

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
VICE-GOVERNADORIA.....	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	6
SECRETARIA DE FAZENDA.....	6
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	7
SECRETARIA DE SAÚDE.....	7
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	7
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	7
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	8
SECRETARIA DE CULTURA.....	8
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	8
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.....	8
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	9

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	18
VICE-GOVERNADORIA.....	20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	22
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	22
SECRETARIA DE SAÚDE.....	23
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	24
SECRETARIA DE OBRAS.....	25
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	25
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	25
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.....	25
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	25
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.....	25
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.....	25

SEÇÃO III

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	26
VICE-GOVERNADORIA.....	26
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	28
SECRETARIA DE FAZENDA.....	29
SECRETARIA DE SAÚDE.....	30
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	30
SECRETARIA DE OBRAS.....	31
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	31
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	32
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	32
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	33
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	33
SECRETARIA DE CULTURA.....	33
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	33
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	34
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.....	34
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.....	34
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	34
INEDITORIAIS.....	34
ÍNDICE.....	36

UTILIDADE PÚBLICA

Bombeiros 193
Cruz Vermelha 224 5909
Defesa Civil 223 5800
Polícia 190

Pronto Socorro 192
CAESB 195
CEB 196
Procon 1512

Detran 1514
Farmácia de Plantão 132
Alcoólicos Anônimos 226 0091

Secretaria de Comunicação Social
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.366, DE 4 DE MAIO DE 1999

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Wasny de Roure)

Dispõe sobre o acompanhamento nos casos de internação hospitalar.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os estabelecimentos de atendimento à saúde devem proporcionar condições para a permanência, em tempo integral, de um parente, ou outra pessoa, como responsável nos casos de internação especial.

§ 1º. A permanência do acompanhante citada no *caput* destina-se a emprestar apoio pessoal complementar ao paciente, auxiliando-o conforme orientação médica, observadas as normas administrativas do estabelecimento.

§ 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se casos de internação especial, previsto no *caput*, aqueles qualificados pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º. Na hipótese de absoluta necessidade, a critério médico, o estabelecimento pode suspender, temporariamente, a permanência do acompanhante, devendo o médico responsável registrar o fato no prontuário do paciente.

Art. 3º. VETADO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de maio de 1999
111º de República e 40º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 2.367, DE 6 DE MAIO DE 1999

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Marcos Arruda)

Dispõe sobre a criação da Concha Acústica na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criada a Concha Acústica na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII.

Art. 2º. A Concha Acústica de que trata o artigo anterior será construída e implantada em área, a ser destinada pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria de Cultura, tendo por objetivo:

I - ser um espaço físico adequado para a prática e promoção artística;

II - garantir um local permanente para o lazer e o entretenimento da população;

III - promover o surgimento de talentos artísticos naquela Região Administrativa.

Art. 3º. A implementação do que dispõe esta Lei fica condicionada à consignação de dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 6 de maio de 1999
111º de República e 40º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 2.368, DE 6 DE MAIO DE 1999

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Benício Tavares)

Dispõe sobre a instalação de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, nos hospitais regionais da rede pública de saúde do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os hospitais regionais da rede pública de saúde do Distrito Federal deverão possuir Unidade de Terapia Intensiva - UTI, devidamente equipada com recursos técnicos e humanos exclusivos.

§ 1º. Na transformação de qualquer unidade de saúde em hospital é obrigatória a instalação da UTI na forma especificada no *caput*.

§ 2º. O número de leitos na UTI deverá ser compatível com a demanda da população assistida.

Art. 2º. Os projetos, os equipamentos, as instalações e os recursos necessários à implantação das UTI ficarão a cargo da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, obedecidas normas e critérios técnicos específicos.

Art. 3º. A implantação das medidas previstas nesta Lei será custeada com recursos do Poder Público, através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. A existência de UTI nesses órgãos passa a ser obrigatória para o estabelecimento de convênios entre o Governo do Distrito Federal e os hospitais da rede pública de saúde.

Art. 5º. O Governo do Distrito Federal disporá do prazo de vinte e quatro meses para cumprimento das determinações contidas nesta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 6 de maio de 1999
111º de República e 40º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 2.369, DE 6 DE MAIO DE 1999

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Cláudio Monteiro)

Dispõe sobre a inclusão do Encontro Nacional de Capoeira no Calendário Oficial de Eventos do Governo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Governo do Distrito Federal, o Encontro Nacional de Capoeira, realizado anualmente no Distrito Federal.

Art. 2º - O órgão responsável pelo Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal adotará as medidas necessárias para a divulgação e apoio aos organizadores de Capoeira descrito no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 6 de maio de 1999
111º de República e 40º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 2.370, DE 6 DE MAIO DE 1999

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Daniel Marques)

Dispõe sobre a aquisição de passe estudantil no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Na aquisição de passe estudantil no Distrito Federal será exigido, exclusivamente, atestado de frequência mensal do aluno, a ser expedido pelo estabelecimento de ensino.

Parágrafo único. No atestado de frequência mensal constará o nome do aluno, filiação ou responsável.

Art. 2º. As empresas concessionárias de transporte coletivo do Distrito Federal são obrigadas a efetuar a venda do passe estudantil no momento da apresentação do atestado de frequência mensal, vedada a exigência de outros documentos que não sejam de identificação pessoal.

Parágrafo único. A venda de que trata este artigo será efetuada diretamente ao aluno, pais ou responsável.

Art. 3º. O Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF fixará e aplicará multas às empresas concessionárias de transporte coletivo que descumprirem esta Lei.

Art. 4º. No prazo de sessenta dias o Poder Executivo baixará os atos necessários para que a venda de passe estudantil seja efetuada pelo Banco de Brasília S.A. - BRB.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 6 de maio de 1999
111º de República e 40º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 2.371, DE 6 DE MAIO DE 1999

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Edimar Pireneus)

Reconhece como de utilidade pública o Condomínio do Sistema de Irrigação Jatobazinho Capão Comprido.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica reconhecido como de utilidade pública o Condomínio do Sistema de Irrigação Jatobazinho Capão Comprido.

Art. 2º. A entidade referida no artigo anterior deve protocolar o pedido de declaração de utilidade pública perante o Poder Executivo, que o receberá e o processará, observados os requisitos regulamentares.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 6 de maio de 1999
111º de República e 40º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 2.372, DE 6 DE MAIO DE 1999

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Gim Argello)

Dispõe sobre a realização de consulta aos moradores sobre alterações no tráfego nas Avenidas Sandu e Comercial da Região Administrativa de Taguatinga - RA III.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Administração Regional de Taguatinga - RA III, realizará, no prazo de cento e vinte dias, consulta aos moradores daquela região administrativa sobre alterações no tráfego das Avenidas Sandu e Comercial.

Parágrafo único. Fica condicionada à prévia aprovação pela população de Taguatinga quaisquer alterações a serem implementadas no tráfego das vias a que se refere esta Lei.

Art. 2º. O Governo do Distrito Federal regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1.717, de 09 de outubro de 1997.

Brasília, 6 de maio de 1999
111º de República e 40º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 2.373, DE 6 DE MAIO DE 1999

(Autores do Projeto: Deputados Distritais Daniel Marques e José Edmar)

Dá nova redação ao art. 1º da Lei n.º 1.013, de 11 de janeiro de 1996, que "autoriza a prestação de serviços pela Fundação Zootécnica do Distrito Federal e o Departamento de Estradas de Rodagem às Administrações Regionais e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 1º da Lei n.º 1.013, de 11 de janeiro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. A Fundação Zootécnica do Distrito Federal e o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, excepcionalmente, podem prestar serviços diversos de suas finalidades para as administrações regionais e outros órgãos públicos.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo no período de novembro a abril, e, excepcionalmente, em qualquer época, quando comprovadamente houver equipamentos ociosos."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 6 de maio de 1999
111º de República e 40º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF.

Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312

Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Chefe da Divisão de Divulgação

LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 6 DE MAIO DE 1999
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Luiz Estevão)

Define a utilização da área que especifica, na Região Administrativa de Taguatinga - RA III.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica anexada ao lote denominado Área Especial 5 do Setor “F” Sul da Região Administrativa de Taguatinga - RA III, a área de 2.538,06 m² (dois mil, quinhentos e trinta e oito metros quadrados e seis centímetros quadrados), lindeira ao lote e resultante do prolongamento da testada voltada para a via de ligação da Estrada Parque Contorno - EPCT-001 com a rodovia DF-075.

Parágrafo único. A área de que trata este artigo resultará em uma forma geométrica com as seguintes proporções: frente com 50,80 m (cinquenta metros e oitenta centímetros), com a pista asfaltada via de ligação da EPCT 001 com a DF-075; lado direito com 74,65 m (setenta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros), com a Área Especial 5 do Setor F Sul de Taguatinga; lado esquerdo com 42 m (quarenta e dois metros), porção esquerda do fundo com 48,60 m (quarenta e oito metros e sessenta centímetros); porção direita do fundo com 10 m (dez metros).

Art. 2º. Fica anexada aos lotes denominados Áreas Especiais 6 do Setor “F” Sul de Taguatinga, a área de 2.624,88 m² (dois mil, seiscentos e vinte e quatro metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados), lindeira ao lote e resultante do prolongamento da testada voltada para a via de ligação da EPCT 001 com a DF-075.

Parágrafo único. A área de que trata este artigo resultará em uma forma geométrica com as seguintes proporções: frente com 94,50 m (noventa e quatro metros e cinquenta centímetros), com a pista asfaltada via de ligação da EPCT 001 com a DF-075; fundos com 127 m (cento e vinte sete metros) lindeiros às Áreas Especiais 6, 7 e 8. porção superior da lateral direita com 42 m (quarenta e dois metros), porção inferior da lateral direita com 10 m (dez metros).

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 6 de maio de 1999
111º de República e 40º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 20.208, DE 6 DE MAIO DE 1999

Define a vinculação de cadastro que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6º da Lei 2.303 de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica o cadastro único e geral de que trata o art. 2º, inciso VIII, da Lei 2.303, de 21 de janeiro de 1999, vinculado à Secretaria da Solidariedade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 6 de maio de 1999
111º de República e 40º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 20.209, DE 6 DE MAIO DE 1999

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 375.508,00 (trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 7º, inciso III, da Lei nº 2.288, de 08 de janeiro de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº. 097.000234/99, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 375.508,00 (trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro referente ao exercício de 1998, na forma do Anexo I.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, fica acrescida do valor constante do Anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 6 de maio de 1999
111º de República e 40º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

RÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
204 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL		2580.03.00	220	375.508	375.508
191/1 * As transferências não constam do Total		TOTAL			375.508

.NEXO II

RÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO			ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
204/20204 26204	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				375.508
181.0486.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	34.90.46	220	25.271	25.271
002505 0048	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				
07.0021.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	34.90.14	220	9.000	67.237
002509 0056	FUNCIONAMENTO DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				
		34.90.30	220	30.237	43.000
		34.90.33	220	8.000	
		34.90.39	220	20.000	
07.0021.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	31.90.92	220	43.000	43.000
002506 0053	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				
91.0572.1167	CONSTRUÇÃO, AUTOMAÇÃO, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O METRÔ	45.90.52	220	240.000	240.000
000624 0001	OBRAS, INSTALAÇÕES E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
191/1 - 200033 * As transferências não constam do Total		TOTAL			375.508

VICE-GOVERNADORIA

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE
Em 6 de maio de 1999

PROCESSO Nº 030.000.658/99

INTERESSADO : GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALES-TRANSPORTE

Ratifico a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, com fulcro no “Caput” do artigo 25, da referida lei, Nota de Empenho nº 67/99, no valor de R\$ 2.830,80 (dois mil oitocentos e trinta reais e oitenta centavos), em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, Nota de Empenho nº 68/99, no valor de R\$ 113,40 (cento e treze reais e quarenta centavos), em favor da VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA e Nota de Empenho nº69/99, em favor da VIAÇÃO TAGUATUR LTDA, para atender despesas com aquisição de Vales-Transporte para os servidores deste Gabinete, referente ao mês de maio/99.

Publique-se e encaminhe-se à DEO/DAA/GVG, para as providências complementares.

NILTON OLIVEIRA BATISTA

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 4 de maio de 1999

PROCESSO Nº : 140.000.123/97

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho nº 034/99 no valor de R\$ 12.786,00 (doze mil, setecentos e oitenta e seis reais), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

Em 5 de maio de 1999

PROCESSO Nº : 138.000.234/99

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 138/99 no valor de R\$ 185,60 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), em favor do Viação Anapolina Ltda.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 138.000.362/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 137/99 no valor de R\$ 184,80 (cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), em favor do Transporte Progresso Ltda.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 138.000.084/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 136/99 no valor de R\$ 11.672,40 (onze mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 137.000.004/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 113/99 no valor de R\$ 8.396,70 (oito mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 137.000.005/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 115/99 no valor de R\$ 189,50 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), em favor da Viação Anapolina Ltda.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 137.000.007/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 114/99 no valor de R\$ 39,20 (trinta e nove reais e vinte centavos), em favor da Taguatur - Taguatinga Transporte e Turismo Ltda.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

HERMAN BARBOSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 5 DE MAIO DE 1999(*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e conforme determina o Decreto nº 596, de 08 de março de 1967 bem como o Decreto nº 7.667, de 02 de setembro de 1983, regulamentada pela portaria nº 001/84, de 11 de janeiro de 1984, torna público que apreendeu os materiais abaixo discriminados que encontram-se no depósito desta RA, devendo os proprietários, num prazo de 30 (trinta) dias apresentarem os documentos fiscais para sua retirada, após o que serão considerados abandonados.

TERMO DE APREENSÃO Nº 732 DATA: 08.05.97 HORA: 03:00
LOCAL: Setor Central do Gama NOME OU RAZÃO SOCIAL: Douglas Martins da Silva
PROCESSO Nº : 131.000.439/97

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	Carrinho de mão com um tabuleiro de madeira
05	Descascadores
32	Mini espremedores
02	Fatiadores

TERMO DE APREENSÃO Nº 575 DATA: 12.05.97 HORA: 16:00
LOCAL: Feira da Balbina NOME OU RAZÃO SOCIAL: Maria de Fátima Santos
PROCESSO Nº : 131.000.445/97

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	Banca de Feiras na cor verde em chapa metálica
01	Balde de plástico na cor azul
01	Banquinho de Ferro
01	Vassoura

TERMO DE APREENSÃO Nº 577 DATA: 08.07.97 HORA: 15:00
LOCAL: Diversos setores do Gama NOME OU RAZÃO SOCIAL: Não identificado
PROCESSO Nº : 131.000.733/97

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
32	Faixas diversas
02	Placas diversas

TERMO DE APREENSÃO Nº 578 DATA: 08.07.97 HORA: 15:00
LOCAL: Diversos Setores do Gama NOME OU RAZÃO SOCIAL: Não Identificado
PROCESSO Nº : 131.000.732/97

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
12	Faixas Diversas

TERMO DE APREENSÃO Nº 579 DATA: 11.07.97 HORA: 08:00
LOCAL: Diversos Setores do Gama NOME OU RAZÃO SOCIAL: Não Identificado
PROCESSO Nº : 131.000.778/97

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
74	Faixas diversas

TERMO DE APREENSÃO Nº 738 DATA: 14.07.97 HORA: 14:20
LOCAL: Q. 17 lote 75 Setor Leste NOME OU RAZÃO SOCIAL: Manoel Martins Mesquita
PROCESSO Nº : 131.000.760/97

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
58	Latinhas de banha de peixe Boi da Amazônia
09	Giz mata barata
03	vidros de Rapé
06	Colheres
03	Amassadores de alho
04	Pilão de amassar temperos
46	Copinhos de café (plástico)

TERMO DE APREENSÃO Nº 587 DATA: 22.07.97 HORA: 09:55
LOCAL: Ao lado da Artec Setor de industrial do Gama NOME OU RAZÃO SOCIAL: Plena mente
PROCESSO Nº : 131.000.885/97

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	Outdoor em chapa metálica e armação de madeira (caibro)

TERMO DE APREENSÃO Nº 589 DATA: 22.07.97 HORA: 10:55
LOCAL: Praça do Lions Setor Norte do Gama NOME OU RAZÃO SOCIAL: laboratório SABIN
PROCESSO Nº : 131.000.854/97

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	Outdoor em chapa metálica e armação de madeira (caibro)

TERMO DE APREENSÃO Nº 586 DATA: 22.07.97 HORA: 09:55
LOCAL: Ao lado da Artec Setor de Indústria NOME OU RAZÃO SOCIAL: TJ FASHION
PROCESSO Nº : 131.000.853/97

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	Outdoor em chapa metálica e armação de madeira (caibro)

TERMO DE APREENSÃO Nº 588 DATA: 22.07.97 HORA: 10:40
LOCAL: Entrada do Gama NOME OU RAZÃO SOCIAL: Supermercado Sudoeste
PROCESSO Nº : 131.000.852/97

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
02	Placas de madeira com propaganda do mercado.

TERMO DE APREENSÃO Nº 854 DATA: 19.09.97 HORA: 09:00
LOCAL: Diversos setores do Gama NOME OU RAZÃO SOCIAL: Lucílio de Freitas Almeida e outros
PROCESSO Nº : 131.001.296/97

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
22	Faixas Diversas
18	Placas Diversas

TERMO DE APREENSÃO Nº 515 DATA: 26.12.97 HORA: 10:00
LOCAL: Diversos setores do Gama NOME OU RAZÃO SOCIAL: Bingão dos Importados e outros
PROCESSO Nº : 131.002.051/97

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
15	Faixas Diversas

TERMO DE APREENSÃO Nº 856 DATA: 17.09.97 HORA: 09:00
LOCAL: Diversos setores do Gama NOME OU RAZÃO SOCIAL: Sena Foto e outros
PROCESSO Nº : 131.001.706/97

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
09	Placas diversas
06	Faixas Diversas

TERMO DE APREENSÃO Nº 409 DATA: 01.12.97 HORA: 17:00
LOCAL: Área pública saída do Gama NOME OU RAZÃO SOCIAL: não identificado
PROCESSO Nº : 131.002.059/97

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
41	Faixas diversas

TERMO DE APREENSÃO Nº 518/9/21 DATA: 09.02.98 HORA: 09:12
LOCAL: Feira do Setor Central lado ímpar NOME OU RAZÃO SOCIAL: Não Identificado
PROCESSO Nº : 131.000.306/98

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	Banca nº 166 de estrutura metálica com baú
05	Bancas sem números em estrutura metálica com baú
01	Bancas sem números em estrutura metálica com baú
01	Banca nº 191 de estrutura metálica com baú
01	Bancas nº 15 em estrutura metálica com baú
01	Bancas nº 152 em estrutura metálica com baú
02	Bancas nº 118 e 162 em estrutura metálica com baú
03	Bancas sem números em estrutura metálica com baú
01	Bancas sem números em estrutura metálica com baú
02	Bancas nº 80 e 117 em estrutura metálica com baú
01	Bancas nº 166 em estrutura metálica com baú
01	Bancas sem números em estrutura metálica
01	Bancas sem números e sem baú

TERMO DE APREENSÃO Nº 524 DATA: 19.02.98 HORA: 08:00
LOCAL : Diversos Setores do Gama NOME OU RAZÃO SOCIAL: Ferro Gerdau e Outros
PROCESSO Nº 131.000.297/98

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
55	Faixas diversas

TERMO DE APREENSÃO Nº 525 DATA: 19.02.98 HORA: 08:00
LOCAL : Diversos Setores do Gama NOME OU RAZÃO SOCIAL: Madeireira Estrela e Outros
PROCESSO Nº 131.000.298/98

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
17	Faixas Diversas

TERMO DE APREENSÃO Nº 523 DATA: 19.02.98 HORA: 08:00
LOCAL : Diversos Setores do Gama NOME OU RAZÃO SOCIAL: Pagode Três Unidades e Outros
PROCESSO Nº 131.000.296/98

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
26	Faixas Diversos

TERMO DE APREENSÃO Nº 527 DATA: 19.02.98 HORA: 08:00
LOCAL : Diversos Setores do Gama NOME OU RAZÃO SOCIAL: Paulo Otávio
PROCESSO Nº 131.000.304/98

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	Placa 02 quartos - Paulo Otávio - 04 unidades

TERMO DE APREENSÃO Nº 2103 DATA: 12.03.99 HORA: 14:30
LOCAL : Diversos Setores do Gama NOME OU RAZÃO SOCIAL: Não Identificado
PROCESSO Nº 131.000.367/99

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
09	Faixas Diversas
01	Placa Lajes São Francisco
01	Placa Medeiros Calçados - 556.1365
01	Placa I. Renda - 384.8504

TERMO DE APREENSÃO Nº 270 DATA: 23.03.98 HORA: 10:30
LOCAL : Diversos Locais NOME OU RAZÃO SOCIAL: Não Identificado
PROCESSO Nº 131.000.525/98

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	Banca em Ferro Tubular

TERMO DE APREENSÃO Nº 619 DATA: 24.06.98 HORA: 16:00
LOCAL : Feira do Setor Central Lado Ímpar NOME OU RAZÃO SOCIAL: Não Identificado
PROCESSO Nº 131.001.291/98

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
07	Bancas tipo Baú

TERMO DE APREENSÃO Nº 616 DATA: 30.06.98 HORA: 10:00
LOCAL : Qd. 01 e Qd. 02 Setor Oeste NOME OU RAZÃO SOCIAL: Não Identificado
PROCESSO Nº 131.001.394/98

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
06	Lixeiras

TERMO DE APREENSÃO Nº 542 DATA: 04.08.98 HORA: 09:30
LOCAL : Diversos Setores do Gama NOME OU RAZÃO SOCIAL: Não Identificado
PROCESSO Nº 131.001.677/98

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
26	Faixas Diversas

TERMO DE APREENSÃO Nº 280 DATA: 21.08.98 HORA: 15:20
LOCAL : Carrinho lado do Ponto de Ônibus Cj. A S. Sul
NOME OU RAZÃO SOCIAL: DEJANIRA JOVENTINA DINIZ
PROCESSO Nº 131.001.820/98

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	Litro de Cachaça 51

TERMO DE APREENSÃO Nº 978 DATA: 21.08.98 HORA: 15:00
LOCAL : Qd. 34 lote 18 S. Leste NOME OU RAZÃO SOCIAL: CARLOS ROBERTO A. DE JESUS
PROCESSO Nº 131.001.822/98

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
04	Garrafas de Catuaba São Braz

TERMO DE APREENSÃO Nº 278 DATA: 21.08.98 HORA: 15:00
LOCAL : Quiosque ao lado da Qd. 36 NOME OU RAZÃO SOCIAL: JOÃO VIEIRA DE SOUZA
PROCESSO Nº 131.001.819/98

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	Litro de Conhaque de Alcatrão São João da Barra
01	Litro de Conhaque Dreher

TERMO DE APREENSÃO Nº 279 DATA: 21.08.98 HORA: 15:10
LOCAL: Quiosque lado da Qd. 36 S. Sul NOME OU RAZÃO SOCIAL: JOSÉ ANTÔNIO DA S. FILHO
PROCESSO Nº 131.001.821/98

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	Litro de Fogo Paulista (Record)
01	Litro de Campari
01	Litro de Conhaque Dreher
01	Litro de Conhaque Presidente

TERMO DE APREENSÃO Nº 627 DATA: 04.09.98 HORA: 09:25
LOCAL: Em frente ao Forró Brasil na QI 05 Gama NOME OU RAZÃO SOCIAL: Não Identificado
PROCESSO Nº 131.001.920/98

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
08	Barras (05 paus roliços e 03 balcões de madeira sem condições de uso)

TERMO DE APREENSÃO Nº 889 DATA: 04.02.99 HORA: 10:20
LOCAL: Rua GERÂNIO lote 08 DVO Gama NOME OU RAZÃO SOCIAL: IVONILDO DE S. GUARDA
PROCESSO Nº 131.000.163/99

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
14	Estacas duplas (dois caibros unidos por parafusos)
08	Caibros simples

TERMO DE APREENSÃO Nº 2102 DATA: 12.03.99 HORA: 14:30
LOCAL: Diversos Setores do Gama NOME OU RAZÃO SOCIAL: Não Identificado
PROCESSO Nº 131.000.366/99

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
25	Faixas Diversas
04	Placas Diversas

TERMO DE APREENSÃO Nº 2107 DATA: 17.03.99 HORA: 09:00
LOCAL: Diversos Setores do Gama NOME OU RAZÃO SOCIAL: Não Identificado
PROCESSO Nº 131.000.387/99

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
09	Faixas Diversas
01	Placa de madeira vende-se ágio de aptº

TERMO DE APREENSÃO Nº 894 DATA: 23.03.99 HORA: 10:30
LOCAL: Feira Popular S. Central lado ímpar Gama NOME OU RAZÃO SOCIAL: Feira Popular
PROCESSO Nº 131.000.470/99

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	Banca nº 18
01	Banca nº 05
01	Banca nº 102
01	Banca nº 62
01	Banca nº 201
01	Banca nº 10

TERMO DE APREENÇÃO Nº 580 DATA: 11.07.97 HORA: 08:00
LOCAL: Diversos Setores do Gama NOME OU RAZÃO SOCIAL: Não Identificado
PROCESSO Nº 131.000.779/97

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
20	Faixas diversas
02	Placas – Madeireira Estrela

TERMO DE APREENÇÃO Nº 2106 DATA: 17.03.99 HORA: 09:00
LOCAL : Diversos Setores do Gama NOME OU RAZÃO SOCIAL: Não Identificado
PROCESSO Nº 131.000.388/99

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
19	Faixas diversas
02	Placas diversas

VICENTE DE PAULO RIBEIRO

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 77, de 23-4-99, pág. 4.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 30 DE ABRIL DE 1999

O Administrador Regional do Guará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: REVOGAR o Alvará de Construção nº 267/88, emitido em 12/09/88, para área especial 2-A, conjunto 'c', lote 08, por estar em desacordo com a área construída, conforme consta do processo nº 150913/82.

DIVINO ALVES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE MAIO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e conforme determina a Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, regulamentada pelo Decreto 18.256 de 19 de maio de 1997 artigo 37 § 8º, resolve:

Publicar relação de bens apreendidos no depósito desta Administração, para que o proprietário interessado apresente, no prazo de 30(trinta) dias, os documentos fiscais para sua retirada de acordo com o Termo de Apreensão.

Termo	Identificação	Local	Data	Hora	Quant.	Especificação
072	Francisco das Chagas	Feira QR 313	11/04/99	08:37	01	Rádio AM/FM
072	Desconhecido	Feira QR 313	11/04/99	09:07	77	Pacote de Cheiro Verde
072	Desconhecido	Feira QR 313	11/04/99	09:07	04	Bacias
072	Desconhecido	Feira QR 313	11/04/99	09:07	167	Jilós
072	Desconhecido	Feira QR 313	11/04/99	09:07	05	Caixa de Madeira
072	Desconhecido	Feira QR 313	11/04/99	09:07	15	Sacolas Plásticas
072	Desconhecido	Feira QR 313	11/04/99	09:07	02	Tabuleiros de Madeira
073	Orlinda Batista da Silva	Feira QR 313	11/04/99	10:10	15	CD'S
073	Orlinda Batista da Silva	Feira QR 313	11/04/99	10:10	03	Fitas de Vídeo
073	Orlinda Batista da Silva	Feira QR 313	11/04/99	10:10	02	Auto Falantes
073	Orlinda Batista da Silva	Feira QR 313	11/04/99	10:10	01	Telefone Celular Panasonic
073	Orlinda Batista da Silva	Feira QR 313	11/04/99	10:10	01	Controle Remoto
073	Orlinda Batista da Silva	Feira QR 313	11/04/99	10:10	01	Carregador de Bateria
0502	Laércio Souza Caldas	Feira QR 313	11/04/99	08:53	01	Televisão Telefunke
0526	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:40	01	Aparelho Telefônico
0526	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:40	01	Aspirador de Pó
0526	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:40	01	Módulo
0526	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:40	01	Quadro
0526	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:40	01	Ferro Elétrico
0526	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:40	01	Casinha de Goto
0526	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:40	02	Pares de Luvas de Cozinha
0526	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:40	02	Duas Calculadoras
0526	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:40	02	Controle Remoto
0526	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:40	01	Fita de Vídeo
0526	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:40	01	Tampa de Vaso Sanitário
0526	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:40	40	Fitas K7
0526	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:40	44	Revistas
0526	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:40	04	Controle de Vídeo Game
0526	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:40	05	Relógios
0526	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:40	01	Fechaduras
0526	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:40	01	Lanterna
0526	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:40	01	Livro de Física
0526	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:40	01	Bomba de Encher Bola
Termo	Identificação	Local	Data	Hora	Quant.	Especificação
0526	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:40	01	Joelheira
0526	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:40	08	Cartuchos de Vídeo Game
0526	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:40	01	Vídeo Game
0527	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:55	03	Bonés
0527	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:55	02	Carteiras de Bolso
0527	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:55	01	Calculadora
0527	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:55	01	Carburado
0527	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:55	01	Copo de Liquidificador
0527	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:55	04	Catracas
0527	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:55	01	Microfone
0527	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:55	01	Despertador
0527	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:55	01	Fogão de duas Bocas
0527	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:55	04	Pares de Calçados
0527	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:55	01	Livro de História
0527	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:55	05	Auto Falantes
0527	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:55	01	Escova
0527	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:55	03	Cabos de Vídeo
0527	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:55	01	Fone de Ouvido
0527	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:55	01	Pilha Pequeno
0527	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:55	01	Buzina
0527	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:55	01	Antena
0527	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:55	01	Tomada
0527	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:55	01	Cabo de Microfone
0527	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:55	01	Caneta
0527	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:55	01	Mini Carrinho
0527	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:55	02	Secadores de Cabelos
0527	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:55	01	Telefone
0527	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:55	05	Eliminadores
0527	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:55	01	Caminhão
0527	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	08:55	01	Controle de Vídeo Game Quebrado
0528	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	09:10	01	Ferro de Solda
0528	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	09:10	01	Transformado
0528	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	09:10	01	Tuiter
0528	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	09:10	01	Mala de Ferramentas

0528	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	09:10	01	Cadeira de Ferro
0528	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	09:10	01	Quadro
0528	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	09:10	01	Pneu
0528	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	09:10	01	Amplificador
0528	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	09:10	03	Tapetes
0528	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	09:10	01	Bolsa de Viagem
0528	Maurício Paulino Freire	Feira QR 313	11/04/99	09:10	01	Meião

JOSÉ ADENAUER ARAGÃO LIMA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE MAIO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIII, do artigo 53 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Com o término da construção da Banca nº 03, situada à Quadra 08 junto à Auto Peças Serrana. O permissionário, terá uma carência de 24 (vinte e quatro meses) conforme a Lei nº 324/92, para o pagamento da Taxa de Ocupação, no período de 27/04/1999 a 27/04/2002.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 2-SEA/GVG, DE 6 DE MAIO DE 1999

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 3º do decreto n.º 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Descentralizar o(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma que especifica:

DE: 13.101 - Secretaria de Administração

140.101 - Secretaria de Administração

PARA: 10.101 - Gabinete do Vice-Governador

100.101 - Gabinete do Vice-Governador

PLANO DE TRABALHO: 03.007.0025.2032.0001 - Conservação de Prédios e Próprios.

NATUREZA DA DESPESA

349039

FONTE

104

VALOR (R\$)

500.000,00

OBJETO: Atender despesas com Manutenção e Conservação de Prédios e Próprios das Administrações Regionais, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais e do Gabinete do Vice-Governador.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

SECRETARIA DE FAZENDA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 29 de abril de 1999

Recurso Voluntário nº 342/96

Recorrente : LUIS BERNARDO MURTINHO PERICAS

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/XVI

LUIS BERNARDO MURTINHO PERICAS, irredignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 146.000809/95, pertinente ao Auto de Infração nº 276/95, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 3 de Novembro de 1995 (documentos de fls. 04). Embora tempestivo, DEIXO DE RECEBER-LO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94, combinado com o artigo 89, §§ 1º e 3º, do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, porquanto o recorrente não fez prova da legitimidade da sua representação, embora notificada a fazê-lo (documento de fls. 09). Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância.

Recurso Voluntário nº 001/99

Recorrente : ANTONIETA DE JESUS SANTOS

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

ANTONIETA DE JESUS SANTOS, irredignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002526/98, pertinente ao Auto de Infração nº 3069/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 25 de Junho de 1998 (documentos de fls. 12). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 18 de Junho de 1998 (recibo de fls. 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 046/99

Recorrente : MOZART ALVES BARBOSA

Recorrida : Subsecretaria da Receita

MOZART ALVES BARBOSA, irredignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.001736/98, pertinente à Reclamação Contra Lançamento do IPTU, exercício de

1998 interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 3 de Novembro de 1998 (documentos de fls. 23). Consta-se, porém, que o apelo é **INTEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 30 de Setembro de 1998 (fls. 21), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. **DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO**, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância.

Recurso Voluntário nº 105/99**Recorrente : JOÃO CARLOS KYTH**

Recorrida : Subsecretaria da Receita

JOÃO CARLOS KYTH, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.010591/98, pertinente à Reclamação Contra Lançamento do IPTU, exercício de 1998, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 6 de Janeiro de 1999 (documentos de fls. 14). Consta-se que o apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 23 de Dezembro de 1998 (fls. 12), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Em 4 de maio de 1999

Recurso Voluntário nº 356/98**Recorrente : CIMENTO CAUÊ S/A - DIVISÃO CAUEMIX**

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

CIMENTO CAUÊ S/A - DIVISÃO CAUEMIX, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.006504/96, pertinente ao Auto de Infração nº 510/96, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 5655) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 6 de Agosto de 1997 (documentos de fls. 5638). Consta-se que o apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 24 de Julho de 1997 (fls. 5637), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 066/99**Recorrente : DALILA DE CARVALHO MAIA**

Recorrida : Subsecretaria da Receita

DALILA DE CARVALHO MAIA, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.002588/98, pertinente à Reclamação Contra Lançamento do IPTU, exercício de 1998, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 9 de Novembro de 1998 (documentos de fls. 13). 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 068/99**Recorrente : FUNDAÇÃO LINDOLFO COLLOR - FUNDALC**

Advogado : GILBERTO ALVES NERY

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

FUNDAÇÃO LINDOLFO COLLOR - FUNDALC, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.009804/94, pertinente ao Auto de Infração nº 32073/94, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 340) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de Outubro de 1998 (documentos de fls. 398). 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 167/99**Recorrente : ACADEMIA PRATIQUE DE ED. FÍSICA LTDA**

Recorrido : Subsecretaria da Receita/SEFP

ACADEMIA PRATIQUE DE ED. FÍSICA LTDA, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.005413/97, pertinente ao Auto de Infração nº 527/97, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de Outubro de 1998 (documentos de fls. 634). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 7 de Outubro de 1998 (pag. 631), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Pedido de Esclarecimento nº: 001/99

Requerente: GREGORY MODAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Requerida: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Advogado: JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR

GREGORY MODAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO, via procurador habilitado, mandato incluso às fls. nº 93, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, pede esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 149/98-2º CÂMARA, publicado no DODF, de 26 de Novembro de 1998. Recebo o pedido, eis que estão presentes os pressupostos de admissibilidade. Distribua-se e publique-se.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DA SECRETARIA

PROCESSO Nº: 082.002753/99; INTERESSADO: MULTIPLEX; ASSUNTO: NOTAS FISCAIS. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a despesa e

DETERMINO a emissão e liquidação das Notas de Empenho, no valor total de R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais), em favor da MULTIPLEX TELECOMUNICAÇÕES E TELEINFORMÁTICA LTDA.

EURIDES BRITO DA SILVA

SECRETARIA DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE

ATO DE 3 DE MAIO DE 1999

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União em 1º de fevereiro de 1999, resolve:

-Aprovar o cadastro dos estabelecimentos abaixo identificados para utilização de medicamentos a base de misoprostol (lista "C1" - outras substâncias sujeitas a controle especial da portaria SVS/MS nº 344/98):

Nome: Hospital Regional do Gama

Ramo de Atividade: Farmácia Hospitalar

Endereço: Área Especial - nº 01 - Setor Central - Gama/DF

Farmacêutico Responsável Técnico: Teobaldo Santos Almeida - CRF/DF nº 526

Licença de Funcionamento nº 022/007

Nome: Hospital Regional de Sobradinho

Ramo de Atividade: Farmácia Hospitalar

Endereço: Quadra 12 - Área Especial - Sobradinho/DF

Farmacêutico Responsável Técnico: Estevão de Cássia Faria - CRF/DF nº 737

Licença de Funcionamento: isento

LAÉRCIO INÁCIO CARDOSO

(Mem. 99/99)

SECRETARIA DE TRANSPORTES

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 6 de maio de 1999

Processo número: 097.000.249/99. Interessado: Caixa Econômica Federal. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto número 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento do valor de R\$ 3.755,15 (três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos), a favor da Caixa Econômica Federal, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 31.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 8502.0053 - administração de pessoal, desta Companhia. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRO-DF para os demais procedimentos administrativos.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 29 de abril de 1999

REFERENCIA: Processo 0050-000.273/99

INTERESSADO: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ASSUNTO: Ratificação de ato de dispensa de Licitação

Com base no artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pela Polícia Civil do Distrito Federal relativos a dispensa de licitação, nos termos do inciso X do Artigo 24, da referida Lei, em favor de Contrata Empreendimentos Imobiliários Ltda., para fazer face a despesas com a locação de imóvel para instalação de Juizado Especial Criminal.

Publique-se e restitua a Polícia Civil do Distrito Federal.

Em 4 de maio de 1999

REFERENCIA: Processo 052.000.283/99

INTERESSADO: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ASSUNTO: Ratificação de ato de inexistência de Licitação

Com base no artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pela Polícia Civil do Distrito Federal relativos a inexistência de licitação, nos termos do inciso I do Artigo 25, da referida Lei, em favor de COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, para fazer face a despesas com empenho complementar a 99NE00177 referente a diferença empenhado a menor para aquisição de 23 (vinte e três) milhares de cartuchos calibre 38 SPL + P 158GR, caixa com 50 (cinquenta) unidades expansiva ponta oca (Expo), no valor de R\$ 7,82 (sete reais e oitenta e dois centavos).

Publique-se e restitua à Polícia Civil do Distrito Federal.

PAULO CASTELO BRANCO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL
Em 5 de maio de 1999

Referência: Processo nº 054.000.424/99 (CONTRATO)

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso V do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor do Centro Clínico Ecocardiográfico de Brasília Ltda - CLINECO, para fazer face ao pagamento das despesas com procedimento de propedêutica vascular instrumental em geral, a fim de atender aos policiais militares da Corporação e seus dependentes, durante o exercício de 1.999, conforme Notas de Empenho nºs 068 e 369/99

Referência: Processo nº 054.000.424/99 (CONTRATO)

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso V do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor do Centro Clínico Ecocardiográfico de Brasília Ltda - CLINECO, para fazer face ao pagamento das despesas com procedimento de propedêutica vascular instrumental em geral, a fim de atender aos policiais militares da Corporação e seus dependentes, durante o exercício de 1.999, conforme Notas de Empenho nºs 068 e 369/99

ANTÔNIO RIBEIRO DA CUNHA -CEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 3 de maio de 1999

PROCESSO N.º 151.000.0021/99

ASSUNTO: Aquisição de vales-transporte

Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor da VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA, no valor de R\$ 106,30 (cento e seis reais e trinta centavos), relativo a Nota de Empenho n.º 000063/99, ordinário, para fazer face às despesas com a aquisição de vales-transporte para os servidores deste ArPDF, referente o mês de maio de 1999.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado. Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA NO DISTRITO FEDERAL

ATO DE 5 DE MAIO DE 1999

Fica prorrogado por mais 10 (dez) dias o prazo de conclusão dos trabalhos das Comissões de Inventário Físico e Financeiro do Almoxarifado e do Inventário dos Bens Patrimoniais desta Fundação, instituídas pelas Ordens de Serviços n.º 03 e 04, de 09/04/99, publicadas no DODF n.º 082, de 16/04/99, página 23.

ORLANDO DE LIMA JÚNIOR
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR
Em 30 de abril de 1999

PROCESSO N.º 193.000.270/99

INTERESSADO: S/A CORREIO BRAZILIENSE

ASSUNTO: Assinatura de Jornal

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade de licitação da despesa de que trata o processo em epígrafe, em favor da S/A CORREIO BRAZILIENSE, no valor de R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais).

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada com base no caput do Art. 25, da Lei n.º 8.666/93, de acordo com as informações constantes dos autos.

ORLANDO DE LIMA JÚNIOR

**ESTAMOS DEVOLVENDO AO DISTRITO FEDERAL O QUE
ESTAVA FALTANDO EM MATERIA DE SEGURANÇA: PULSO.**

Secretaria de Segurança Pública Governo do Distrito Federal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR PRESIDENTE
Em 28 de abril de 1999

PROCESSO Nº 102-174671/79

INTERESSADO: EDSON DOS SANTOS

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÉVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÉVIDA, determino a emissão de Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 194,45 (cento e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), em favor de Edson dos Santos, referente às prestações dos meses de agosto/95 à agosto/96 pagas indevidamente, após ocorrência do sinistro em 28.08.95 e posterior quitação pela Cia Seguradora, conforme o disposto no Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994. Elemento 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte 220. Publique-se e encaminhe-se à DIORF, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº: 102-072490/76

INTERESSADO: JOSÉ CORDEIRO DA SILVA

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÉVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÉVIDA, determino a emissão de Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 62,21 (sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), em favor de José Cordeiro da Silva, referente à liquidação do débito pago a maior, conforme o disposto no Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994. Elemento 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte 220. Publique-se e encaminhe-se à DIORF, para as demais providências de sua alçada.

PROCESSO Nº: 102-003596/85

INTERESSADO: ALDECI PATRÍCIO GUERINO

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÉVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÉVIDA, determino a emissão de Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 617,22 (seiscentos e dezessete reais e vinte e dois centavos), em favor de Aldeci Patrício Guerino, referente às prestações no período de outubro/95 a setembro/98, pagas indevidamente após ocorrência do sinistro em 25.09.95 e posterior quitação proporcional pela Cia. Seguradora, conforme o disposto no Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994. Elemento 34.90.92 - Despesas de Exercícios Encerrados - Fonte 220. Publique-se e encaminhe-se à DIORF, para as demais providências de sua alçada.

PROCESSO Nº: 102-044121/89

INTERESSADO: JOSÉ CARLOS BEZERRA DE SIQUEIRA

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÉVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÉVIDA, determino a emissão de Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 561,04 (quinhentos e sessenta e um reais e quatro centavos), em favor de José Carlos Bezerra de Siqueira, referente às prestações dos meses de fevereiro/98 a abril/98, pagas indevidamente, tendo em vista que as mesmas foram incluídas no valor da quitação efetuada em 01.04.98, com a utilização do FGTS, conforme o disposto no Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994. Elemento 34.90.92 - Despesas de Exercícios Encerrados - Fonte 220. Publique-se e encaminhe-se à DIORF, para as demais providências de sua alçada.

PROCESSO Nº: 102-134137/78

INTERESSADO: ANTONIO JOSÉ DE BARROS

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÉVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÉVIDA, determino a emissão de Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 222,74 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), em favor dos herdeiros de Antonio José de Barros, referente às prestações no período de novembro/94 a agosto/95, pagas indevidamente após ocorrência do sinistro em 29.11.94 e posterior quitação total pela Cia. Seguradora, conforme o disposto no Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994. Elemento 34.90.92 - Despesas de Exercícios Encerrados - Fonte 220. Publique-se e encaminhe-se à DIORF, para as demais providências de sua alçada.

JOÃO CARLOS DE C. DE MEDEIROS

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 20ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e noventa e nove, às oito horas, na sala da Assessoria de Planejamento Estratégico - ASPLE do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, no 13º andar do edifício Anexo do Palácio do Buriti, compareceram à vigésima reunião extraordinária o Senhor Presidente da Junta de Controle do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, ANTONIO CARLOS ALENCAR CARVALHO, o membro efetivo AGNALDO MORATO, o membro efetivo JESUALDO FLORIANO MACHADO LESSA, auxiliando nos trabalhos a secretária-administrativa, MÁRCIA REGINA DE CASTRO. Existente *quorum* regimental, foram abertos os trabalhos. De início, o senhor Presidente sublinhou que promoveu, pessoalmente, sobre o esforço para adiantar o julgamento dos vários processos acumulados, ressaltando que tem enfrentado dificuldades em executar os trabalhos da Junta de Controle/IPDF devido à carência de recursos materiais, sobretudo a falta de sala própria para despachos e reuniões de julgamento do órgão colegiado, pela inexistência de impressora e microcomputador de uso exclusivo da Junta de Controle, o que, apesar de requerido, restou impossibilitado pela falta de materiais, consoante informado pela senhora Presidente do IPDF, que determinou, contudo, em face dessa realidade, fosse compartilhada, em dias marcados previamente pela Junta, a sala da ASPLE, para esses fins. Não obstante, a ausência de sala própria e dos demais instrumentos de ordem logística inviabilizaram as reuniões ordinárias, tendo em vista que as reuniões da Junta têm sido realizadas em dias e locais variados, em sistema rotativo e precário, o que impossibilitou fosse promovida reunião em dia fixo mensalmente. O problema, segundo exposto pela Presidência do IPDF, seria de ordem geral da Administração pela falta de espaço físico no Anexo do Buriti. As observações são necessárias em face da proximidade do fim do mandato dos membros atuais da Junta de Controle. Não obstante, com o possível auxílio da atual Presidência do IPDF, definido a partir de meados do mês de março de 1999, a Junta, na medida das limitações que sofre de materiais e de espaço desde a sua instalação em 04.06.1998, problema não solucionado até a presente data, tem buscado, com ingente esforço, desincumbir-se do exame do número possível de processos a ela distribuídos, embora, devido ao acúmulo de mais de três anos sem que os trabalhos fossem desenvolvidos a contento, se veja impedida de julgar todos os feitos, acumulados desde 1995 até 1998. Apesar das diversas dificuldades relatadas, a Junta de Controle, com vistas à consecução de seus elevados fins de interesse público, decidiu designar a 2ª quarta-feira de todo mês para reuniões ordinárias, rogando o apoio logístico do IPDF para que se cumpra a deliberação tomada. Os membros do órgão colegiado sublinham, ainda, o imperativo de designação de sala privativa para o desempenho dos serviços, que versam inclusive, sobre assuntos de caráter sigiloso, sob pena de grave afetação dos trabalhos. A Junta de Controle, inclusive em nome da cautela reclamada no exame dos feitos que lhe foram

submetidos, reconsiderou a adoção do critério de julgamento por amostragem, aprovado em ata anterior, tendo em vista que o método jamais foi empregado pelo órgão e que os processos analisados desde o princípio dos trabalhos da Junta não permitiram o emprego desse critério, dadas as falhas constatadas. Após as necessárias consignações iniciais, passou-se ao julgamento dos processos cuja relatoria foi avocada pelo senhor Presidente e outros distribuídos ao relator Jesualdo Lessa. Foram julgados os seguintes processos: **Irregulares:** 030-005693/96, 030-009243/97, 030-000996/97, 030-003761/96, 030-002379/96, 030-001037/96, 030-004637/96, 030-000365/96, 030-001297/96, 030-000243/96, 030-008280/96, 030-002068/96, 030-000526/96, 030-000195/96, 030-000581/96, 030-001975/97, 030-003627/96, 030-000102/97, 030-003645/96; **baixados em diligência:** 030-001288/97, 030-003479/97, 030-001410/97, 030-000548/97, 030-000806/97, 030-000546/97, 030-010273/97, 030-002969/97, 030-002972/97, 030-000664/97, 030-008058/97, 030-006659/96, 030-005614/96, 030-005613/96, 030-004557/96, 030-004555/96, 030-008406/96, 030-007642/96, 030-000154/96, 030-009496/96, 030-008610/96, 030-000705/96, 030-001730/96, 030-002677/96, 030-003603/96, 030-002967/96. **Processos Regulares:** 030-008609/96; 030-002676/96. **Regulares com ressalvas:** 030-008611/96, 030-008609/96, 030-002870/97, 030-002610/96, 030-005271/96, 030-000544/96, 030-003482/96, 030-006755/96, 030-002533/96, 030-001696/97, 030-005174/97, 030-003726/96, 030-001889/96, 030-000773/96, 030-005521/96, 030-005121/97, 030-001741/96, 030-004290/96, 030-004272/97, 030-005864/96, 030-003594/96, 030-005328/97, 030-002825/97, 030-004286/96, 030-005643/97, 030-003869/97, 030-006723/97, 030-003166/97, 030-002974/97, 030-003313/97, 030-007291/96; 030-010371/96, 030-007289/96, 030-006825/97, 030-007290/96, 030-007292/96, 030-007391/96, 030-007293/96, 030-009714/96, 030-008618/96, 030-007294/96, 030-007295/96, 030-011404/96, 030-002676/96. Nos processos julgados regulares com ressalvas que tratam de dispensa de licitação para a compra de materiais, especialmente os de informática e de expediente em geral, a análise da Junta de Controle se deu individualmente, com os elementos constantes dos autos, porque indisponíveis os recursos para uma análise global das compras e despesas em expressão anual. Nos casos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, não foi possível, devido à ausência de documentos ou recursos de consulta pela Junta de Controle, avaliar se o limite anual de despesas sem licitação para materiais de mesma natureza foi ou não ultrapassado. Não obstante, a Junta, por não poder levantar globalmente os gastos no ano do IPDF e porque tem dificuldades em somar as informações a esse teor, deixou a expressa ressalva para o exame da Secretaria de Fazenda e do egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, que reúnem aos seus serviços os meios para avaliar a totalidade dos dispêndios anuais em face do limite do art. 24, II, da Lei de Licitações. A Junta, contudo, por oportuno, chama especial atenção dos órgãos de controle externo para os gastos com materiais de expediente em geral e de informática, tendo em vista o possível excesso de gastos, além do limite autorizado por lei para a contratação direta, com dispensa de licitação. A Junta de Controle verificou em alguns processos a ausência de prova expressa da observância das formalidades legais para a dispensa e para a inexigibilidade de licitação, motivo por que requer, em se cuidando de ilícito penal, em tese(art. 89, da Lei nº 8.666/93), que a Presidente do IPDF remeta fotocópias integrais dos autos ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para os fins de direito. Nos demais processos, os autos serão remetidos ao Departamento de Administração Geral do IPDF, para arquivar os feitos à disposição dos órgãos competentes de controle externo. O senhor Presidente determinou à Secretária encaminhasse fotocópias da presente ata, por ofício, ao Tribunal de Contas, Secretaria de Fazenda e Presidência do IPDF. Nada mais havendo a declarar, às doze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente da Junta de Controle do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal deu por encerrados os trabalhos, o que vai lavrado por mim, secretária da Junta de Controle do Instituto de Planejamento Territorial Urbano do Distrito Federal, MARCIA REGINA DE CASTRO, que também assino a presente ata, juntamente com os membros efetivos da Junta de Controle do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal e com o Presidente.

ANTONIO CARLOS ALENCAR CARVALHO
Presidente da Junta de Controle /IPDF

AGNALDO MORATO
Membro Efetivo

MARCIA REGINA DE CASTRO
Secretária-Administrativa

JESUALDO FLORIANO MACHADO LESSA
Membro Efetivo

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3411

Aos 27 dias do mês de abril de 1999, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO e MAURÍLIO SILVA, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Presidente, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3410 e Extraordinária Administrativa nº 286, ambas de 15.4.99.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário dos seguintes expedientes:

- Ofício nº 235/99-CF, da Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, solicitando a homologação de licença, por motivo de doença em pessoa da família, à vista de atestado médico.

- Ofício nº 244/99-CF, da Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, solicitando prorrogação de período de licença, conforme atestado médico apresentado.

- Representação nº 10/99-Conjunta, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre a constitucionalidade da Lei Complementar nº 206/99. Juntada ao Processo nº 2919/98.

- Representação nº 11/99-Conjunta, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre a constitucionalidade da Lei Complementar nº 199/99. Juntada ao Processo nº 923/98.

- Representação nº 12/99-Conjunta, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre a constitucionalidade da Lei Complementar nº 141/98. Juntada ao Processo nº 2919/98.

- Representação nº 13/99-Conjunta, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre a constitucionalidade da Lei Complementar nº 184/98. Juntada ao Processo nº 923/98.

- Representação nº 14/99-Conjunta, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre a constitucionalidade da Lei Complementar nº 136/98. Juntada ao Processo nº 2919/98.

- Representação nº 15/99-Conjunta, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre a constitucionalidade da Lei Complementar nº 135/98. Juntada ao Processo nº 2919/98.

- Representação nº 16/99-Conjunta, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre a constitucionalidade da Lei Complementar nº 41/97. Juntada ao Processo nº 923/98.

- Representação da Bancada do Partido dos Trabalhadores na Câmara Legislativa do Distrito Federal contra ato do Governador do Distrito Federal e do Secretário de Administração. Juntada ao Processo nº 1463/99.

- Representação da Bancada do Partido dos Trabalhadores na Câmara Legislativa do Distrito Federal contra ato do Secretário de Comunicação, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e do Presidente do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal. Juntada ao Processo nº 1593/99.

A seguir, o Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário os seguintes documentos:

- Ofício nº 219/99-PG, do Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, solicitando alteração das férias da Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS para o período de 7.7 a 20.8.99.- O Tribunal deferiu o pedido.

- Representação nº 11/99-JUJF, do Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, versando sobre a constitucionalidade da Lei nº 2.291/99.- O Tribunal tomou conhecimento do documento e determinou a sua autuação, para os fins pertinentes (Processo nº 1656/99).

- Representação nº 13/99-JUJF, do Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, versando sobre notícia veiculada pela imprensa sobre a existência de processo judicial tratando de transação realizada entre a TERRACAP e a EMPRESA NOVO HOTEIS DE BRASÍLIA S.A.- O Tribunal tomou conhecimento do documento e determinou a sua autuação, para os fins pertinentes (Processo nº 1657/99).

JULGAMENTOS

APRECIAÇÃO DE PROCESSO COM SUSTENTAÇÃO ORAL

O Senhor Presidente informou ao Tribunal que constava da pauta desta sessão o Processo nº 0428/94, (Relatora: Conselheira MARLI VINHADELI), que trata da tomada de contas especial instaurada pela Companhia Energética de Brasília, em atendimento a determinação desta Corte.

A seguir, esclareceu que na última apreciação dos autos, em Sessão realizada a 9 de março último, o Tribunal deferiu pedido de sustentação oral, formulado conjuntamente pelo Sr. Levy Pereira Vilarins e pela Sra. Maria Luzia da Silva, marcando para esta data a apreciação do feito, tendo sido feitas, nos termos do art. 60, parágrafo 1º, do Regimento Interno, as comunicações de praxe, por meio dos Ofícios GP nºs 382 e 383/99.

Considerando a peculiaridade da matéria, com a aquiescência dos demais membros do Colegiado, a Presidência inverteu a pauta desta sessão e concedeu a palavra prioritariamente à Conselheira MARLI VINHADELI, para apresentar o seu relatório.

Concluído o relatório, o Senhor Presidente passou a palavra ao representante do Ministério Público junto a esta Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, que teceu breves considerações sobre a matéria, ressaltando que o processo já tramitou 14 (quatorze) vezes no Plenário e que seu valor corresponde a 9.000 (nove mil) UFIR's

Prosseguindo, concedeu a palavra à Dra. ANA MARIA LAZARY TEIXEIRA, para proceder a defesa oral dos direitos de seus constituintes, esclarecendo que, nos termos do art. 60, parágrafo 2º, do Regimento Interno, Sua Senhoria disporia de até 15 (quinze) minutos; prorrogáveis por igual período, para produzir sua defesa, apresentada nos seguintes termos:

“Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
Srs. Conselheiros
Sr. Procurador-Geral
Senhoras e Senhores
Boa tarde.

Acreditamos nós que os argumentos de fato e de direito, que aqui serão apresentados, irão demonstrar ser a falha apontada nos autos do Processo nº 428/94 MERO ERRO OPERACIONAL.

Para melhor compreensão do assunto, entendemos ser necessário apresentar um breve histórico dos acontecimentos:

O TCDF, na análise das contas da CEB de 1993, determinou pela Decisão nº 7944, de 17.07.95, a instauração de TCE para apurar a responsabilidade pelo atraso no pagamento de empréstimo compulsório devido à ELETROBRÁS.

A CEB, em 07.08.95, constituiu Comissão de TCE, a qual, em 11.09.95, concluiu que o atraso de 02 (dois) dias no pagamento do empréstimo compulsório que ocorreu no dia 22.01.93, quando o vencimento se deu em 20.01.93, foi em decorrência do preenchimento incorreto do documento Autorização de Pagamento nº 081.571, de 20.01.93, apontando como responsáveis diretos pelo preenchimento incorreto da Guia de Pagamento a Sra. Chefe da Seção de Contas a Pagar e o Sr. Chefe Substituto da Divisão Financeira da CEB.

O que ocasionou o preenchimento incorreto do documento de pagamento à ELETROBRÁS ?

HÁ DE SE INDAGAR.

Mês de janeiro, que habitualmente desfalca o quadro de pessoal das empresas, sejam elas estatais ou privadas, e dos órgãos da Administração Pública, devido à grande incidência de empregados em gozo de férias.

No caso em questão, o empregado que trabalhava na Seção de Contas a Pagar da CEB, Sr. Herbert Vieira de Araujo, responsável pela emissão desse tipo de documento, estava de férias, tendo sido substituído por outro empregado que não estava acostumado com a emissão desse tipo de documento.

Para executar o serviço - emissão de Guia de Pagamento à ELETROBRÁS - o empregado buscou verificar como eram feitos os pagamentos através das Guias de Pagamentos de meses anteriores.

Infelizmente, deve ter pego como exemplo modelos de documentos que não se referiam especificamente ao pagamento de empréstimo compulsório, e sim a outros pagamentos à ELETROBRÁS, cujos valores eram debitados à conta vinculada da ELETROBRÁS no Banco do Brasil, que, por isso, suas Guias de Pagamento apresentavam valor zero. Guia de Pagamento à ELETROBRÁS com valor zero gerou muitos questionamentos nos autos do Processo junto a esse Tribunal.

Como pode existir guia de Pagamento como valor zero?

Indagava-se.

Sim, era praxe na CEB a emissão de guias de pagamento à ELETROBRÁS com valor zero, por força do disposto no Decreto Federal nº 409, de 30 de dezembro de 1991, que criou a figura de Receita de Transferência, assim conceituada : “os recursos arrecadados pelos concessionários, não qualificados como Receita Própria, destinados ao pagamento a terceiros dos seguintes encargos e obrigações intra-setoriais :

- a) suprimimento de energia elétrica, inclusive o provimento de Itaipu Binacional;
- b) transporte de potência elétrica da Itaipu Binacional;
- c) cotas e juros referentes à Reserva Global de Reversão-RGR;
- d) compensação financeira devida pela exploração de recursos hídricos destinados à geração de energia elétrica;
- e) cotas de consumo de combustíveis fósseis”.

Como se vê, na época existiam 5 tipos de pagamentos diferentes que originavam a emissão pela CEB de Guias de Pagamento zeradas, pois os valores desses serviços eram debitados à conta vinculada da ELETROBRÁS no Banco do Brasil (Receita de Transferência).

Portanto, era normal a emissão de Guias de Pagamentos com valor zero.

Mas, o empréstimo compulsório era praticamente o único pagamento à ELETROBRÁS não debitado diretamente na conta daquela empresa.

Era pago com recursos próprios da CEB e não com recursos de transferência.

Aí está a origem do erro : o empregado responsável pela emissão da Guia de Pagamento (como aqui já foi esclarecido, o serviço foi realizado por empregado não habituado com a emissão desse tipo de documento, pois ele estava substituindo o empregado que habitualmente executava essa tarefa) foi buscar o modelo de Guia de Pagamento na pasta da ELETROBRÁS e o que encontrou foram as Guias com valor zero e, não atento para o fato de que o empréstimo compulsório era o único pagamento à ELETROBRÁS que não obedecia tal sistemática, copiou o exemplo impróprio.

Erro de origem conduz ao erro de escala.

Como as contas ELETROBRÁS eram controladas diretamente pelo Sr. Chefe titular da DIVISÃO FINANCEIRA, que à época também se encontrava de férias, o seu substituto, não tão familiarizado com esse tipo de controle, não verificou o erro.

É importante que se traga ao conhecimento dos Senhores que esse tipo de pagamento era acionado pela Seção de Controle de Faturamento e Arecadação da CEB, por documento interno (memorando), enviado diretamente à DIVISÃO FINANCEIRA da CEB, conforme comprova o Memorando nº 002/93 – SCFA, de 19.01.93, à fls. 12 do processo da TCE, referente ao pagamento do Empréstimo Compulsório, cujo vencimento se deu em 20 de janeiro de 1993.

Todo o processamento desse tipo de pagamento ocorria, tão-somente, no âmbito da DIVISÃO FINANCEIRA da CEB.

Outro fator que colaborou para o atraso de dois dias nesse pagamento, além da emissão errônea da Guia de Pagamento Zero, foi o fato de o dia 20 de janeiro de 1993 ser feriado no Rio de Janeiro, o que veio a retardar os entendimentos junto à ELETROBRÁS para se consertar o erro, pois o contato com a ELETROBRÁS só foi possível no dia 21, efetuando-se o pagamento devido no dia 22.01.99.

ESSES SÃO OS FATOS.

Assim, temos existência de um erro operacional cuja responsabilidade já se encontra identificada nos autos, inclusive, os Srs. Chefes da Seção de Contas a Pagar e da Divisão Financeira da CEB, em suas razões de justificativa e em seu Pedido de Reconsideração junto a esse Tribunal de Contas, não se omitem de sua responsabilidade quanto à falha ocorrida.

Necessário se mostra, portanto, identificar a tipicidade dessa responsabilidade.

No ordenamento jurídico pátrio aplicado à matéria : Constituição Federal, Código Civil e Consolidação das Leis do Trabalho, iremos encontrar as seguintes disposições :

Constituição Federal

Art. 37, parágrafo 6º

“As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa”.

Código Civil Brasileiro

Art. 159

“Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem, fica obrigado a reparar o dano”.

Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 462 parágrafo 1º

“Art. 462 - Ao Empregador é vedado efetuar qualquer desconto nos salários do empregado salvo quando este resultar de adiantamentos, de dispositivos de lei ou convenção coletiva.

§1º - Em caso de dano causado pelo empregado, o desconto será lícito, desde que esta possibilidade tenha sido acordada ou na ocorrência de dolo do empregado”.

Nos contratos de trabalho firmado pela empregadora CEB está acordado na sua respectiva Cláusula Quinta o seguinte :

“Além dos descontos previstos em Lei, a EMPREGADORA se reserva o direito de descontar do (a) EMPREGADO (a) a importância correspondente aos danos causados por ele, desde que por dolo, imprudência, imperícia ou negligência nos termos do §1º, do art. 462 da CLT ou aplicar-lhe punição disciplinar, se for o caso.”

Assim, pode concluir-se que o ressarcimento de danos ocorridos somente se dá quando a ação ou omissão voluntária se reveste de dolo ou culpa, tendo que estar caracterizada em ambos os casos a intenção de (= vontade), que se aplica também aos atos praticados com negligência, imprudência ou imperícia.

Como comprovado exaustivamente nos autos, não se verificou dolo ou culpa, negligência, imprudência ou imperícia.

O que ocorreu foi um simples erro operacional.

Senhores Membros dessa Egrégia Corte de Contas, como Juízes da Administração Pública do Distrito Federal, é importante que no julgamento da falha ora apontada – simples erro operacional – sejam levadas em conta :

- a ausência de intenção que o legislador tão sabiamente exige para a aplicação de penalidades ou exigência de ressarcimento no caso de erros ou falhas cometidos por empregados;
- que os responsáveis por essa falha, apontados na TCE, sempre foram empregados exemplares, ao longo de suas vidas profissionais na CEB;
- que as máquinas falham, imaginem nós, simples mortais.

Brasília, 27 de abril de 1999.

ANA MARIA LAZARY TEIXEIRA
OAB/DF 4290”

Finalmente, o Senhor Presidente devolveu a palavra à Relatora, Conselheira MARLI VINHADELI, que propôs o adiamento da apreciação da matéria, para a elaboração de seu voto, em face das alegações apresentadas, inclusive as constantes do memorial juntado aos autos. - DECISÃO Nº 2277/99.- O Tribunal aprovou a proposição.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 3014/83 - Aposentadoria de JOSÉ DE SOUZA-SEA. - DECISÃO Nº 2279/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1779/87 (apensos 10 volumes) - Prestação de contas anual da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, referente ao exercício de 1986. - DECISÃO Nº 2280/99.- Havendo a Conselheira MARLI VINHADELI pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 5679/92 - Aposentadoria de JOSETE DA SILVA NOGUEIRA-FSSDF. - DECISÃO Nº 2281/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3219/95 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 2282/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4002/95 - Auditoria programada realizada na Região Administrativa XIV - São Sebastião, em cumprimento ao Plano Geral de Auditoria de 1995, para verificar a regularidade de despesas com pessoal, material permanente e de consumo, bem como procedimentos licitatórios adotados na aquisição de serviços, execução de contratos, convênios, suprimimento de fundos etc. - DECISÃO Nº 2283/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4855/96 - Auditoria programada realizada na Divisão de Pessoal da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para verificar a regularidade das admissões de pessoal ocorridas após outubro de 1988 e nos anos de 1989 e 1996. - DECISÃO Nº 2284/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à 4ª ICE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 5749/96 (apensos os de nºs 7436/91, 1765/94 e 5429/95) - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal para conclusão da análise do Processo de TCE nº 111.000.397/94-8. - DECISÃO Nº 2285/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos ofícios nºs 457/98-SHDU (fl. 124) e 257/99-SUAUD/SEF (fls. 124/125); II. recomendar ao sr. Secretário de Fazenda do DF que, doravante, faça constar em todos os pedidos de prorrogação de prazo, justificativa devidamente fundamentada, conforme exige o § 1º do art. 200, do Regimento Interno desta Corte de Contas; III. autorizar a prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, até 9/6/99, para que a SEF/DF conclua os trabalhos pertinentes ao Processo de TCE nº 111.000.397/94-8; IV. restituir os autos à 3ª ICE, para os fins devidos.

PROCESSO Nº 7572/96 (apenso o de nº 061.042.611/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 2286/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2547/97 (apenso o de nº 112.007.827/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 2287/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2851/97 (apenso o de nº 072.000.085/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 2288/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3172/97 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 2289/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do ofício nº 108/99-GAB/CMT, de 10/3/99 (fl. 57) e anexo de fl. 58; II. determinar ao CBMDF preliminarmente e no prazo de 30 (trinta) dias, que a) fundamente o pedido de prorrogação de prazo referente ao ofício nº 108/99-GAB/CMT, na forma prevista no § 1º do artigo 200 do RI/TCDF; b) apresente circunstanciados esclarecimentos pelo descumprimento do alerta constante do item II da Decisão nº 4586/98 e da determinação presente no item III da Decisão nº 10.690/98, reiterada pela Decisão nº 207/99, de 9/2/99, devendo informar os nomes dos responsáveis pelo ocorrido, com vista a eventual aplicação de penalidade prevista no inciso VII do artigo 57 da Lei Complementar nº 1/94; III. restituir os autos à 1ª ICE, para os fins devidos.

PROCESSO Nº 3496/97 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Região Administrativa XVI - Lago Sul, relativa ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 2290/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4052/97 (apenso o de nº 210.000.183/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Turismo e Lazer do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 2291/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0270/98 - Representação do Procurador-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, solicitando a realização de Inspeção em razão da existência de possíveis irregularidades no processo de locação do imóvel situado à MSPW Quadra 21, conjunto 2, casa 3, destinado ao abrigo de adolescentes do Programa de Semiliberdade. - DECISÃO Nº 2292/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados da inspeção autorizada em 19/1/98 para atender a Representação nº 014/97-JUJF, do sr. Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF; II - determinar a audiência do ex-Presidente da Fundação do Serviço Social, identificado na fl. 74 do processo, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar razões de justificativa para a ociosidade do imóvel alugado ao preço mensal de R\$ 2.500,00 e previsão de encargos em desacordo com o artigo 71 da Lei nº 8.666, de 21/6/93 (Processo FSS nº 101000889/97), sob pena de aplicação da

sanção prevista nos artigos 43, parágrafo único, e 57, inciso III, da Lei Complementar nº 1, de 9/5/94; III - restituir os autos à 2ª ICE, para as providências devidas.

PROCESSO Nº 0641/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para conclusão da tomada de contas especial referente ao Processo nº 050.000.106/98. - DECISÃO Nº 2293/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do ofício nº 452/99-SSP/DF, de 29/3/99 (fl. 25); II. autorizar a prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, até 7/6/99, para que a SSP/DF conclua os trabalhos pertinentes ao processo de TCE nº 050.000.106/98, remetendo-o, em seguida, ao órgão de controle interno; III. restituir os autos à 1ª ICE, para os fins devidos.

PROCESSO Nº 0797/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para conclusão da TCE referente ao Processo nº 050.000.163/98. - DECISÃO Nº 2294/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do ofício nº 495/99-SSP/DF, de 8/4/99 (fl. 31); II. releva o atraso apontado; III. autorizar a prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, até 12/7/99, para que a SSP/DF conclua os trabalhos referentes ao Processo de TCE nº 050.000.163/98; IV. restituir os autos à 1ª ICE, para os fins devidos.

PROCESSO Nº 1382/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para conclusão da TCE referente ao Processo nº 061.042.197/98. - DECISÃO Nº 2295/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do ofício nº 376/99-GAB/SES, de 4/3/99 (fl. 35) e anexo de fl. 36; II. oficiar ao Presidente da FHDF, informando-lhe que o prazo para a conclusão dos trabalhos pertinentes ao processo de TCE nº 061.042.197/98 vencerá em 28/6/99, nos termos da Decisão nº 1083/99 (OF GP nº 449/99 - S.O. nº 3399); III. restituir os autos à 2ª ICE.

PROCESSO Nº 1396/98 - Auditoria de regularidade realizada na Fundação Educacional do Distrito Federal para verificar assuntos relativos à área de pessoal, previstos no Plano Geral de Auditoria de 1998 (Processo nº 4961/97). - DECISÃO Nº 2296/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2585/98 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para apurar possíveis responsabilidades por prejuízos em razão de recolhimento em duplicidade nas contas do FGTS, objeto do Processo nº 112.004.184/98. - DECISÃO Nº 2297/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3599/98 - Relatório de Auditoria nº 008/97-DAIN/SUAUD realizada pela então Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal na folha de pagamento da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e comunicada à Corte pelo Ofício nº 1451/97-GAB/SEFP, de 13 de outubro de 1997. - DECISÃO Nº 2298/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0073/99 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 2299/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 250/PRESI (de 15/12/98), 043/PRESI (de 10/2/99) e 71/PRESI (de 6/4/99), bem como seus anexos (fls. 1/5); II - considerar prorrogado o prazo solicitado no Ofício nº 043/PRESI, de 10/2/99, nos termos do § 2º do artigo 200, do Regimento Interno/TCDF; III - autorizar a prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, até 14/6/99, para que a FSS/DF conclua os trabalhos da TCE, referentes ao processo nº 101.003.556/92; IV - alertar o dirigente da FSS/DF para as disposições contidas na Resolução nº 102/98/TCDF; V - restituir os autos à 2ª ICE, para os fins devidos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 2903/86 - Integralização da pensão civil concedida a ESPERANÇA MARIA DA SILVA e outros-SEFP. - DECISÃO Nº 2300/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2527/91 - Aposentadoria de LÊDA BENTA DA ROCHA-FEDF. - DECISÃO Nº 2301/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3382/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de FRANCISCO GOMES-SEA. - DECISÃO Nº 2302/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2847/92 - Aposentadoria de NEURACI DE SOUSA CHAVES-FEDF. - DECISÃO Nº 2303/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2947/92 - Aposentadoria de MARIA DA PENHA PAIVA GAMA-FEDF. - DECISÃO Nº 2304/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3652/92 - Aposentadoria de EDNÁ GERALCINA OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 2305/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando à FEDF que, "a posteriori", adote as providências a seguir indicadas, que serão objeto de verificação em futura auditoria: I. elabore abono provisório, em substituição ao de fl. 15, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de corrigir o valor da parcela Adicional por Tempo de Serviço, que deve ser calculado com base no percentual de 28%; II. apure as quantias percebidas a maior pela servidora, para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do disposto no artigo 46 da Lei nº 8.112/90; III. torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5219/92 (apensos os de nºs 5028/92, 040.009.983/95, 030.008.888/97 e 1 volume) - Tomada de contas anual do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, referente ao exercício de 1991. - DECISÃO Nº 2306/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da Instrução; II. releva, em caráter excepcional, a não apresentação de defesa pelo cumprimento de forma insatisfatória das Decisões nºs 8952/95, 918/96 e 6887/96; III. alertar o IDR de que, com o advento do Decreto nº 19.299/98, de 08 de junho de 1998, fica terminantemente proibida, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 182 RI/TCDF, a utilização de recursos do Fundo IDR com o objetivo de financiar despesas de custeio do IDR; IV) julgar regulares, nos termos do inciso I, art. 167, da Lei Complementar nº 01, as contas dos administradores abaixo relacionados, considerando-os quites com o erário distrital nos respectivos períodos; RESPONSÁVEL: Maria C. Alves de Oliveira, CARGO: Superintendente, PERÍODO: 01.01 a 20.02.91; RESPONSÁVEL: Maria do S. Macedo Vieira de Carvalho, CARGO: Superintendente, PERÍODO: 21.02 a 28.11.91; RESPONSÁVEL: Elizabeth Garcia Campos, CARGO: Superintendente, PERÍODO: 29.11 a 31.12.91; RESPONSÁVEL: Hêlvio Ferreira, CARGO: Gerente Adm. Geral, PERÍODO: 01.01 a 31.12.91; RESPONSÁVEL: Venceslau Moura Lopes, CARGO: Chefe Seção Tesouraria, PERÍODO: 01.01 a 02.12.91; RESPONSÁVEL: Eva Maria de Sousa, CARGO: Chefe Seção Tesouraria, PERÍODO: 03.12 a 31.12.91; V. autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à entidade de origem.

PROCESSO Nº 3060/93 (apenso o de nº 030.007.047/92) - Pensão civil concedida a CÂNDIDA RIBEIRO DO NASCIMENTO-SEA. - DECISÃO Nº 2307/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3961/93 (apenso o de nº 030.003.149/92) - Pensão civil concedida a AMENAIDE MOTA DOS SANTOS-SEA. - DECISÃO Nº 2308/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4882/93 - Revisão dos proventos da aposentadoria de BENTO QUEIROZ MONTEIRO-SEA. - DECISÃO Nº 2309/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5527/93 (apenso o de nº 1574/98) - Notas de empenho emitidas pela Região Administrativa I - Brasília. - DECISÃO Nº 2310/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2100/94 - Aposentadoria de MARÍLIA MAGALHÃES-FEDF. - DECISÃO Nº 2311/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, conforme as decisões exaradas nos Processos nºs 5019 e 3069/96, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0320/95 (apenso o de nº 030.010.738/94) - Aposentadoria de ANTÔNIO PASSARINHO-SEA. - DECISÃO Nº 2312/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4255/95 - Aposentadoria de DOUGLAS DE ARAÚJO RAMOS-SEFP. - DECISÃO Nº 2313/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5194/95 (apenso 1 volume) - Auditoria programada realizada na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, em cumprimento ao GAPLAN/95. - DECISÃO Nº 2314/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, conhecer do apelo como pedido de reexame e enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer, quanto às propostas da instrução.

PROCESSO Nº 0086/96 - Resultado de auditoria especial realizada junto à Polícia Militar do Distrito Federal, objetivando verificar a legalidade das admissões oriundas do Concurso Público para Soldado Policial-Militar, regido pelo Edital nº 02/95. - DECISÃO Nº 2315/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento do resultado da referida auditoria e dos documentos acostados às fl. 383/462 dos autos; II) releva, em caráter excepcional, a irregularidade cometida pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, em não ter publicado na época devida, o resultado final do certame regido pelo Edital Normativo nº 02/95; III) determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF: 1) retificar o edital de inclusão nº127/97 (DODF de 3.10.1997) para incluir o candidato LUIZ CARLOS SARAIVA DE OLIVEIRA, caso tenha ele, de fato, sido incluído na Corporação; 2) remeter ao TCDF a decisão de mérito de cada ação judicial que ampara os candidatos incluídos "sub judice" logo após seu trânsito em julgado; IV) recomendar à PMDF que nos próximos certames que contenham várias fases, tome as seguintes providências: 1) publicar a lista completa de candidatos aprovados em cada fase do certame, de acordo com o limite estabelecido no edital normativo, evitando divulgações parciais, ressalvados os casos "sub judice"; 2) divulgar no DODF o resultado final do certame logo após a conclusão de todas as fases do concurso, ressalvada a investigação social e os casos de medida judicial, a fim de que a inclusão dos candidatos se faça somente após essa divulgação; 3) considerar a data da publicação do resultado final do concurso no DODF o início do prazo de validade do certame; V) considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão (incorporação) dos candidatos abaixo relacionados, referente ao posto de soldado 2ª classe, aprovados no concurso público regido pelo Edital Normativo nº 2/95, publicado no DODF de 14.12.1995, em cumprimento ao prescrito no inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Abel Alves de Lima Neto, Abiderman Souza Carvalho, Abinadab Gomes dos Santos, Abraão Pereira Tavares, Adailton de Souza Costa, Adailton José de Lima, Adailton Martins Rodrigues, Adailton Ribeiro da Silva, Adailton Sousa dos Santos, Adair Batista da Costa, Adair José Alves Ramos, Adair José de Moraes, Adalberto Batista Moreira, Adalberto de Sousa Martins, Adalberto Ribeiro Gonçalves, Adão da Costa Silva, Ademar Rodrigues da Silva, Ademar Barros Alves, Ademar Gonçalves de Oliveira, Ademar Sousa E Silva, Ademir José Vieira, Adenildo Tavares dos Santos, Adenilson Pereira de Brito, Ader Renato Barbosa da Silva, Adercilio Teixeira da Silva Júnior, Adhaisoun Mário Belloti, Adílio Mesquita Estevão, Adilson Alves Gontijo, Adilson de Sousa Freire, Adilson Ferreira Paz, Adilson Gasparini, Adilson José da Cunha, Adilson Marques Ferreira, Adir Pereira da Silva, Ado Sousa Amorim, Adriano Braga Viana, Adriano da Rocha Sousa, Adriano Daniel Andrade, Adriano de Lira Gomes, Adriano de Oliveira Mota, Adriano de Souza Mota, Adriano Francisco Souto, Adriano Gomes Duarte, Adriano Gutemberg dos Santos, Adriano Junio de Andrade Mariano, Adriano Leite de Moraes, Adriano Oliveira de Almeida, Adriano Pereira da Silva, Adriano Pereira de Souza, Adriano Rodrigo Abrantes de Melo, Adriano Soares, Adriane Nery de Sousa, Aetsonclei Belarmino Almeida Silva, Afonso Andrade de Moura, Afonso Cláudio Ferreira, Agamenon Vieira do Nascimento, Agdonio da Silva Tomaz Neto, Agenor Fernando de Araújo, Agnaldo Elias de Oliveira, Agnaldo Gomes de Andrade, Agnaldo Laércio Barroso, Agnaldo Lopes Cardoso da Silva, Agnelito Dias da Hora, Ailson de Souza Barbosa, Ailton Barbosa Farias, Ailton Ferreira dos Santos, Ailton José Ribeiro, Ailton Moreira dos Santos, Ailton Reis de Souza, Ailton Roriz, Ailton Ferreira Araújo Filho, Alan Almeida Campos, Alan dos Santos Borges, Alan Kardec Vieira da Silva, Alan Pereira de Sousa, Alann Jakson Calado de Araújo, Alberto Júlio Pereira de Castro, Alberto Martins da Silva, Alceir Gomes Azevedo Sobrinho, Alcimar de Paula E Silva, Alcione Portela de Oliveira, Alcir Moreira de Paula, Aldemir Cerqueira Alves, Aldi Roldão Cabral, Aldo Trazzi Júnior, Alcício Nunes Fernandes, Alessandro Abreu Silveira Machado, Alessandro Alves Tucano, Alessandro Francisco da Silva, Alessandro Gomes Costa, Alessandro José Ferreira dos Santos, Alessandro Miliano Vasconcelos, Alessandro Nunes da Silva, Alessandro Pedroso de Freitas, Alessandro Pereira Alves, Alessandro Pereira de Souza, Alessandro Rezende da Silva, Alessandro Roberto Barbosa, Alessandro Teixeira da Silva, Alex de Assis Santos, Alex Ferreira de Menezes, Alex Oliveira Marinho, Alex Torres Aragão Campos, Alexander de Araújo Primo, Alexandre Alves de Brito, Alexandre Araújo Bezerra, Alexandre de Oliveira Santos, Alexandre de Sousa Braga, Alexandre Fonseca Santos, Alexandre Galdino, Alexandre Hercules Ferreira Leite, Alexandre Magno Mendes Silva, Alexandre Mesquita Rodrigues, Alexandre Monteiro de Santana, Alexandre Pereira de Araújo, Alexandre Pereira Ervilha, Alexandre Pereira Gomes, Alexandre Schmidt de Castro, Alexandre Ulisses Carvalho Pereira, Alexandro Diniz, Alexander Eduardo da Silva, Alfredo Frederico Lacerda Júnior, Alisson Ataíde Gomes da Silva, Alisson Batista de Sousa, Alisson de Franca Souza, Almir Alves dos Santos, Aloisio da Silva Carvalho, Aloizio Viana Lima, Altair Bras Moreira, Altamir Antônio de Jesus, Altino da Silva Aguiar, Aluisio Abreu Cirineu, Aluisio Dias de Oliveira, Aluisio Portela de Oliveira, Alvaro Soares da Silva, Amauri Rosa de Araújo, Amderison Queiroz Araújo, Aminadabes Rodrigues de Sousa, Anario Batista da Silva, Anaxagoras Castelo Branco Cavalcanti, Anderson Alves Ribeiro dos Santos, Anderson Augusto Cavalcanti Batista, Anderson Clayton de Souza, Anderson de Almeida Campos, Anderson de Lima Pinho, Anderson de Souza Almada, Anderson Fábio Santos Almeida, Anderson Faria de Andrade, Anderson Ferreira Alves, Anderson Gil Aquino Mangia, Anderson Gomes da Silva, Anderson Gomes de Castro, Anderson Luciano Farias Pires, Anderson Luiz de Castro Assunção, Anderson Moreira da Silva, Anderson Pierre Santos do Nascimento, Anderson Renato Rodrigues de Freitas, Anderson Ribeiro Gomes, Anderson Walverde de Melo, André Antônio Alves de Siqueira, André Balieiro da Silva, André Gomes de Sousa, André Henrique Martins Santos, André Itapirema Ramos, André Luis Pereira da Costa, André Luis Silva Santos, André Luis Valadares Lins, André Luiz Alves dos Anjos, André Luiz Cabral, André Luiz de Lima Coelho, André Luiz de Souza Gomes, André Luiz Rodrigues Pereira, André Nunes Fernandes, André Ricardo Romão de Siqueira, André Rodrigues de Araújo, André Seabra da Silva, André Wobeto Teixeira, Andréiv Marques de Araújo, Andréy Charles de Souza, Antoniel Alves Neto, Antonino Conceição Pedro, Antônio Alessandro de Souza, Antônio Ardsom Valeriano da Fonseca, Antônio Augusto de Novais, Antônio Auricelio Fernandes de Lima, Antônio Carlos Alves dos Santos, Antônio Carlos Costa Bicho, Antônio Carlos de Araújo Castro, Antônio Carlos Santana dos Santos, Antônio Carlos

Silva Sandes, Antônio Cláudio Santos da Rocha, Antônio de Franca Freitas, Antônio Dionísio da Silva Filho, Antônio Eldes Inácio dos Santos, Antônio Ferreira da Silva, Antônio Francisco de Macedo, Antônio Izoene da Costa, Antônio Jekson Alves Feliciano, Antônio José de Araújo Silva, Antônio José Oliveira Silva, Antônio Lima da Silva Júnior, Antônio Linhares de Araújo, Antônio Mácio Barroso Silva, Antônio Márcio Carvalho Rocha de Sousa, Antônio Márcio Rodrigues Prado, Antônio Marcos Alves Pereira, Antônio Marcos Fonseca, Antônio Marcos Pereira, Antônio Marcos Sousa da Silva, Antônio Marques Alves Gomes, Antônio Martins Alves Filho, Antônio Mascarenhas Júnior, Antônio Neto Amorim da Silva, Antônio Neto Oliveira, Antônio Santana Carvalho da Conceição, Antônio Tavares dos Santos Neto, Antônio Vaz da Silva, Antônio Willyan Carvalho de Alencar, Aparecido Celso Rodrigues, Aparecido Nascimento, Aparecido Rosa de Souza, Aquiles Aparecido Sales, Arcelio de Paula Souza, Arison Fernandes da Silva, Ariston Araújo dos Santos, Ariston Pereira da Trindade, Aristoteles Lima dos Santos, Arlindo Santana do Nascimento, Armando Vale Soares Silva, Armistron Carneiro da Silva, Arnaldo Ferreira de Souza Filho, Arnaldo José Neves, Arnaldo Martins de Alcantara, Aroldo Otaviano de Sousa, Artime da Silva Valente, Assis Pereira da Silva, Atila Guimarães de Castro, Audir Beira Monteiro, Aurelio Nunes de Oliveira, Aurelio Ribeiro da Silva, Aurino Fábio Rodrigues de Carvalho, Aylton Alves da Silva, Aymar Batista de Jesus, Bernardo Antônio de Oliveira, Bernardo Gomes Pereira Neto, Beroaldo José de Freitas Júnior, Beroaldo Medeiros da Costa, Braulio Amancio E Silva, Bruno Bechepeche Pinto, Bruno Nunes Quaresma dourado, Bruno Puglisi Pallavicini, Bruno Rijo do Nascimento, Candido Carlos Beserra Júnior, Carlos Alberto Carneiro dos Santos, Carlos Alberto Costa Muniz, Carlos Alberto Ferreira de Carvalho, Carlos Alberto Gomes Carneiro, Carlos Alberto Querino Leite, Carlos Almeida Lopes, Carlos André Borges Monteiro, Carlos André da Silva, Carlos André Souza Silva, Carlos Antônio de Lima Fortaleza, Carlos Antônio de Sousa, Carlos Augusto Alencar Carvalho, Carlos Augusto de Souza, Carlos Augusto Martins do Nascimento, Carlos Aurelio Carvalho Souza, Carlos Cezar Paula da Silva, Carlos de São Boaventura, Carlos Eduardo Avelino Tavares da Silva, Carlos Eduardo Lopes Vidal, Carlos Eduardo Prata Antunes, Carlos Fernando Garcia de Castro, Carlos Galdino de Oliveira, Carlos Henrique Freitas Santos, Carlos Henrique Lopes, Carlos Henrique Martins Alves, Carlos Henrique Oliveira Costa, Carlos Henrique Pacifico Silva, Carlos Henrique Ramos de Santana, Carlos Henrique Souza da Silva, Carlos Jorge de Oliveira Rocha, Carlos José Ferreira Cristallino, Carlos Magno Corrêa da Silva Júnior, Carlos Magno de Melo Barbosa, Carlos Marciano de Freitas, Carlos Martins da Silva, Carlos Martins Montes, Carlos Medeiros dos Santos, Carlos Moreira Farinha Júnior, Carlos Paulo de Oliveira Veloso, Carlos Renato Langkamer Rodrigues, Carlos Roberto Fernandes, Carlos Roberto Ferreira de Freitas, Carlos Roberto José Pereira, Carlos Roberto Romeiro da Silva, Carlos Rodrigo Oliveira de Almeida, Carlos Santana de Oliveira, Carlos Sergio Pereira Barboza, Carticlei de Jesus Caetano, Cassiano Carvalho do Nascimento, Celio Augusto Ferreira, Celio Batista do Nascimento, Celio Borges de Sena, Celio de Souza Magalhães, Celio Roberto Bandeira Lima, Celio Roberto Monteiro da Silva, Celso Alexandre Ramos de Souza, Celso Ricardo Pereira Alves, Celson Fernandes de Aguiar, César Carvalho Ribeiro, César Lucas Francolino Evangelista, César Vinicius de Araújo, Cezar Gonçalves de Moura, Charleis Ribeiro Coelho, Christian Rodrigues Soares Júnior, Cicero Bezerra Fontes Filho, Cicero Cassimiro da Silva Lima, Cicero Souza de Alcantara, Cid Marciel de Lima, Cidclay Costa de Abreu, Cladelmirio Pereira de Franca, Clair Aparecido Viana Rezende, Clairton Gomes Andrade, Claiton Mendes Pessoa, Claiton Vasconcelos Fonseca, Claubert Neves Sa Abreu, Claudemir de Carvalho Sanches, Claudimiro Oliveira de Souza, Claudinei Gomes Garção, Claudinei Oscar da Silva, Claudiney Gonçalves Pereira, Cláudio Alves Antero, Cláudio Anderson da Silva Freire, Cláudio Antônio de Amorim da Silva, Cláudio Aparecido Lourenco da Silva, Cláudio Dias Lourenco, Cláudio dos Reis Lopes, Cláudio dos Santos, Cláudio Drumond Pessoa, Cláudio Eduardo da Silva Nobrega, Cláudio Florencio de Camargo, Cláudio Geraldo Carrilho Santos, Cláudio Jerônimo da Silva, Cláudio Lopes dos Reis, Cláudio Luciano Diniz, Cláudio Luis Rosa Vasco, Cláudio Márcio Ferreira de Carvalho, Cláudio Mariano da Paz, Cláudio Nero Fernandes da Nobrega, Cláudio Pereira da Silva, Cláudio Raul Pereira de Paula, Cláudio Ravenon Moreira de Araújo, Cláudio Robert Corrêa, Cláudio Roberto Castro de Moura, Cláudio Roberto da Costa Freitas, Cláudio Roberto da Silva Barros, Cláudio Roberto Gomes Pimentel, Cláudio Roberto Pinto, Cláudio Rodrigues de Sousa, Cláudio Rogério Soares Lopes, Cláudio Santos de Oliveira, Cláudio Santos Morães Rego, Cláudio Silva Santos Juvenal, Cláudio Soares Barbosa, Cláudio Vieira da Silva, Clayton Magalhães dos Reis, Clayton Martins Lopes, Clayton Moraes Coelho, Cleber Fernando da Costa, Cleber Flávio Gonçalves de Carvalho, Cleber Jesus de Souza, Cleber José de Castro, Cleber Junio da Silva, Cleber Machado Povia, Cleber Pedrosa, Cleber Renato da Costa Coelho, Cleber Soares Dias Pinheiro, Clebilon dos Santos Lima, Clecio Alves de Oliveira, Clecio Araújo Lopes, Cledson Guimarães de Araújo, Cleiber de Oliveira Santos, Cleiber Lopes da Silva, Cleisson Gomes Araújo, Cleiton Costa dos Santos, Cleiton dos Santos Silva, Cleomar Cardoso de Campos, Cleres Marcal de Lima, Cleuber Candido da Silva, Cleude Rodrigues Machado Júnior, Cleudo Araújo Gomes, Cleuter Godinho do Nascimento, Cleverson Alves dos Santos, Clewerson Batista Lima, Cleydon Batista Araújo, Cleyton Alves de Oliveira, Cleyton Caetano Gonçalves, Cleyton Florencio de Camargo, Cleyton Soares Praxedes, Clezio Menezes dos Santos, Clezyo Leonis Oliveira Borges, Clodoaldo Tavares da Silva, Cristian Wales Nascimento Bonfim, Cristiano Alencar Lima, Cristiano Almeida Maciel, Cristiano Antônio Estandisau, Cristiano Botelho Chaves, Cristiano da Silva Azevedo, Cristiano Lopes da Silva, Cristiano Macedo de Brito, Cristiano Moura Pacheco, Cristiano Pereira de Oliveira, Cristiano Santana da Silva, Cristiano Silva, daimler Alberto de Campos, daniel Alves Xavier, daniel Barbosa Sinesio, daniel Costa Santos, daniel de Jesus, daniel Dias Guimarães, daniel Lobato Marques, daniel Marques de Lima da Silva, daniel Matos, daniel Roberto Alves da Silva, danielito Soares da Silva, danubio Alves dos Santos, darcio Apolinario Perreira, dario José de Castro, darlan Francisco da Silva, darlan José dos Santos, darlan Sebastião de Rezende, davi Alves de Miranda, davi Machado Borges, david Gouveia Alves, decio Castello Branco Neto, deidimiler Gusmão Aguiar, deiler Erisvaldo Lucena de Souza, deilton Gonçalves de Souza, deives Bernardo, deivid Martins Abdon, deividson de Oliveira Silva, delano da Silva Soares, delmar Francisco Rosa, delmiro Gonçalves dos Santos Filho, denilson de Melo Alvares, denilson José da Silva, denilson José de Oliveira, denilson Pinheiro Alvarista, denis Dutra da Silva, denis Gomes da Silva, denis Luiz Martins, denisley Conceição Almeida, denisson Santana Santos, dennis Martins, derlei Fernandes de Oliveira, deusdete Pereira Moreno, Diglielmo dos Anjos Valim de Moraes, Dilson Bulhões do Nascimento, Dilton Pimentel Argolo Souza, Dimas doria Andrade, Dinailton Santana de Almeida, Dinei Cristino de Amorim, Dioclides Rodrigues Correia, Diogenes Bonfim Ferreira, Diogenes Veloso Costa, Diomar José da Silva, Dirceu Pereira Coite, domingos Calisto dos Santos, domingos Francisco Leite Filho, domingos Martins de Oliveira Júnior, domingos Moreira de Jesus, douglas Albuquerque Bezerra, douglas Dutra da Silva, Dyan Calista Bezerra, Edelcio Nunes dos Santos, Edelmiran Batista Cavalcante, Eder Guedes Souza, Eder Robson Castro Vieira, Ederson Araújo de Souza, Edewin Monteiro Moreira, Edilberto Soares da Silva, Edilson Amaro do Nascimento, Edilson Arruda Alves, Edilson da Silva Marques, Edilson de Sousa Franca, Edilson dos Santos Alves, Edilson Fernandes Ribeiro, Edilson Francisco da Silva, Edilson Roberto Cabral, Edilson Silva Santos, Edilson Sousa Azevedo, Edimar Borges dos Santos, Edimárcio Raimundo de Oliveira, Edimilson da Costa, Edimilson Mariano, Edimilson Rocha de Souza, Edison dos Santos, Edivaldo Ribeiro Louzeiro, Edermar Pereira Sobrinho, Edmilson Coelho Lima, Edmilson Diniz da Costa, Edmilson Dionizio Soares, Edmilson Ferreira Diniz, Edmilson Marcelino Carvalho da Silva, Edmilson Pereira Tavares, Edmilson Saraiva da Silva Neto, Edmilson Silva dos Santos, Edmundo Cardozo Rodrigues da Silva Júnior, Ednaldo Rodrigues Rangel, Ednaldo Teixeira Magalhães, Ednei Pereira do Prado, Ednei Silva de Siqueira, Ednildo Ney Castro, Edson Alves de Oliveira, Edson Alves de Souza, Edson Cezar Ferreira, Edson Costa dos Santos, Edson da Silva Marques, Edson da Silva Veillard, Edson de Jesus Ribeiro Filho, Edson Ferreira, Edson Ferreira de Almeida, Edson Ferreira Galvão, Edson Francisco Nascimento Cabral, Edson Leite da Silva, Edson Martins Ferreira, Edson Nascimento de Souza, Edson Veras de Sousa, Eduardo Alves de Faria, Eduardo Aristides Pereira, Eduardo Borges Dias, Eduardo Cavalcante Chagas, Eduardo de Lima Barbosa, Eduardo dos Santos, Eduardo Ferreira dos Santos, Eduardo Gonçalves Cruz, Eduardo Pereira Aquino, Eduardo Pessoa de Souza, Eduardo Viana Barbosa, Eduardo Xavier dos Santos, Edvaldo Costa da Silva, Edvaldo Ferreira da Silva, Edvaldo Pereira Tavares, Edvan Raimundo Gomes da Silva, Edy Lazaro Dias da Silva, Elamarcus Ribeiro de Souza, Elcio Passaglia, Elenilson Francisco Duarte, Eli Camara, Eliade Ribeiro Brandão, Eliano Fernandes do Prado, Elias Silva de Souza, Elidio Meira da Silva, Elidonez Pereira Nunes, Elidson Luiz de Souza, Eliezer Antônio Ribeiro, Eliezer Martins Teixeira, Eliezio de Oliveira Campos, Elione Antônio Gomes, Elisaneio Furtado Valencio, Elisvaldo Gomes de Araújo, Elisvan Mendes Leal, Eliton de Souza Araújo, Eliton de Souza Pinto, Elivaldo Moraes de Menezes, Elizeu Cabral da Silva, Elizeu Rodrigues Eliger, Elke Madson Nascimento Pinho, Elke Márcio do Nascimento Pinho, Elmes Ramos Bernardes, Elton Barros Moreira, Elton Dias de Moraes, Elton Estefanio da Silva, Elton José Soares, Elton Neri da Conceição, Elton Nunes Soares, Elvis Costa dos Reis, Elvis Dias Ferreira dos Santos, Emanuel Clementino da Silva, Emanuel Messias Carlos Costa, Emerson Francisco da Silva, Emerson Garcia Costa, Emerson José de Souza Barbosa, Emerson Lopes Arcurio, Emerson

Renner Corrente da Silva, Emerson Sousa de Melo, Emerson Teixeira Santos, Emidio de Paiva Franca Júnior, Emilson José da Silva, Emivaldo José da Silva, Ender Costa da Silva, Enio de Almeida Magalhães, Enio Marcal Passos, Enivaldo Alves Caitano, Enivaldo da Silva Olimpico, Enivaldo Pereira de Queiroz, Enivan Saraiva Monteiro, Enildo Caetano de Oliveira, Eraclito Fernandes de Faro Melo, Erick Benavides Paez, Erickson Martines Menezes, Erico Lomba Gadioli, Eridomar Ferreira da Silva, Erismar da Cunha Sousa, Erismar Paixão Ribeiro da Silva, Erison Gomes da Silva, Erivan Felipe de Sousa, Erivelto da Silva, Erivelto de Oliveira Lustosa, Ernesto Eufrauzino de Souza, Estevan Eduardo Oliveira Marques dos Santos, Estiven Pereira Morães, Etevaldo Braz de Melo, Eudamidas Vogado Guimarães Júnior, Eude Castilho da Silva, Eujasto da Silva, Eulalio Alves Ximenes Filho, Eurival Carneiro Gomes, Euzivando Pereira da Silva, Evaldo Barreto Ferreira, Evaldo Cruz de Oliveira, Evaldo Silva de Oliveira, Evandro Barreto Ferreira, Evandro de Jesus Lima, Evandro Dias da Silva, Evandro Luiz dos Santos, Evangelista da Conceição Coelho, Evangeldo Soares da Silva, Everaldo Silva Neves, Everton da Silva Muniz, Exodo Pereira dos Santos, Ezequias Felix Pacheco, Ezequiel de Abreu Filgueira, Fabiano André do Nascimento Santos, Fabiano da Silva Pena, Fabiano de Almeida, Fabiano de Jesus Oliveira, Fabiano Francisco de Oliveira, Fabiano Silva Oliveira, Fábio Alves da Cunha, Fábio André da Silva Ferreira, Fábio André Silva Amorim, Fábio Araújo da Silva, Fábio Arrães de Oliveira, Fábio Carneiro Salvo, Fábio Divino dos Santos, Fábio dos Santos Oliveira, Fábio Ferreira Dalescio de Sousa, Fábio Ferreira Lima, Fábio Gonçalves de Oliveira, Fábio Lenine Faria Acosta, Fábio Lima da Silva, Fábio Marques Vilas Boas, Fábio Martins de Oliveira, Fábio Oldair de Sousa Pereira, Fábio Silva da Cruz, Fabricio André do Nascimento Santos, Fabricio Lopes Vieira, Fause Carlos Mascarenhas Lustosa, Felice Esposito Neto, Fernandes Antônio Noronha Filho, Fernando Augusto Fernandes Pereira Lopes, Fernando da Cruz Mundim, Fernando de Sousa Vale, Fernando Delfino Tinoco, Fernando Dias Martins, Fernando Diniz Martins, Fernando Eduardo Ramos Paz, Fernando Marcos Pimetti, Fernando Vale Soares Silva, Fernando Xavier de Andrade, Flairton Marcelo Magalhães, Flávio da Silva E Silva, Flávio Eliseu da Silva, Flávio Feitosa de Farias, Flávio Ferreira Reis, Flávio José da Silva, Flávio José do Nascimento Chaves, Flávio Medeiros de Oliveira, Flávio Mendes Rodrigues, Flávio Moreira de Almeida, Flávio Otavio de Lima, Flávio Roberto de Sousa, Flavisman Pereira Caetano, Floriano Policarpo Batista Gomes, Florisvaldo Alves Carvalho, Francimar Barboza de Souza, Francimar Pães Landim Negreiros, Francinildo Pereira Santana, Francion Costa Passos, Francisco Antônio Lima Araújo, Francisco Antônio Marques de Sousa, Francisco Assis Oliveira da Cruz, Francisco Benvinda de Oliveira Júnior, Francisco Charles Siqueira, Francisco Clebio Araújo Saboia, Francisco das Chagas Rodrigues, Francisco das Chagas Sales Santos, Francisco de Assis Araújo, Francisco de Assis Ferreira de Jesus, Francisco de Assis Gomes Ferreira, Francisco de Assis Lopes Pereira, Francisco Dias dos Santos, Francisco Eromisio de Sousa Corrêa, Francisco Ferreira Lima, Francisco Jorge Alves de Oliveira, Francisco José dos Santos Silva, Francisco Júnior Souza de Oliveira, Francisco Luciano Rodrigues Lima, Francisco Marcelo Rodrigues Nonato, Francisco Nascimento Lima, Francisco Osvaldo Gomes de Matos, Francisco Paulo de Oliveira, Francisco Ricardo Silva Siqueira, Francisco Xavier Cordeiro dos Santos, Francivaldo de Araújo Marques, Francivaldo Ramos Carneiro, Francueldo Cavalcanti Cabral, Franklim Rodrigues Evangelista, Franskel Jacques de Sousa Lima, Fred Márcio Cabral da Silva, Frederico Americo José Ribeiro, Frederico Arnaud Sampaio Cunha, Frederico Corrêa E Silva, Frederico Moreira de Oliveira, Frederico Soares de Aragão, Gabriel Vital Lins Júnior, Geilto Tavares de Brito, Gelson dos Santos Souza, Gelson Martins de Sousa, Genaro Livio da Costa Velloso, Genesio Freire Chianca, Genevaldo Ribeiro Magalhães, Genez Carlos Batista da Silva, Genilson da Silva Medeiros, Genival Targino Ferreira, George dos Santos Souza, George Santos Ibiapino, Georjae Ribeiro de Carvalho, Geovani de Souza Carvalho, Geovani Ribeiro de Campos, Geovanio José da Silva, Geraldo Antônio de Sousa Lopes, Geraldo Braz da Costa Júnior, Geraldo darcy Santos Oliveira, Geraldo Gilberto Gomes, Geraldo Pedro de Santana, Geraldo Souza Batista, Geraldo Willian da Conceição Leite, Gereido José Pereira, Geremias Gomes Florencio, Gerion Silva de Andrade, Gersiones Ferreira da Silva, Gerson Fernandes Gomes, Gerson Salvador da Silva Filho, Gerson Silva Fontenele, Gervisson Everton Castro, Geyson Carvalho Andrade, Gideval Gonçalves dos Santos, Gil Guerra Gonçalves, Gilberto Anunciação Rivera, Gilberto José Porfirio, Gilberto Reis de Lima, Gilcélido Rodrigues da Silva, Gildazio de Sousa Carvalho, Gilmar Alves dos Santos, Gilmar Batista dos Santos, Gilmar José de Almeida, Gilmar José Rodrigues, Gilmar Pereira Santana, Gilmário Corcino Peixoto, Gilson de Carvalho Costa, Gilson Guilherme Braga Guimarães, Gilson Marques dos Anjos, Gilson Ponte de Sousa, Gilson Ricardinho de Oliveira, Gilson Rodrigues da Silva, Gilvan de Jesus Cardoso, Gilvan Lopes dos Santos, Gilvan Mateus de Oliveira, Giovanni Calvis Lopes, Giovanni Pereira de Sousa, Giovanni Pacheco Dias, Gislando Alves da Costa, Giuliano Freires Flávio, Giuliano Giubert de Araújo Ataides, Givaldo Soares de Freitas, Gilahton Pereira dos Santos, Glaucio de Jesus Oliveira, Glaucio Henrique Liberal Caldas, Glaucio Soares de Almeida, Gleidson Pereira de Almeida, Glenio Rodrigues Soares, Gregory Baron, Grinaldo domingos dos Santos, Guilhardo Galvincto de Oliveira, Guilherme Rodrigues de Jesus, Gulliver Rodrigo Noronha Santos, Gustavo Alvares da Silva Guimarães, Gustavo damaceno Costa, Gutemberg Ferreira dos Passos, Gutenberg Rodrigues de Sousa, Hamilton Waksmuth Viveril Melo, Hamilton Goulart dos Santos, Hamilton Ramos Coelho, Hanni Faiz Ahmad Amorim, Heber César Portes, Heber Silva Ribeiro, Hebert Lobo Ribeiro, Helenildo Brandizzi dos Santos, Helio Antônio Santos Lopes, Helio Barboza Neto, Hélio Bezerra de Moraes, Helio de Farias Soares, Helio de Sousa Chagas, Helio de Sousa Rocha, Helio de Sousa Santos, Helio Messias Silva, Helio Robson Costa da Silva, Helio Sevilha da Silva, Helton Carlos de Jesus Cortez Prado, Helton Lucena da Silva, Henrique Candido Martins, Henrique dos Santos Sousa, Hermes Moreira Vieira da Silva, Hermes Paiva, Hernandes José Rosa, Herrison Ribeiro de Souza, Hezio Teixeira de Queiroz, Hilberto Emiliano da Silva, Hilton Saraiva da Silva, Holdair Gularte da Cruz, Holinger de Paula Souza, Hudson Paulo Bezerra Teixeira, Hugo Leandro domingos de Morães, Hugo Leonardo Gomes Luz, Hugo Leonardo Rodrigues Ribeiro, Huilho Pereira da Silva, Humberto Alencar de Oliveira, Humberto Alves Barbosa, Humberto Santos Júnior, Igor Ricardo Mota Pires, Ilton de Aguiar Correia, Ilvamar Francisco de Souza, Inacio da Costa Peixoto, Irailton Sergio Pereira, Irajá Romulo Gomes Vieira, Iran Matuca da Silva, Iran Rodrigues da Silva, Iran Soares, Isac Tertuliano da Silva, Israel Elias da Cunha, Isaías Dutra dos Santos, Islen Moutinho Borges, Ismael Almeida de Souza, Ismael Motta, Israel Gonçalves Leite, Israel Guilherme dos Reis, Israel Maia de Carvalho, Israel Rodrigues de Sa, Israel Serafim de Carvalho, Israel Verissimo Gomes, Itaelson Rodrigues da Silva, Itamar Matos de Souza, Ivaldo da Silva Carvalho Júnior, Ivanildo Alves da Silva, Ivanildo Gomes de Souza, Ivanildo Nascimento dos Santos, Ivanildo Pereira da Silva, Ivanildo Silva de Almeida, Ivanilson Ramos de Negreiros, Ivanilson Vitorino de Souza, Ivonei Cardoso da Anunciação, Izaías Júnior Alves de Lima, Izamar Oliveira Lira, Jaci Pinto Brandão, Jacinvaldo Alves da Costa, Jackson Alves de Sousa, Jackson Silva Jorge, Jacques Nogueira Araújo, Jacy da Silva E Sa, Jader Silva dos Santos, Jadilson Oliveira Assis, Jadson José Gomes da Silva, Jaime Cabral Vieira, Jaime Ferreira Duarte, Jaime Henrique Silva Rabelo, Jaime Lima de Freitas, Jaime Pereira de Amorim Júnior, Jair Antônio da Silva, Jair da Silva Sampaio, Jair Silva de Lima, Jairo de Jesus Barbosa, Jairo de Jesus Barbosa, Jairo do Patrocinio, Jairo Lara Dias, James Ferreira Ganda, Jamilson José Batista de Moura, Jan Carlos Ribeiro do O, Jan Gustavo Pereira Gomes, Janderson de Oliveira, Janderson de Oliveira Andrade, Jandimar Barbosa Dias, Janes dean Neiva dos Santos, Janildo de Oliveira Matos, Janilton Rodrigues Madureira Júnior, Janio Pereira Ruela, Janisio Barbosa do Nascimento Melo, Jarbas Pereira Souto, Jardel de Sousa Silva, Jasthe César Soares Cavalcante, Jean Carlos Henrique de Sousa, Jean Carlos Moura Vieira, Jean Charles Araújo, Jean Clay Vieira da Silva, Jean Cloub Souza, Jean Karter Souza de Oliveira, Jean Marcelo Araújo Maia, Jean Marcelo Borges Ramos, Jean Patricio Alves dos Santos, Jean Paulo Costa da Silva, Jean Paulo Gomes da Silva, Jean Venancio da Silva, Jedinildo Oliveira dos Santos, Jefferson Ferreira da Silva, Jefferson Silva dos Santos, Jeisson Antônio da Silva, Jenner Sequeira da Silva, Jeova de Amorim Penha, Jesuino Almeida Fernandes, Jioyanny Lara Dias, João Antônio Batista, João Antônio da Silva Ferreira, João Augusto Pires da Rocha, João Batista Araújo da Costa, João Batista Cardoso Machado, João Batista Chagas da Luz Júnior, João Batista Corcino Filho, João Batista da Silva Santos, João Batista de Souza Costa, João Batista do Rego Monteiro, João Batista Filho, João Carlos Andrade de Souza, João Carlos dos Santos Grigorio, João Carlos Felix de Lima, João Carlos Pacheco, João Carlos Vieira da Silva, João Chaves de Almeida Neto, João de Queiroz Matias, João Evangelista Lopes Fagundes, João Francisco Vitoriano, João Irineu de Souza Filho, João Janildo do Prado, João José Almeida Lima, João José Neto Santos da Silva, João Marcelo Pereira dos Santos, João Marcos Alcantara Carvalhães, João Meire Firmiano da Silva, João Roberto de Oliveira, João Tielles damasceno, João Virginio da Cunha Neto, Joaquim Manoel do Nascimento Filho, Jocimar Alves de Lima, Joel Alves Silva, Joel Cantanhede Diniz, Joel de Avila Sousa, Joel Gonçalves dos Reis, Joelson Dias de Souza, Joelson Luiz Pinho, Joenildo de Souza Silva, Joilson Alves da Silva, Jonas do Araguaia de Paula, Jonas Ramos Camelo, Jonatas Júlio do Nascimento, Jorge Adriano Nunes Cintra, Jorge Alessandro de Oliveira, Jorge Almeida de Souza, Jorge de Siqueira Monteiro, Jorge Erivelton Fonseca Neves, Jorge Luiz da Silva, Jorge Massilon Cavalcante Neto, Jorge Paulo de Sousa, Jorge Pereira, Jorge Pereira

Lima, Jorge Quintanilha Gouvea, Jorge Sales da Silva, Jorlos Luciano Dias de Souza, José Airon da Silva, José Alami Lopes, José Alberto Silva, José Aldemardo Pereira de Oliveira, José Antônio Cotrim, José Augusto de Miranda, José Augusto de Rezende, José Augusto Oliveira de Brito, José Avani Evangelista da Silva, José Batista de Almeida, José Cardoso Neto, José Carlos Alves de Souza, José Carlos Fonseca Vieira, José Carlos Gonçalves Ferreira, José Carlos Sales Ferreira, José Clodoaldo Soares de Sousa, José de Souza Lima Neto, José Edilson Cristovão Pinto, José Elias de Oliveira, José Enes da Silva Santos, José Eugênio Alves, José Euripedes Pereira, José Evandro Alves Pereira, José Firmino da Silva Filho, José Fonseca Melo Júnior, José Garcia de Sousa Santos, José Geraldo Alves, José Gilmar de Oliveira, José Gomes Soares, José Goncalo Pereira Rocha, José Hardy de Aguiar Miranda Júnior, José Helio Martins, José Hilton Bacelar Moraes, José Humberto Soares Santos, José Iranildo Oliveira dos Santos, José Jailson da Silva, José Joaquim Alves Sobrinho, José Justo da Silva Sobrinho, José Luiz Leal de Siqueira, José Luiz Oliveira Costa, José Marcelo Ferreira, José Márcio Miranda de Sousa, José Marcos Cosme Vieira, José Marcos da Rocha Lima, José Marcos da Silva, José Marcos de deus Passos, José Maria Cardoso Santos, José Maria Gomes Tavares, José Marques Camara Filho, José Mauro Lima de Oliveira, José Mauro Machado de Freitas, José Mendes do Nascimento, José Norival dos Santos Júnior, José Otavio Castro Moreno, José Paulo de Souza, José Ribamar Silva de Sousa Júnior, José Ricardo Feitosa Mendes, José Ricardo Pereira dos Santos, José Rinaldo Pereira Bezerra, José Roberto Almeida de Sousa, José Roberto Machado de Freitas, José Roberto Santana Rodrigues, José Rodrigues Ribamar, José Rogério da Costa, José Silverio Neto, José Sobrinho Mendes Mendonça, José Sousa de Brito, José Verodilson Barbosa, José Vieira Filho, José Wellington de Souza Correia, José Wilson dos Santos, Josélito dos Santos Silva, Josias Souza Cardoso, Josimar da Silva Pereira, Josimar Rodrigues de Oliveira, Josinaldo Felix de Sousa, Josivam Quaresma da Silva, Josue Gonçalves da Costa, Josue Ribeiro dos Santos, Jovair Lins Franca, Juarez Luiz Xavier, Juber Pereira de Souza, Jucelino de Paula E Silva, Jucelino Wilmaq da Silva, Jucieudes Patrocínio Pinheiro, Júlio César da Silva Carvalho, Júlio César de Oliveira, Júlio César de Oliveira Freitas, Júlio César Inacio Ferreira, Júlio César Reis da Rocha, Júlio César Ribeiro, Júlio Cezar dos Santos Lago, Júlio Cezar Rocha de Souza, Júlio Cezar Veloso Ribeiro, Júlio Figueiredo de Aquino, Juney Braz Grigati, Junio Alves Vieira, Juracy Neves de Oliveira Bastos, Jurandy Ribeiro de Andrade, Juscelino José da Silva, Justo Francisco Maciel Neto, Karlo Wezer Rodrigues Campos, Kassio Felix da Silva, Kelson Vieira de Sousa, Kesley Henrique Ribeiro dos Santos, Kesley Juscelino de Araújo, Kleber de Oliveira Silvestre, Kleber Ferreira Cardoso, Klebio Veloso dos Santos, Kleibe de Oliveira Ramos, Klesio José Rabelo, Laelmo dos Santos Oliveira, Laerte Galeno de Carvalho, Lafaiete Duarte Otoni, Lair Pereira da Gama, Lameque Dimas Ribeiro Silva, Laucedo da Costa Gama, Lazaro Adão Rodrigues Pereira, Leandro de Sousa do Nascimento, Leandro José de Lima, Leandro Lima de Morães, Leandro Rodrigues doroteu, Leandro Silva do Nascimento, Leandro Soares Martins, Lécio Silva Couto, Leiber Alves de Souza, Leiber Teles Fernandes, Leno Silva Alves, Leomar de Azevedo Ribas, Leonardo Augusto de Freitas, Leonardo Barbosa da Costa, Leonardo Fabricio Alves da Silva, Leonardo Ferreira Martins, Leonardo Galeno de Carvalho, Leonardo Kleiton da Silva, Leonardo Myleno de Araújo Lima, Leonardo Schettino Luttembarck, Leonardo Triunfo Leitão, Leôncio Lima de Abreu, Leonel Pereira da Silva, Leonnardo Mondianne de Sousa Oliveira, Leopio Lopes da Costa Neto, Leslei Alves D'abadia, Leurimar de Souza Dutra, Levi Lucio de Almeida, Llanderson Cavalcante de Oliveira, Linaldo Alves da Silva, Linaldo Crispiano da Silva, Lindenberg Silva de Paula, Lindomar Ferreira da Silva, Lindomar Aparecido Francisco Mendes, Lindomar Gomes de Miranda, Lindomar Pinheiro da Silva Sampaio, Lorscheider Menezes Manco, Lourismar Cirino de Jesus, Lourival Mamedio Araújo Filho, Lourivaldo Nogueira da Rocha, Lucas Lemes da Silva, Luciano Alves Cavalcante, Luciano Alves dos Santos, Luciano Amorim Temoteo, Luciano André da Silveira E Silva, Luciano Barbosa Ramos, Luciano Braz Gomes, Luciano Chaves de Carvalho, Luciano Costa Coelho, Luciano de Oliveira Medeiros, Luciano do Prado Sousa, Luciano dos Reis Guilherme, Luciano Frazão Duarte, Luciano Gaspar da Silva, Luciano Gomes da Silva, Luciano Henrique Ponce Leones, Luciano José da Silva, Luciano José dos Santos, Luciano Lucas da Silva, Luciano Machado Pereira Vieira, Luciano Manguiera de Sousa, Luciano Moreira da Costa, Luciano Pereira Bezerra, Luciano Pereira da Silva, Luciano Pereira Lino, Luciano Ribeiro de Andrade, Luciclaudio Rabelo Cabral, Lucio Ferreira dourado Filho, Lucio Mauro Teixeira Andrade, Luis André Oliveira Silva, Luis Carlos Batista Jorge, Luis Carlos Bedendo, Luis Carlos dos Santos Ramos, Luis Carlos Ferreira de Carvalho, Luis Carlos Silva Santos, Luis Cláudio da Silva Conceição, Luis Cláudio Souza de Assis, Luis Francisco Tranqueira Machado, Luis Heber Ferreira, Luis Henrique de Barros Rodrigues, Luiz Antônio da Conceição Duarte, Luiz Carlos Bezerra, Luiz Carlos de Souza Viana, Luiz Carlos dos Santos, Luiz Carlos Ferreira Souza, Luiz Carlos Pereira de Souza, Luiz Cláudio damasceno de Lima, Luiz Fabiano Vieira Dias, Luiz Ferreira Sa Filho, Luiz George Gomes Lima, Luiz Gracindo Cruz, Luiz Gustavo Rufino Batista, Luiz Henrique Cordeiro Rosa, Luiz Henrique de Oliveira Manso, Luiz Marcelo Viana Pires Cavalcante, Luiz Pereira da Silva, Luiz Renato da Silva Santos, Luizmar Barreto Ferreira, Luizmar Pereira da Conceição, Maciel José Ferreira, Magdo Amaldo da Silva, Magno de Jesus Nolasco, Mailson Franca Moreira, Manoaldo Ramos, Manoel Augusto Batista, Manoel Belo dos Santos, Manoel Braz Dutra Júnior, Manoel domingos da Silva, Manoel Felix Coelho, Manoel Francisco de Carvalho Neto, Manoel Messias Rezende dos Reis, Manoel Morães Barros, Manoel Olegario dos Santos Neto, Manoel Rodrigues Moreira, Marcelio Lino Gomes, Marcelo Alexandre da Silva Rocha, Marcelo Almeida Alves, Marcelo Alves de Araújo, Marcelo Alves Pereira, Marcelo Alves Pimenta, Marcelo Antônio da Silva, Marcelo Araújo Dias, Marcelo Barros Lima, Marcelo Cardoso de Melo, Marcelo Carneiro da Costa, Marcelo da Silva Ribeiro, Marcelo de Morães, Marcelo de Oliveira Pereira, Marcelo de Sousa Leandro, Marcelo de Souza

Cairis, Marcelo Fabricio Giudice Franca, Marcelo Junio de Gois Avelino, Marcelo Machado Rodrigues Silva, Marcelo Manoel da Silva, Marcelo Mendes da Cunha, Marcelo Menezes do Amaral, Marcelo Morães de Oliveira, Marcelo Neves dos Santos, Marcelo Oliveira Campos, Marcelo Oliveira Duarte, Marcelo Petersen Martins, Marcelo Roberto da Silva Monteiro, Marcelo Rodrigues Coelho, Marcelo Rodrigues de Araújo, Marcelo Sarmento da Costa, Marcelo Saturnino dos Santos, Marcelo Sena Leandro, Marcelo Souza Vaz, Marcelo Thomas, Marcelo Tomas de Oliveira, Marcelo Vieira Gomes, Marcilio da Costa Ferreira, Marcilio Dias de Sousa, Márcio Alexandre Fonseca Araújo, Márcio Antônio de Castro, Márcio Augusto Medeiros da Silva, Márcio Bedendo, Márcio dall Agnol Von Muller, Márcio de Avila Filho, Márcio dos Santos, Márcio Ferreira dos Santos, Márcio Francisco Rosa, Márcio Isaias Nonato da Silva, Márcio José Bueno de Godoy, Márcio Lima Ribeiro de Sousa, Márcio Luciano Silva, Márcio Ramos de Oliveira, Márcio Rezende Nobre, Márcio Rogério Silva Rodrigues, Márcio Santana Ramos, Márcio Vieira de Oliveira, Márcio Vinicius Salomão do Nascimento Bahia, Márciovane Ribeiro Andrade, Marco André Vernile dos Santos, Marco Antônio da Silva, Marco Antônio Gomes Reis, Marco Antônio Soares de Oliveira, Marco Aurelio dos Santos Lima, Marco Aurelio Duarte da Silva, Marco Polo Inacio de Araújo, Marconi Nunes de Siqueira, Marcos Alcantara Souto, Marcos Alverto Veira de Oliveira, Marcos André de Oliveira Silva, Marcos André do Nascimento Figueiredo, Marcos André Rocha da Silva, Marcos Antônio Almeida da Rocha, Marcos Antônio Duarte, Marcos Antônio Ferreira de Paula, Marcos Antônio Ferreira Silva, Marcos Antônio Gomes, Marcos Antônio Gonçalves Ramos, Marcos Antônio Luiz dos Santos, Marcos Antônio Morato da Silva, Marcos Antônio Pinto Mourão, Marcos Aurelio Alves da Silva, Marcos Aurelio Aquino, Marcos Aurelio Campelo Ferreira, Marcos Coimbra dos Santos, Marcos Cristiano Teles, Marcos da Silva Carvalho, Marcos de Jesus Silva, Marcos de Sousa, Marcos Francisco Campelo, Marcos Gomes Rabelo, Marcos Jaco Pereira da Silva, Marcos José da Silva, Marcos José Pereira, Marcos José Peres Azevedo, Marcos Machado da Silva, Marcos Martins Pereira, Marcos Martins Peres, Marcos Paulo de Souza, Marcos Paulo dos Santos, Marcos Paulo Martins Gomes, Marcos Paulo Ribeiro da Silva, Marcos Roberto da Silva Paixão, Marcos Roberto de Lucena Campos, Marcos Roberto Rodrigues Evangelista, Marcos Rogério Oliveira Rocha, Marcos Tadeu Rosendo da Silva, Marcos Vieira da Silva, Marcos Vieira de Sousa, Marcos Vinícios da Silva, Marcos Xavier de Abreu, Marcus Emmanuel Chaves Vieira, Marcus Rogério da Silva Costa, Marcus Souza Bezerra, Marcus Vinicius de Carvalho, Mardi Mahamad Sahori, Mário Alberto Menezes Vilela, Mário César Sousa Dias, Mário de Sousa Carneiro, Mário Fernando Sousa, Mário Pedro Tavares Júnior, Mário Rogério Gomes Martins, Marivaldo Amaldo da Silva, Marlos Lourenço de Oliveira, Marlos Pinheiro de Farias, Martiliano José da Silva, Martinho Edvam Medeiros, Martinho Pires de Araújo Júnior, Mauricio de Carvalho Pereira, Maurício Dutra Corrêa, Maurício Gomes de Jesus, Maurício Júnior Perpetuo Sales, Mauricio Lopes da Silva, Mauricio Martins de Oliveira Costa, Mauricio Musialowski, Maurilio Cardoso dos Santos, Mauro Barbosa da Silva, Mauro César Avellar de Oliveira, Mauro César da Silva Cavalcante, Mauro Cezar Oliveira Sousa, Mauro Henrique Mendes, Mauro José Dino Araújo, Mauro Nobre de Medeiros, Mauro Ruivo de Oliveira, Mauro Sergio Gomes de Oliveira, Mauro Sergio Lopes de Figueiredo, Max Marcelo Pinto da Silva, Maxwell Orion Lopes, Meiredson Rodrigues dos Santos, Mercio Pereira de Farias, Messias Rocha Viana, Micael Alves de Oliveira Costa, Michel Alessandro Rerbert Borges de Oliveira, Michel Angelo Gomes Franca, Michel Ferreira Lima, Miguel Ortencio de Melo, Milton Avelino Júnior, Milton Leocadio de Lima, Milton Rodrigues da

Silva, Mirando de Amorim Machado, Misael Meireles Barbosa, Moacir Silva Soares, Moises Alves, Moises Lopes Vieira, Moises Messias Ribeiro, Moises Vilela da Silva, Murilo Marcos Bontempo de Lima, Mychael Santos de Lima, Nadson Oliveira dos Santos, Naelson Alves dos Santos, Naelson Claro Barbosa, Nafitali Lopes Duarte, Nelci Eustaquio da Silva, Neliton Lucio Alves, Nelson da Silva Carvalho, Neosvaldo de Castro Souza, Nestor Rodrigues de Moura Júnior, Netanias Batista Oliveira, Neusmar Matias Teles, Nildo Paulino da Silva, Nilson José Alves, Nilson Ribeiro Siqueira, Nilton Silva da Trindade, Nivaldo Barbosa da Silva, Nivaldo de Jesus Botelho Fernandes, Nivaldo de Oliveira Sousa, Nivaldo dos Santos Nicacio, Nivaldo Pereira da Silva, Nivaldo Rocha da Silva, Norivaldo Teixeira de Paulo, Odair José Neres de Araújo, Odair José Soares, Odair Rodrigues de Souza, Odineison Guedes Pimenta, Oldair de Oliveira Lima, Olinto Erlandes Silva Magalhães, Olivan Oliveira Frota, Olivon Coelho dos Santos, Omar da Silva Nascimento, Onesio Alves Ramos, Orly Mendes Machado, Oscar Pinheiro da Silva Neto, Osman Pereira Neves, Osvaldo José de Oliveira Júnior, Osvaldo Ozeas Silva Pestana, Osvaldo Tavares Vaz, Oswan Alves de Morães Filho, Ouldair Antônio Ribeiro, Ozeni Caldeira de Oliveira, Ozias Rodrigues Oliveira, Ozires Meira Pereira Lima, Pablo Rego Oliveira, Pablo Romero de Carvalho, Paulino Rodrigues da Costa, Paulo André Braga da Silva, Paulo Celio Alves de Oliveira, Paulo César da Conceição Araújo, Paulo César de Souza Maia, Paulo César Dias, Paulo César Mendes Saldanha, Paulo César Xavier Vilasboas, Paulo Dias Fernandes, Paulo Giovani Alves Guimarães, Paulo Henrique da Silva Reis, Paulo Henrique dos Santos Matos, Paulo Henrique Inajosa da Silva, Paulo Henrique Theodoro da Rocha, Paulo Lima, Paulo Luiz Pereira Cirineu, Paulo Marcelo de Carvalho, Paulo Marcos Gomes de Oliveira, Paulo Martins da Silva, Paulo Quixaba da Silva, Paulo Roberto Alves dos Anjos, Paulo Roberto Morães Duarte, Paulo Sarmento Soares, Paulo Sergio Borges, Paulo Sergio de Jesus Moreira, Paulo Sergio Pinto Gonçalves, Paulo Sergio Sobrinho, Paulo Vieira da Silva, Pedro Albert dos Santos, Pedro César Nunes Ferreira, Pedro de Alcantara Pires dos Reis, Pedro Neto Filho, Pedro Paulo Gomes Ferreira, Pedro Paulo Silva, Pedro Rodrigues do Nascimento, Pedro Rodrigues Filho, Placido Gleiza Campelo, Polano Pinheiro Poletto, Radson Socrates Teixeira da Silva, Rael Nunes de Vasconcelos, Rafael da Silva Gomide, Rafael Nazari Ribeiro, Rafael Sebastião Milarepa Vieira da Silva, Railton da Silva dantas, Raimuldo Nonato Almeida Santos Filho, Raimundo Araújo Cardoso, Raimundo Azevedo Pereira, Raimundo Chaves Freitas, Raimundo Evando Milhome da Silva, Raimundo Evangelista Filho, Raimundo Ionaldo Soares, Raimundo Jorge dos Santos Guedes, Raimundo José Arrães de Carvalho, Raimundo Martins da Silva, Raimundo Nonato Barreira dos Santos, Raimundo Nonato Silva do Nascimento, Raimundo Nonato Verissimo Gomes, Raimundo Rodrigues da Paz, Rales Luiz Santos de Souza, Ranilson Tome de Paiva, Raul Ramos de Jesus, Redcinei de Melo Silva, Reginaldo da Silva Barbosa, Reginaldo da Silva Batista, Reginaldo da Silva Rodrigues, Reginaldo Guedes de Carvalho, Reginaldo Lopes de Souza, Reginaldo Lopes Hott, Reginaldo Marques de Melo, Reginaldo Oliveira de Aguiar, Reginaldo Pimenta de Oliveira, Regirlei Lucena Araújo, Regis Cláudio Alves da Silva, Regisclayton Ferreira Camara, Regisvan Soares de Andrade, Regivaldo de Sousa Coelho, Reinaldo Carlos Ribeiro, Reinaldo Ferreira Vieira, Reinaldo Mota dos Santos, Renato Aguiar Reges, Renato Alonso Valadares, Renato Camargo Bizerra, Renato Campos Bittencourt, Renato de Albuquerque Teixeira, Renato de Sousa Barros, Renato Kleber da Costa, Renato Miranda Rocha, Renato Oliveira da Silva, Renato Paiva da Silva, Renato Rodrigues Pereira, Rene Camelo de Brito, Renner Borges Ribeiro, Reni Rocha dos Santos, Renicon Xavier da Silva, Renildo Rodrigues dos Santos, Renilson Barbosa Pereira, Reny de Souza Ribeiro, Ricardo Albuquerque Craveiro, Ricardo Alessandro da Silva Aguiar, Ricardo Americo de Sousa, Ricardo Bispo da Silva, Ricardo César Correia, Ricardo Chaves de Padua, Ricardo Costa da Silva, Ricardo da Silva Aguiar, Ricardo da Silva Nobrega, Ricardo Fernandes Cardoso, Ricardo Guilherme Cabral Ferreira, Ricardo Henrique de Almeida Ramos, Ricardo Lopes Almeida, Ricardo Naves da Silva, Ricardo Nunes Costa, Ricardo Rodrigues de Andrade, Ricardo Viana de Castro, Ricardo Vieira dos Santos, Richardson André Rodrigues Leôncio, Rilmar Bueno Silva, Rivaldo Cardoso Freitas, Rivaldo Lucena Correia Filho, Rivellino Baião dos Santos, Robem de Sousa Camaro, Roberto Alves Sette, Roberto Antônio de Andrade, Roberto Araújo de Oliveira Silva, Roberto Borges Cruz Sarmento, Roberto Carlos Veloso de Oliveira, Roberto de Paula das Chagas, Roberto dos Santos Barrense, Roberto Francisco de Oliveira, Roberto Gil Ferreira Silva Bastos, Roberto Graciano dos Santos, Roberto José Vieira Mota, Roberto Nei de Oliveira, Roberto Nobre da Silva, Roberto Passos Júnior, Roberto Pereira Gonçalves, Roberto Pontes Soares, Roberto Rivellino Lopes da Silva, Roberto Viana de Lima, Roberval Paulo de Castro, Roberval Teles Martins, Robson Farias Pereira, Robson Moreira da Silva, Robson Moreira de Oliveira, Robson Nunes Rodrigues, Robson Oliveira de Freitas, Robson Ribeiro Teixeira, Robson Rodrigues Pereira, Robson Sinomar Carvalho de Lima, Robson Vieira Filgueira, Robson Wesley Cardoso Campos, Rock Wdson Borba Soares, Rodney Pecla Guimarães, Rodrigo Alessandro Silva, Rodrigo Carvalho Jardim da Silva, Rodrigo Cavalcante dos Santos, Rodrigo da Silva Pinto, Rodrigo Fernandes Rosa Santana, Rodrigo Martins da Silva, Rodrigo Serafim dos Reis, Rodrimaldo Lemos Rodrigues, Rogelio da Cruz Oliveira, Roger Montes dos Santos, Rogério Batista dos Santos, Rogério Bueno de Freitas, Rogério da Silveira Alves, Rogério de Oliveira Marcal, Rogério dos Reis Ferreira, Rogério Ferreira de Lima, Rogério Guedes da Silva, Rogério Joaquim Nunes, Rogério José de Oliveira Santos, Rogério Lima de Araújo, Rogério Nunes da Silva, Rogério Nunes de Andrade, Rogério Pereira de Sousa, Rogério Rodrigues da Costa, Rogério Rodrigues de Souza, Rogério Rodrigues Quixabeira, Rogério Salão Pinto, Rogério Santos Aguiar de Sa, Rogério Silva da Costa, Romeu Pires Pereira, Romilson Cordeiro da Silva, Romulo José Ricarte de Souza, Ronaldo Braz da Silva, Ronaldo de Jesus Moreira, Ronaldo Gomes de Sousa, Ronaldo Ramalho de Lima, Ronaldo Romualdo da Silva, Ronaldo Soares da Silva, Ronan de Almeida Barroso, Rondinelli Pereira da Gama, Ronei José da Silva, Roner Salvador Gama, Roneu Pereira Beraldo, Ronex Cordeiro Galeno, Roni Francisco de Oliveira, Ronildo de Souza Miranda, Ronildo Martins da Silva, Ronildo Martins Peres, Ronivaldo de Souza Ribeiro, Ronivaldo Jorge dos Santos, Ronivon Neto Siqueira, Ronnee Van Rodrigues Estrela, Ronney Cardoso Porto Gonçalves, Rony Silva Andrade, Roosevelt Alves

Viana, Roque Rodrigues Martins, Rorivaldo Soares da Silva, Rosano Alex Braga Aires, Rosenberg de Freitas Silva, Rosenclever Mota da Silva, Rosenildo Siqueira da Silva, Rosicler Pereira da Rocha, Rossini Gonçalves da Silva, Rozalino Gonçalves Pereira, Rozmar Fabricio Rodrigues, Rubens Brandão Teles, Rubens Cleibs Batista Ribeiro, Rubens damasio Valeriano, Rubens Geraldo de Souza, Rubens Matias Dimes da Silva, Rubens Mauro dos Santos, Rubens Pereira Fonseca, Ruberan Santana Lacerda, Rubergil Guerra de Medeiros, Ruberto Rodrigues de Sallis, Rubeson Cardoso dos Santos, Rubsleide Ramos Lopes, Rudney Martins de Carvalho, Saber Ghazi Ibrahim, Salmone Sabino da Costa, Salomão Silva Barbosa, Salustiano Rodrigues Freire Filho, Salvador de deus Godinho, Salvador Gomes dos Santos, Samuel Fontinele Lopes, Samuel Germano de Araújo, Samuel Gomes de Lima, Samuel Santos Salles, Samuel Zardo Faria, Sandro Batista dos Anjos, Sandro Cristiano da Silva, Sandro Ellyceer Arrães Pereira, Sandro Eustaquio Aquino, Sandro Pereira da Cunha, Sandro Pereira dos Santos, Sandro Pires da Silva, Santino Claudiano Tavares Leite, Saulo Cabral Ferreira Brito, Savio Saulo Tarso Rocha, Sebastião César Alves Neto, Sebastião Lobo da Luz Júnior, Sebastião Pedro de Lima, Sebastião Sousa, Selmar José de Souza, Selson Ricardo Simoes de Almeida, Serafim da Silva Valverde, Sergio Alexandre Camilo da Silva, Sergio Antunes Batista Trindade, Sergio Augusto da Silva Gomes, Sergio de Oliveira, Sergio de Souza Moura, Sergio Eduardo Pereira de Araújo, Sergio Ezilei Fonseca Melo, Sergio Henrique Alves Pinheiro, Sergio Henrique Ribeiro de Almeida, Sergio Marques Borges, Sergio Murilo Modesto Tostes, Sergio Pereira Amor, Sergio Pereira Vieira Júnior, Sergio Prado Tomaz, Sergio Ribeiro de Mello, Sergio Ricardo da Silva, Sergio Ricardo Pires, Sergio Ricardo Rodrigues Ribeiro, Sergio Rodrigues dos Reis, Sergio Soares da Silva, Sergio Sousa de Jesus, Severino Batista de Meireles, Sharley Rodrigues da Costa, Sidclei Lima de Souza, Sidenio Rodrigues Zeferino, Sidnei Batista Leite, Sidnei Fonseca Dias, Sidney Brito da Silva, Sidney do Nascimento Bernardes, Sidney Gonçalves da Silva, Sidney Sebastião da Silva, Sidney Stuart Nascimento Silva, Silvane Carrilho de Castro, Silvano Dias de Sousa, Silvestre Ribeiro Alves, Silvio Ferreira Branco Cunha, Silvio Ferreira de Sousa, Silvio Lopes de Oliveira, Silvio Morivan Cardoso de Paiva, Silvio Sabino Gonçalves, Silvio Zinesio da Silva, Simão Rodrigues Barbosa, Sinomar Fonseca Gomes, Soufian Oliveira Santos, Ted Alberto Oliveira, Telmo da Silva Bezerra, Temoteo Bispo de deus Filho, Thenyson da Silva Bispo, Toni Mauricio Pires de Aquino, Uarles de Sousa Monteiro, Ubiraci Lustosa de Carvalho, Ubirajara Barbalho Sampaio, Ubirajara Natalino de Souza Lima, Ubiramar de Jesus Oliveira, Ueberson Gonçalves dos Santos, Ueliton Soares de Sousa, Ueslei Alexandre dos Anjos Vigilato, Ulysses Cabral de Sousa, Uthant Martins, Vagner de Castro Silva, Valcy Gonçalves de Oliveira, Valdeci de Assis Gomes, Valdeci de Souza Gomes, Valdeglei Rocha Alecrim, Valdemir Rodrigues Feitosa, Valdenir de Lima Teixeira, Valdeson Alves Cardoso, Valdir da Silva, Valdir Gonçalves de Oliveira, Valdirenio Rocha de Santana, Valfredo Sousa Silva, Valmir Jesus de Souza, Valmy Mariano de Oliveira, Valter Al Karsimi de Almeida Batista, Valter de Sousa da Costa, Valterizo Gonçalves da Silva, Vanderlei Gonçalves da Rocha, Vanderley Vitorino Mamede, Vanduir Farias Paulino, Vanildo Aparecido Alves Pereira, Vilmar Gonçalves de Andrade, Vilmar José do Bonfim, Vilmar Rocha de Araújo, Wilson Lima da Silva, Vladimir Theophilo de Almeida Lopes, Volnei Alves Sales, Wagner Alves

Rodrigues, Wagner Alves Xavier, Wagner Amancio da Silva Júnior, Wagner Araújo dos Santos, Wagner Batista Borges da Silva, Wagner da Silva Spusa, Wagner de Oliveira Brito, Wagner Gomes Barbosa, Wagner Gomes da Costa, Wagner Martino de Sa, Wagner Mauricio Salles, Wagner Santana Bezerra, Wallace Mendonça de Figueiredo, Waldecy Cunha de Lima, Waldeir dos Santos Lacerda de Abreu, Waldemar da Silva Soares, Walker Souza Amaral, Wallace Ponce Leones, Walquimar Ribeiro de Souza, Walteson Bertoldo Pereira, Wander Felix da Silva, Wander Martins de Sousa, Wanderley José delmondes, Wanderley Moreira de Oliveira, Wanderson da Silva Costa, Wanderson de Castro Santos, Wandick de Almeida Ribeiro, Wanduir José Caixeta, Washington Luis Evangelista da Silva, Washington Paiva Alencar, Weberson Divino Pereira, Webert Primo Mendes, Weder Teles de Lima, Wederson Ernani Mendes, Wedison Lima de Oliveira, Weiber Custodio de Moraes, Welington Jean Ricardo Camelo Sousa, Wellington Campos Tenorio, Wellington Gonçalves Balbino, Wellington José de Santana, Wellington Leal da Rocha, Wellington Lucas da Mota, Wellington Martins dos Santos, Wellington Pedro Mesquita, Wellington Ponce Liones, Wellington Salazar Batista, Wellington Silva Sousa, Welson Rodrigues Monteiro, Welton Amorin de Sousa, Welton do Nascimento Leite, Wendel Mendes de Carvalho, Wendel Monteiro Costa, Wendel Oliveira Andrade Silva, Wendel Regis Machado, Wendell Marinho de Almeida, Wender Machado de Paiva, Wender Rodrigues Costa, Weny Lima de Araújo, Werlen de Oliveira Martins, Wesley Batista, Wesley Batista de Souza, Wesley Calazans Lima, Wesley de Oliveira Martins, Wesley Ferreira de Almeida Cunha, Wesley Reis de Franca, Wesley Kleber Aires Costa Lima, Weslon Sardinha de Sousa, Weshwy Douglas da Silva, Weston Robson Alves Ferreira, Weudes Fernandes Barros, Wilsan Luiz de Paula, William Newton Monteiro, Wilkson Rogers Alves Ferreira, William Araújo da Cunha, William Coelho Guimarães, William Conceição Rodrigues do Bonfim, William Corrêa dos Santos, William Leonardo Bareiro Tavares, William Pereira Monteiro, William Pinto da Silva, William Vieira de Oliveira, Wilson Dutra, Wilson Lopes de Oliveira, Wilson Lopes de Siqueira, Wilson Rufino de Souza, Wilson Soares Prazeres, Wilton Alves de Almeida, Witer Sergio Machado de Souza, Wladimir Barreto da Silva, Wlisses Alves Viana, Wyran Rosa da Silva, Yuri dos Santos Cavalcanti, Zenildo Braz da Silva; VI. autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE para a análise da legalidade das admissões que a PMDF venha a efetivar em virtude de decisões judiciais.

PROCESSO Nº 4737/96 (apenso o de nº 082.008.282/95) - Aposentadoria de DINAH PINTO CALAÇA-FEDF. - DECISÃO Nº 2316/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à FEDF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, informe se a inativa faz jus ao recebimento da parcela "Gratificação de Regência de Classe" e, em caso positivo, providencie a inclusão da referida parcela no abono provisório.

PROCESSO Nº 4847/96 (apenso 1 volume) - Auditoria programada levada a efeito na Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, dando cumprimento ao Plano Geral de Auditoria - GAPLAN, referente ao 3º trimestre de 1996. - DECISÃO Nº 2317/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5558/96 (apenso o de nº 082.027.137/95) - Aposentadoria de MARIA ÁUREA BRAGA AMORIM-FEDF. - DECISÃO Nº 2318/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à FEDF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, seja ultimada a seguinte providência: - juntar ao processo os documentos concernentes às Gratificações de Regência de Classe e de Alfabetização (Leis nºs 696/94 e 654/94), se houver direito à percepção das vantagens, procedendo-se às retificações no abono provisório.

PROCESSO Nº 7561/96 (apenso o de nº 030.004.572/96) - Aposentadoria de CANUDO ANTÔNIO RAMOS-SEA. - DECISÃO Nº 2319/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7756/96 - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 2320/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu reiterar a determinação constante da letra "a" da Decisão nº 8056/98, fixando o prazo de 30 (trinta) dias.

PROCESSO Nº 3433/97 (apensos os de nºs 040.004.287/96 e 040.008.598/96) - Tomada de Contas Anual dos administradores da Região Administrativa de Samambaia - RA XII, relativa ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 2321/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Administração Regional de Samambaia, relativa ao exercício de 1995, e dos documentos acostados às fs. 2 a 29 dos autos; II. relevar, em caráter excepcional, o atraso no encaminhamento das referidas contas; III. considerar satisfatória a apresentação das contas em apreço, não obstante a ausência do relatório do controle interno sobre a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, previsto no art. 140, inciso VII, do RITCDF; IV. determinar à Jurisdicionada a adoção dos seguintes procedimentos: a) o documento "Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública do Distrito Federal", cuja apresentação é obrigatória à conclusão dos processos de liquidação de despesas, só deve ser aceito na vigência do prazo de validade e em documento original ou, no caso de cópia, com autenticação de conferência com o original; b) em caso de óbito de servidores vinculados à Regional a concessão do auxílio-funeral deve obedecer estritamente o disposto no artigo 38, inciso IV, do Decreto nº 16.098/94; c) observe os prazos estabelecidos no artigo 91, inciso I, do decreto nº 16.098/94 para encaminhamento ao Departamento Geral de Contabilidade/SEFP dos demonstrativos especificados no referido dispositivo legal; V. determinar à SEFP que, doravante, o evento contábil utilizado para a regularização, por ocasião do encerramento do exercício, do saldo da conta 2.1.2.1.6.01.02 - Restos a Pagar não Processados, seja o de nº 40.1.993, e não o de nº 40.1.991, que é pertinente à regularização do saldo da conta 2.1.2.1.6.01.01 - Restos a Pagar Processados; VI. sobrestar o julgamento das contas em exame até a conclusão da Tomada de Contas Especial objeto do processo nº 5861/96; VII. autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes, e a devolução dos apensos à origem.

PROCESSO Nº 3572/97 - Inspeção realizada na Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB, com o objetivo de apurar a doação de cestas básicas à população carente, dentro do Programa de Segurança Alimentar, Subprograma Ação Contra a Fome e o Desemprego, do Governo do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 2322/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4658/97 (apenso o de nº 082.000.151/97) - Aposentadoria de ANADIR SILVÉRIA DE PAULO-FEDF. - DECISÃO Nº 2323/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1975/98 - Representação nº 7/98-MF, do Ministério Público junto a esta Corte, que propugna pela declaração de inconstitucionalidade da Lei 1805/97, que concedeu ao Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal isenção do IPTU e da TLP. - DECISÃO Nº 2324/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o sobrestamento dos autos, até a solução final do Processo nº 2670/98.

PROCESSO Nº 4538/98 (apenso o de nº 101.000.938/98) - Aposentadoria de CLÁUDIO ROSA DE LIMA-FSSDF. - DECISÃO Nº 2325/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4607/98 (apenso o de nº 082.007.978/98) - Aposentadoria de ITAMAR BANDEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 2326/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4657/98 (apenso o de nº 082.008.975/98) - Aposentadoria de ANTÔNIA DE BRITO SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 2327/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4754/98 (apensos 2 volumes) - Auditoria de regularidade realizada na Companhia Energética de Brasília para verificação dos procedimentos utilizados em licitações e contratos. - DECISÃO Nº 2328/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I- tomar conhecimento do resultado da auditoria de regularidade realizada na CEB para verificação dos procedimentos utilizados em licitações e contratos de obras, serviços e aquisições, bem como dos documentos acostados às fs. 03/77; II- determinar à CEB que: a) observe com rigor os termos do art. 73, inciso I e § 3º, da Lei nº 8.666/93, tanto na fase de elaboração da cláusula de recebimento dos termos contratuais, quanto durante a efetivação dos recebimentos provisório e definitivo; b) nas próximas licitações, faça constar do Edital o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários conforme especificado no art. 40, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93; c) implemente um sistema de armazenamento e controle informatizado das medições dos contratos firmados, de maneira a possibilitar tanto o acompanhamento e compatibilização físico-financeira por parte daquela Entidade quanto a fiscalização a cargo deste Tribunal; d) no prazo de 30 dias, apresente esclarecimentos que justifiquem a diferença a mais detectada no total pago pelos serviços do Contrato nº 136/96-G.SSU, equivalente à quantia de R\$ 131.188,48 (cento e trinta e um mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), em relação ao valor obtido por meio do cálculo, com base nas medições apresentadas por aquela Companhia; III- encaminhar cópia da instrução de fs. 78/88 à CEB, de modo a facilitar o entendimento das questões abordadas nas recomendações desta Corte; IV - retornar os autos à 3ª ICE, para verificação do cumprimento da determinação contida no item II, "d".

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 0504/89 - Revisão dos proventos da aposentadoria de MILTON NUNES COELHO-SEA. - DECISÃO Nº 2329/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) negar provimento ao pedido de reexame de fs. 142/143, tendo em conta que não restou configurada a situação de redução de proventos, acentuada pelo impetrante, em razão das decisões plenárias emanadas nos autos; II) considerar legal, para fins de registro, a revisão de proventos efetivada pelo ato de fs. 121/122; III) determinar à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal que retifique o abono provisório de fs. 134, para incluir a Gratificação de Desempenho de Atividades de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - DL nº 2107/84 (70% sobre o maior vencimento da carreira) e a Gratificação de Produtividade - DL nº 1544/77 (100% sobre o vencimento básico), em substituição às Gratificações de Apoio - 20% e de Produtividade - 60%; IV) autorizar a 4ª ICE incluir os autos em roteiro de auditoria, com vista a verificar o fiel cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 2783/93 (apensos os de nºs 2524/92, 2525/92, 2784/93 e 3 volumes) - Inspeção especial realizada na Região Administrativa I - Brasília e na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, para verificar a regularidade das ocupações de áreas do Parque da Cidade por particulares. - DECISÃO Nº 2330/99.- Havendo o Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 3057/93 (apenso o de nº 030.008.293/92) - Pensão civil concedida a LANDULFO DA SILVA CARVALHO-SEA. - DECISÃO Nº 2331/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do ato de fs. 48/50-apenso, que tornou sem efeito a concessão de pensão civil em apreço; II - autorizar a inclusão dos autos em roteiro de futura auditoria na SEA/DF, para que a 4ª ICE possa verificar se houve o devido ressarcimento ao Erário das importâncias percebidas indevidamente pelo interessado, em função do ato de pensão civil, de 18.09.92, tomado sem efeito somente pelo Decreto de 13.10.98 (fs. 12 e 48/50-apenso).

PROCESSO Nº 2025/94 (apenso o de nº 030.011.711/93) - Pensão civil concedida a JOSÉ GUILHERME RIBEIRO e outras-SEA. - DECISÃO Nº 2332/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do ato de fs. 51/53-apenso, que tornou sem efeito a concessão de pensão civil em apreço; II - autorizar a inclusão dos autos em roteiro de futura auditoria na SEA/DF, para que a 4ª ICE possa verificar se houve o devido ressarcimento ao Erário das importâncias percebidas indevidamente pelos interessados, em função do ato de pensão civil, de 24.11.93, tomado sem efeito somente pelo Decreto de 28.04.98 (fs. 17 e 51/53-apenso).

PROCESSO Nº 2271/95 - Aposentadoria de AMÉLIA PINTO DE MENEZES-FEDF. - DECISÃO Nº 2333/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em nova diligência, para que a FEDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1- elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fs. 12 e 31, levando em conta que o período a ser averbado para aposentadoria e adicionais deverá ser, respectivamente, de 3.743 dias e de 1.477 dias; 2- confeccionar novo abono provisório, observando o teor da Decisão Normativa TCDF nº 02/93, a fim de adequar a proporcionalidade dos proventos e a parcela referente aos anuênios ao demonstrativo solicitado no item precedente; 3- apurar as quantias pagas a mais à servidora, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90, observando os débitos e créditos existentes na apuração, por força da alteração da proporcionalidade dos proventos (de 27/30 para 26/30 avos) e da parcela adicional por tempo de serviço (de 19 para 20%); 4. tornar sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 0112/96 (apenso o de nº 082.028.024/94) - Aposentadoria de VERA LÚCIA BOLFARINE CAIXETA-FEDF. - DECISÃO Nº 2334/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) dar provimento ao pedido de reexame interposto pela servidora, reformando a Decisão nº 7185/98 dos autos; II) autorizar a baixa dos autos em nova diligência, para que a FEDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) solicite da inativa documento que comprove a alteração de seu nome, com vista a ficar demonstrado nos autos que as certidões de averbações de fs. 09, 14/15 e 17-apenso tratam da mesma pessoa; b) inclua, para efeito de adicionais, os períodos constantes das certidões emitidas pelo Estado de São Paulo e Universidade Federal do Acre (fs. 12 e 14-apenso), tendo em conta que o cargo da servidora era regido pela Lei nº 1.711/52.

PROCESSO Nº 7048/96 (apenso o de nº 082.025.989/95) - Aposentadoria de JOANA BARBOSA PESSOA CUNHA-FEDF. - DECISÃO Nº 2335/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu, preliminarmente, pela baixa dos autos em diligência saneadora, para que a FEDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - numerar os documentos constantes dos autos, a partir da fl. 31-apenso, exclusive; II - considerar, para efeito de adicionais, o tempo de serviço prestado ao Ministério da Educação e Desporto (fl. 33-apenso), tendo em conta que o cargo da servidora era regido pela Lei nº 1.711/52; III - esclarecer se a concessão de aposentadoria por invalidez é decorrente de doença especificada em lei ou de acidente em serviço; a) caso seja doença especificada em lei, providencie novo Laudo Médico, em substituição ao de fl. 01-apenso, fazendo constar o nome da doença que acometeu a servidora, segundo nomenclatura prevista no artigo 186, § 1º, da Lei nº 8.112/90 (Lei nº 197/91); b) se for acidente em serviço, anexe aos autos cópia autenticada do processo específico comprovando a incapacidade citada no Laudo Médico de fl. 01-apenso, instaurado na forma da lei, nos moldes previstos no item VIII do artigo 131 do Regimento Interno do TCDF (Resolução nº 38/90).

PROCESSO Nº 3121/97 (apensos os de nºs 040.002.957/96 e 040.008.149/96) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa do Jardim Zoológico do Distrito Federal, referente ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 2336/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da referida Tomada de Contas Anual e dos documentos acostados a fs. 02/28, decidiu: I) relevar as falhas apontadas na instrução; II) determinar à Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, na condição de órgão de supervisão setorial, que instaure tomada de contas especial para apurar responsabilidades quanto aos prejuízos causados ao Erário Distrital, em decorrência do pagamento de juros/multas por liquidação em atraso do INSS relativo aos meses de novembro/1993 a abril/94, conforme descrito nos itens 5.4.1.1.2 e 5.4.1.1.3 do Relatório de Tomada de Contas nº 058/97 - DADI/SUAUD/SEFP, referente ao Jardim Zoológico; III) sobrestar o julgamento dos autos até a conclusão da TCE ordenada no item precedente; IV)

autorizar a remessa de cópia do Relatório de Tomada de Contas nº 058/97-DADI/SUAUD/SEFP à Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, para viabilizar o cumprimento desta decisão, bem assim o retorno do processo "sub examine" à Inspeção própria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 3215/97 (apensos os de nºs 040.009.909/96, 040.011.366/96 e 1 volume) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, referente ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 2337/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da Tomada de Contas Anual em exame e dos documentos acostados a fls. 02/104, decidiu: I) relevar o atraso apontado na instrução; II) determinar à Secretaria de Segurança Pública que, no prazo de 60 dias: a) justifique a não utilização de cota financeira, no valor de R\$ 70.250,21, alocada no Programa de Trabalho nº 06.030.0174.5003 - Reequipamento e Reparelhamento da SSP/DF, desde junho/95, apesar de o referido programa ter sido executado apenas parcialmente; b) informe o andamento do Processo nº 050.000.671/96, que foi constituído para apurar a não localização de bens durante o exercício de 1995, bem assim as medidas adotadas para regularizar as divergências apontadas pelo Departamento Geral de Patrimônio da SEFP, em seu Ofício nº 262/96, itens 1.1 a 1.8, 2, 3, 3.1, 4, 5, 6 e 7, remetendo a esta Corte os documentos comprobatórios das regularizações, caso as pendências já tenham sido equacionadas; c) apresente circunstanciados esclarecimentos quanto à afirmação contida no item 4.1.4.9 do Relatório de Tomada de Contas nº 072/97 - DADI/SUAUD/SEFP, no sentido de que a Secretaria de Segurança não está cumprindo as determinações do Decreto nº 16.628/95, bem como em relação às supostas irregularidades ocorridas no pagamento de jetons aos membros do Conselho Penitenciário, Conselho de Trânsito do Distrito Federal e Conselho Superior de Informação e Operações Policiais, descritas nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 do referido relatório; d) promova as medidas necessárias com vista à regularização do saldo de R\$ 3.965,37 na Conta Contábil 1.1.2.4.2.00.00 - Adiantamento de Férias, pendente de regularização desde o encerramento do exercício de 1995, enviando a este Tribunal os documentos probantes da efetivação das providências saneadoras; III) determinar, ainda, àquela jurisdicionada que: a) mantenha rigoroso controle no que diz respeito às ligações telefônicas particulares, efetuando o recolhimento das indenizações em estrita observância ao disposto no art. 55, §§ 3º, 4º e 5º, do Decreto nº 16.098/94 (Normas de Execução Orçamentária e Financeira do DF); b) faça constar de seus processos de liquidação de despesas Certidões Negativas de Débitos (CNDs), que se encontrem dentro do prazo de validade, somente aceitando aquelas que forem fornecidas em documento original ou cópia devidamente autenticada; c) identifique, nos lançamentos contábeis efetuados no SIAFEM, o CGC e o nome dos credores/devedores; IV) sobrestar o julgamento das referidas contas, até o deslinde dos Processos nºs 1062/96 e 897/97; V) autorizar a remessa de cópia do Relatório de Tomada de Contas nº 072/97 - DADI/SUAUD/SEFP e do Ofício nº 262/96 - DEGPAT/SEFP à jurisdicionada, para cumprimento das diligências ora formuladas, bem assim o retorno do processo "sub examine" à Inspeção própria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 3391/97 (apensos os de nºs 4167/96, 6220/96, 7846/96, 983/97 e 072.000.053/97) - Prestação de contas anual da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal (EMATER/DF), referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 2338/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, ao tomar conhecimento da Prestação de Contas Anual e de seus Apenso, bem assim dos documentos acostados a fls. 02/87, decidiu: I) determinar à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF (EMATER/DF) que, no prazo de 30 dias, informe o resultado final dos Processos nºs 072.000.155/95 e 072.000.214/96, remetendo a esta Casa os documentos comprobatórios das regularizações patrimoniais e contábeis dos bens ali relacionados; II) recomendar àquela Empresa que: a) faça constar das contas anuais os fatos verificados durante a realização do Inventário Físico de Bens Móveis e Imóveis, com os devidos esclarecimentos e providências tomadas; b) procure escriturar o Livro de Apuração do Lucro Real (LALUR) somente após o encerramento definitivo do exercício financeiro; c) contabilize em conta de compensação os débitos apurados em tomadas de contas especiais, enquanto não forem julgados os correspondentes processos pela Corte, procedendo à transferência dos valores para o Ativo da empresa, assim que houver decisão plenária favorável a esse respeito; d) mantenha estrita observância ao disposto no art. 148, § 1º, alíneas "b" e "d", do RICDF, quando elaborar o Inventário Físico de Bens Móveis e Imóveis; III) autorizar o retorno dos autos à Inspeção própria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 4713/97 (apenso o de nº 3387/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos relativos à obra de construção do Hospital Regional do Paranoá (Processo 061.002.536/91). - DECISÃO Nº 2339/99.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) considerar procedentes as alegações apresentadas pela Presidente da Comissão Central de Tomada de Contas Especial e pelo Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em cumprimento ao item II da Decisão nº 9188/98, relevando, excepcionalmente, o descumprimento do disposto no item I, do mesmo "decisum"; II) conceder à FHDF novo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para a conclusão da TCE de que trata o Processo nº 061.002.536/91.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 0799/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em cumprimento a determinação da Corte. - DECISÃO Nº 2340/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 002/99, fls. 194/205, autorizando a remessa de cópia à NOVACAP, nos termos sugeridos no referido Voto; b) dos Ofícios Internos nºs 919, 934 e 994/98-PRES e seus anexos, fls. 148/171 e 178/184, assim como das defesas acostadas às fls. 174/177; II - considerar: a) parcialmente cumprida a Decisão nº 7.498/98, em face de não terem sido satisfatoriamente atendidas as alíneas "e", "f", "g" e "h" do item III, deixando de reiterar o ali contido, haja vista a inclusão da matéria na Prestação de Contas do corrente exercício; b) superada a questão tratada na alínea "a" do item IV da Decisão nº 7.498/98, dando provimento, excepcionalmente, às defesas apresentadas; III - determinar à NOVACAP que inclua no demonstrativo de que trata o art. 14 da Resolução nº 102/98-TCDF, informação acerca do desfecho da TCE nº 112.010.182/95; IV - autorizar o arquivamento do processo, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 4489/94 (apenso o de nº 061.039.392/94) - Pensão civil concedida a MARIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES-FHDF. - DECISÃO Nº 2278/99.- Havendo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 4610/96 (apenso o de nº 082.009.343/95) - Aposentadoria de ANTÔNIO OTÁVIO DE OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 2341/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - julgar legal, para fins de registro, o ato concessório visto às fls. 18/21, dos autos apensos; II - determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova a retificação do ato concessório, fls. 18/21 dos autos apensos, para nele incluir o fundamento legal da vantagem "Incentivos Funcionais", constante do Abono Provisório de fl. 26 do mesmo apenso, o que será objeto de verificação por meio da publicação do ato retificador no DODF; III - alertar a mesma entidade sobre o direito de o interessado pleitear a incorporação, a seus proventos, da Gratificação de Regência de Classe.

PROCESSO Nº 7487/96 (apenso o de nº 082.002.425/95) - Aposentadoria de FERNANDO LUIZ BARBOSA MARTINS COSTA-FEDF. - DECISÃO Nº 2342/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - julgar legal para fins de registro, o ato de aposentadoria de FERNANDO LUIZ BARBOSA MARTINS COSTA, visto à fl. 27, retificado às fls. 32/33 dos autos apensos; II - alertar a Fundação Educacional do Distrito Federal sobre: a) a possibilidade de o interessado exercer o direito de pleitear a incorporação, a seus proventos, da Gratificação de Regência de Classe; b) a necessidade de ser autenticada a Certidão de Tempo de Serviço, fl. 34 do processo apenso, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 3022/97 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação Social do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 2343/99.- O Tribunal, de acordo com o voto

do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do OF nº 63/PRESI/FSSDF, de 25/03/99, fl. 21, relevando o atraso apontado; II - conceder à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência constante do item II da Decisão nº 8927/98, fl. 19.

PROCESSO Nº 5101/97 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 2344/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do OF nº 063/99-PRESI/FSSDF e seu anexo, fls. 10/11, relevando o atraso apontado; II - conceder à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência constante da Decisão nº 8826/98, fl. 08; III - determinar à mesma entidade que, de imediato, cumpra os termos das Decisões nºs 9259, 7766 e 6946/98, exaradas nos Processos nºs 5098/97, 2721/98 e 1838/98, de interesse de Sebastião Lopes de Sousa, Antônio de Paiva Almeida e Ozorita da Silva Borges Pires, respectivamente, sob pena de aplicação da sanção prevista no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94; IV - determinar, mais, a anexação de cópia desta decisão aos processos mencionados no item III.

PROCESSO Nº 0777/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para atendimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 2345/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 499/99-SSP/DF, fl. 30; II - conceder à Secretaria de Segurança Pública do DF prorrogação do prazo, por 90 (noventa) dias, para encaminhamento, ao órgão central de Controle Interno, da Tomada de Contas Especial de que trata o Processo nº 050.000.149/98-0.

PROCESSO Nº 2013/98 (apenso o de nº 061.023.421/97) - Aposentadoria de MARIA LUIZA BARBOSA COELHO-FHDF. - DECISÃO Nº 2346/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - julgar legal, para fins de registro, o ato concessório, visto às fls. 21/22 do processo apenso; II - alertar a Fundação Hospitalar do Distrito Federal sobre a possibilidade de a interessada exercer o direito de pleitear a contagem de tempo de serviço averbado de 634 (seiscentos e trinta e quatro) dias, prestado ao Ministério da Saúde (Médica residente no Hospital Presidente Médici) no período de 06/01/75 a 30/09/76, fl. 10 do processo apenso, também para efeito de incorporação de anuênios.

PROCESSO Nº 2015/98 (apenso o de nº 061.030.839/97) - Aposentadoria de CARLOS ROBERTO EDREIRA NEVES-FHDF. - DECISÃO Nº 2347/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de CARLOS ROBERTO EDREIRA NEVES, visto às fls. 23/24 dos autos apensos; II - alertar a Fundação Hospitalar do Distrito Federal sobre a possibilidade de o interessado exercer o direito de pleitear, para efeito de anuênios, o cômputo do tempo de serviço prestado como Médico Residente ao Hospital das Forças Armadas, no período de 15/01 a 31/12/74.

PROCESSO Nº 2679/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 2348/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 497/99-SSP/DF, fl. 09, relevando o atraso apontado; II - conceder à Secretaria de Segurança Pública prorrogação do prazo, por mais 90 (noventa) dias, para encaminhamento, ao órgão central de Controle Interno, da Tomada de Contas Especial de que trata o Processo nº 050.000.506/98-0.

PROCESSO Nº 2681/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 2349/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 496/99-SSP/DF, fl. 09, relevando o atraso apontado; II - conceder à Secretaria de Segurança Pública prorrogação do prazo, por mais 90 (noventa) dias, até 11/07/99, para encaminhamento, ao órgão central de Controle Interno, da Tomada de Contas Especial de que trata o Processo nº 050.000.505/98-0.

PROCESSO Nº 3150/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 2350/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 255/98 e 202/99-DG/SLU/DF, fls. 01 e 03, relevando o atraso apontado; II - conceder ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal prorrogação do prazo, por 60 (sessenta) dias, até 04/06/99, para encaminhamento, ao órgão central de Controle Interno, da Tomada de Contas Especial de que trata o Processo nº 094.000.951/97.

PROCESSO Nº 3154/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 2351/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 252/98 e 202/99-DG/SLU/DF, fls. 01 e 03, relevando o atraso apontado; II - conceder ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal prorrogação do prazo, por 60 (sessenta) dias, até 04/06/99, para encaminhamento, ao órgão central de Controle Interno, da Tomada de Contas Especial de que trata o Processo nº 094.000.725/97.

PROCESSO Nº 3340/98 (apenso o de nº 082.016.277/97) - Aposentadoria de VERA LÚCIA GOMES MONTEIRO-FEDF. - DECISÃO Nº 2352/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - julgar ilegal, com recusa de registro, o ato de aposentadoria de VERA LÚCIA GOMES MONTEIRO, visto às fls. 26/27 do processo apenso; II - determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que adote, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei (artigo 78, inciso X, da LODE), o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 3670/98 (apenso o de nº 082.017.162/97) - Aposentadoria de MARISA FERNANDES SANT'ANA-FEDF. - DECISÃO Nº 2353/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - julgar legal, com recusa de registro, o ato de aposentadoria de MARISA FERNANDES SANT'ANA, visto às fls. 22/23 e 57 do processo apenso; II - determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que adote, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei (artigo 78, inciso X, da LODE), o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 3883/98 (apenso o de nº 082.000.521/98) - Aposentadoria de LUZIA MENDES FURTADO-FEDF. - DECISÃO Nº 2354/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte o parecer do Ministério Público, decidiu: I - julgar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de LUZIA MENDES FURTADO, visto à fl. 16 do processo apenso; II - determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências nos autos apensos, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elabore nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição à de fl. 08, a fim de fazer constar, em dobro, o período de licença-prêmio não gozado pela interessada, informado à fl. 12; b) em consequência, elabore novo Abono Provisório, alterando a proporcionalidade dos proventos de 17/30 para 18/30 avos; c) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4867/98 (apenso o de nº 082.005.343/98) - Aposentadoria de GERALDA DOS ANJOS COSTA DE SOUZA-FEDF. - DECISÃO Nº 2355/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5080/98 - Contendo pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo de Tomada de Contas Especial nº 061.033.657/98. - DECISÃO Nº 2356/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1189/98, 1452/98 e 318/99-GAB/SES, fls. 01/02 e 09;

II - conceder à Fundação Hospitalar do Distrito Federal prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, até 31/05/99, para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo de Tomada de Contas Especial nº 061.033.657/98, remetendo-o, em seguida, à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal para as providências pertinentes ao controle interno, observando, no que couber, as disposições contidas na Resolução - TCDF nº 102/98; III - esclarecer àquela Entidade que, se o valor do prejuízo apurado no referido processo for inferior ao limite estabelecido no § 8º do art. 2º da Emenda Regimental nº 01, deste Tribunal, publicada no DODF de 20/07/98 - hoje correspondente a R\$ 3.224,10 -, ou o processo em questão referir-se à situação prevista no art. 13 da Resolução nº 102/98, deve informar a esta Corte, no prazo de 05 (cinco) dias, além de adotar as medidas referidas no art. 14 da mencionada norma.

PROCESSO Nº 0148/99 - Contendo o Ofício nº 465/99-SSP/DF, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para remessa de Tomada de Contas Especial. - DECISÃO Nº 2357/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 465/99-SSP/DF, fl. 09, relevando o atraso apontado; II - conceder a prorrogação do prazo, por 90 (noventa) dias, até 20/06/99, para encaminhamento da Tomada de Contas Especial, de que trata o Processo nº 050.000.806/98-SSP/DF, ao órgão central de Sistema de Controle Interno, nos termos do artigo 8º da Resolução TCDF nº 102/98.

PROCESSO Nº 0189/99 (apenso o de nº 082.007.379/98) - Aposentadoria de MARIA TERESA GALVÃO DE OLIVEIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 2358/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - julgar ilegal, com recusa de registro, o ato de aposentadoria de MARIA TERESA GALVÃO DE OLIVEIRA, visto à fl. 24 do processo apenso; II - determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que adote, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei (artigo 78, inciso X, da LODF), o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 1508/99 - Contendo o Ofício nº 089/99-PRES-FAPDF, mediante o qual a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para encaminhamento da Prestação de Contas Anual da FAP/DF, relativa ao exercício de 1998. - DECISÃO Nº 2359/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 089/PRES-FAPDF, fl. 01; II - conceder à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal prorrogação de prazo, na forma solicitada, até 31/05/99, para remessa, à Secretaria de Fazenda, da Prestação de Contas Anual relativa ao exercício de 1998, dando ciência àquela Pasta da decisão plenária.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 2275/92 - Aposentadoria de GERALDA MARIA DE JESUS-FHDF. - DECISÃO Nº 2360/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2388/92 - Aposentadoria de LUZIA CRUVINEL PEREIRA-FHDF. - DECISÃO Nº 2361/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2729/92 - Pensão civil concedida a TEREZA RODRIGUES DE MIRANDA ALVES e outras-FZDF. - DECISÃO Nº 2362/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 7.145/98 e considerar legal, para fins de registro, a pensão em exame.

PROCESSO Nº 3056/93 (apenso o de nº 030.004.263/92) - Integralização da pensão civil concedida a AURELINA DE SOUZA SANTOS-SEA. - DECISÃO Nº 2363/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) esclareça a divergência de datas de admissão, 05.02.63 e 01.06.61 (fls. 16 e 22-apenso), cujo efeito repercutirá no cálculo do Adicional por Tempo de Serviço; b) confeccione novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 23-apenso, a fim de fazer constar a correta data de admissão e desligamento, e excluir o tempo contado em dobro (Lei nº 22/89), vez que o ex-servidor faleceu na ativa em 08.02.79; c) elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 24-apenso, para incluir a parcela referente a função gratificada, de acordo com o último contracheque de 01/79 (fl.15-apenso), onde ratifica que o ex-servidor exercia função em comissão, bem como calcular a parcela do Adicional por Tempo de Serviço com base no percentual apurado no Demonstrativo de Tempo de Serviço, solicitado na alínea anterior; d) localize a Sra. AURELINA DE SOUZA SANTOS ou seu procurador Sr. MARTINHO DE SOUZA MAIA, para preencher a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, em obediência ao disposto no art. 225 da Lei nº 8112/90, que veda a percepção cumulativa de mais de duas pensões ou, caso a Sra. Aurelina tenha falecido, junte aos autos o seu atestado de óbito, para que o benefício seja extinto; e) torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 3138/93 (apenso o de nº 030.003.913/92) - Integralização da pensão civil concedida a MARIA GOMES DA CONCEIÇÃO e outra-SEA. - DECISÃO Nº 2364/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) edite ato para tornar sem efeito o Decreto de 13.06.97 (fls.42/45-apenso), na parte referente à pensão instituída pelo Sr. Antonio Gomes de Souza; b) retifique o ato de fl.14-apenso para considerar o ex-servidor posicionado no Padrão VI, da Classe Única, do cargo de Auxiliar de Administração Pública, e excluir de sua fundamentação legal os artigos 217, item I, alínea "a" e item II, alínea "a" e 224, da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir o artigo 248 do mesmo dispositivo legal e § 5º, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil; c) confeccione novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl.16-apenso, a fim de excluir os 360 dias de licença especial, não computados à época da aposentadoria, de acordo com o documento de fls.64/65-apenso; d) elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fl.17-apenso, para considerar o posicionamento especificado na alínea "b"; e) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3157/93 (apenso o de nº 030.012.682/92) - Pensão civil concedida a ANTONIO RODRIGUES DE MORAES-SEA. - DECISÃO Nº 2365/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento das medidas adotadas pela SEA/DF no feito.

PROCESSO Nº 3182/93 (apenso o de nº 030.004.375/93) - Integralização da pensão concedida a MARIA NÍCIA DIAS FIRMINO-SEA. - DECISÃO Nº 2366/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) anexe declaração de MARIA NÍCIA DIAS FIRMINO de que não ocupava cargo público permanente à época da integralização (01.01.92), tendo em vista que não há nos autos (nem no extrato do processo da pensão concedida pelo INSS), qualquer manifestação nesse sentido; b) confeccione novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl.11-apenso, a fim de corrigir as licenças de 1970 e 1971 (fls.59/60-apenso); c) elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fl.19-apenso, com vistas a: c.1) corrigir o percentual do Adicional por Tempo de Serviço para 17%; c.2) alterar o cargo do ex-servidor para Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI; c.3) retificar o percentual do total pago pelo GDF para 100 % (Precedentes: Processos nºs 4570/93 e 5933/93); d) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4784/93 - Pensão civil concedida a FILOMENA FERREIRA DE ARAÚJO e outras-SEA. - DECISÃO Nº 2367/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4995/93 (apenso o de nº 030.011.512/89) - Integralização da pensão especial concedida a MARGARIDA MARIA DE JESUS-SEA. - DECISÃO Nº 2368/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando à Secretaria de Administração do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observando o contido no § 2º, art. 11, da Resolução/TCDF nº 101/98: a) elabore novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl.97-apenso, a fim de corrigir o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 15 para 19%; b) confeccione novo Título de Pensão, em substituição ao de fl.120-apenso, para calcular o valor do Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 19%; c) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1064/94 (apenso o de nº 030.012.209/90) - Integralização da pensão civil concedida a DORVALINA RODRIGUES DE SOUZA-SEA. - DECISÃO Nº 2369/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) confeccione novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl.19-apenso, afim de excluir os 360 dias relativos à licença-prêmio indevida, considerando que à época da aposentadoria do ex-servidor estava em vigor a Lei nº 1711/52, que computava apenas decênios e não quinquênios, não chegando o mesmo a adquirir tal benefício na atividade; b) elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fl.22-apenso, a fim de alterar a proporcionalidade da parcela de vencimento para 13/35 avos; c) torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 1124/94 (apenso o de nº 030.008.404/93) - Integralização da pensão civil concedida a IRAÍDES LOPES DA SILVA e MARIA REGINA DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 2370/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) confeccione novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl.21-apenso, a fim de excluir os 360 dias de licença especial não gozada, os quais não foram computados à época da aposentadoria, de acordo com a totalidade do tempo de serviço informada no documento de fl.02; b) elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fl.29-apenso, a fim de alterar a proporcionalidade da parcela do vencimento de 19/35 para 18/35 avos, em decorrência da medida especificada na alínea anterior; c) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1319/94 (apenso o de nº 030.012.412/93) - Integralização da pensão civil concedida a MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DIAS-SEA. - DECISÃO Nº 2371/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) solicite ao INSS cópia autenticada de documentos que comprovem as habilitações de MARIA APARECIDA DE ARAÚJO e LUZIMAR ABADIA DE ARAÚJO, na qualidade de beneficiárias temporárias; b) confeccione novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl.54-apenso, a fim de fazer constar as licenças para tratamento de saúde de acordo com os períodos citados no documento de fl.55-apenso; c) caso existam os requerimentos solicitados na alínea "a", caberá a SEA/DF: c.1) retificar o Decreto de 06.08.97, publicado no DODF nº 150, de 07.08.97, para incluir os nomes de MARIA APARECIDA DE ARAÚJO e LUZIMAR ABADIA DE ARAÚJO, na qualidade de beneficiárias temporárias, mantendo ratificados os demais termos da concessão; c.2) elaborar novo Título de Pensão, em substituição ao de fl.56-apenso, a fim de incluir no rateio do benefício de pensão temporária os nomes de MARIA APARECIDA DE ARAÚJO e LUZIMAR ABADIA DE ARAÚJO; c.3) juntar ao processo apenso as declarações de não-acumulação ou acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8112/90; d) torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 2418/94 - Pensão civil concedida a MARIA DE LOURDES LIMA SALGADO RÊGO e outros-FZDF. - DECISÃO Nº 2372/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu ter por cumprida a determinação de que trata a Decisão nº 7.395/98 e considerar legal, para fins de registro, a pensão em exame.

PROCESSO Nº 4111/94 - Pensão civil concedida a SANDRA MARIA DA SILVA MENDONÇA e outras-FEDF. - DECISÃO Nº 2373/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar legal o ato de fl. 15, para fins de registro; b) determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 60(sessenta) dias, observando o § 2º, do art.11, da Resolução/TCDF nº 101, de 15.07.98, anexe declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8112/90.

PROCESSO Nº 4139/94 (apensos os de nºs 2383/91 e 030.004.390/94) - Aposentadoria de ELIVALDO PIRES DE ARAÚJO e pensão civil concedida a MARIA DO CARMO CARVALHO ARAÚJO e outros-DETRAN. - DECISÃO Nº 2374/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, o parecer do Ministério Público e tendo por atendida a diligência determinada à fl.36-apenso-aposentadoria, decidiu: a) considerar legais as concessões em exame, para fins de registro; b) recomendar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal que, posteriormente, se ainda não o fez, promova a exclusão de Maria do Carmo Carvalho de Araújo do rol de beneficiários da pensão, em razão do seu falecimento, ocorrido em 10.05.95.

PROCESSO Nº 0432/95 (apenso o de nº 030.010.911/94) - Pensão civil concedida a ÁUREA COIMBRA DOS SANTOS-SEA. - DECISÃO Nº 2375/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3804/96 - Aposentadoria de DALVINA CARDOSO BALESTRERI-FEDF. - DECISÃO Nº 2376/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4173/96 (apenso o de nº 093.001.132/95 e anexo o de nº 6073/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Energética de Brasília para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 2377/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa apresentada pelo servidor Aparecido Campos Filho para, no mérito, negar-lhe provimento; b) considerá-lo em débito com a CEB, no valor correspondente a 3.137,9510 UFIR's, nesta data, R\$ 3.065,77 (três mil, sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos); c) autorizar a entidade a descontar da remuneração do referido empregado o valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário líquido, devendo, ainda, atualizar o valor do débito pela variação da UFIR e observar a variação salarial daquele de modo a que o desconto não seja inferior ao percentual fixado nesta alínea; d) devolver os autos à 3ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins, ficando a seu encargo acompanhar o cumprimento dos termos do referido voto até a extinção do débito.

PROCESSO Nº 4223/96 (apenso o de nº 822/97) - Resultado de inspeção realizada na Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. em razão do Ofício nº 188/86, da 18ª Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília, por intermédio do qual foi encaminhada sentença exarada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 18-0197/96, na qual a jurisdicionada resistia à pretensão formulada por profissional de vigilância que buscava obter o reconhecimento de vínculo empregatício e demais consectários de ordem laboral. - DECISÃO Nº 2378/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) autorizar a desapensação do Processo nº 822/97, autorizando o seu arquivamento; b) determinar a devolução dos autos à 4ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3358/97 (apensos os de nºs 3978/94 e 030.002.141/97) - Pensão civil concedida a LUCIANA CRISTINA GOMES DE SANTANA e outros-SEA. - DECISÃO Nº 2379/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 2111/86 (apensos os de nºs 3630/85, 2480/86, 2846/86, 2007/88, 000.471.168/81, 000.477.137/82, 000.477.375/82, 073.006.920/84 e 1 volume) - Prestação de contas da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal - FZDF, relativa ao exercício de 1985. - DECISÃO Nº 2380/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 255/262 e dos apensos nºs 471.168/81, 2.007/88, 477.137/82 e 477.375/82; II - considerar cumpridas as determinações contidas na Decisão nº 800/98, de 03.03.98; III - determinar a citação do presidente da Fundação Zoobotânica do DF, no período de 01.01.85 a 08.04.85, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente suas razões de defesa quanto aos fatos que lhe foram atribuídos nos autos, especialmente quanto ao fornecimento de ração fornecida à COOPA-DF e o conseqüente ressarcimento.

PROCESSO Nº 0195/88 - Convênio nº 102/87 celebrado entre o Distrito Federal, através da Polícia Militar, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. - DECISÃO Nº 2381/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados de inspeção, bem como dos documentos de fls. 407 a 455; II - considerar que, dentro do alcance da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, estão sendo tomadas as medidas possíveis para regularizar a situação dominial do imóvel localizado na Área Especial 04 do SAIS - Quartel do 1º Batalhão; III - autorizar a devolução do processo à 1ª ICE para os acompanhamentos que o caso ainda requer.

PROCESSO Nº 4213/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados em uma mesa de datilografia e pela entrega de material em desacordo com o especificado no PCM nº 6001/90 e Nota de Empenho nº 2922/90 (item 16). - DECISÃO Nº 2382/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do OF. nº 819/96-GAB/SES, de 28.08.96; II - considerar cumprida a diligência expressa na Decisão nº 6.711/96; III - determinar à FHDF que as medidas adotadas para o ressarcimento do dano e a regularização patrimonial deverão constar no Processo nº 61.008.923/91, sendo que a efetividade dessas medidas ficará registrada no demonstrativo a que se refere o art. 14 da Resolução nº 102/98, o qual deverá ser anexado à tomada de contas anual de 1998; IV - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1386/94 (apenso o de nº 030.012.481/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial envolvido em acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 2383/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento das contas em apreço; II - considerar regulares os procedimentos adotados pela Secretaria de Administração; III - determinar a devolução do processo apenso à origem, para as providências estabelecidas nos arts. 13, parágrafo único, e 14 da Resolução nº 102/98; IV - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1403/95 (apenso o de nº 054.000.332/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal, decorrente de danos causados a veículo envolvido em acidente de trânsito. - DECISÃO Nº 2384/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 38/39, relevando o atraso verificado; b) considerar encerradas as contas em apreço; c) determinar o arquivamento dos autos e a restituição do processo apenso à origem.

PROCESSO Nº 2975/95 - Ofício nº 104/99, mediante o qual a Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 2385/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício de fls. 84 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 3539/95 (apenso o de nº 075.000.017/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília para apurar responsabilidades pela quebra de estoque constatada em inventário geral de mercadorias e bens patrimoniais na UV SMPJ 70. - DECISÃO Nº 2386/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento das defesas apresentadas; b) autorizar a baixa nas responsabilidades dos Srs. Ricardo Chagas Coutinho e Leônidas Neves Pereira; c) considerar cumprida a diligência constante da Decisão nº 7837/97; d) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do processo apenso à origem.

PROCESSO Nº 5668/95 - Ressarcimento de valores pagos indevidamente a empresas contratadas pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil em virtude de interpretação deste Tribunal sobre a aplicação dos dispositivos das Leis nºs 8.178/91 e 8.276/91. - DECISÃO Nº 2387/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado da inspeção realizada e dos documentos acostados; II - considerar atendido o item "a", V, da Decisão nº 1.759/98; III - determinar à NOVACAP que agilize, se ainda não o fez, a adoção das medidas necessárias à promoção de ação judicial contra a firma Brasília Empresa de Segurança Ltda., dando ciência a esta Corte de Contas, no prazo de 30 dias, das providências adotadas; IV - prestar, sob as penas da lei, caso ainda não tenha ingressado com a ação, circunstanciados esclarecimentos pela omissão.

PROCESSO Nº 6424/95 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo oficial. - DECISÃO Nº 2388/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento das contas em apreço; II - determinar à FEDF que registre no Processo nº 082.024.064/95 as medidas adotadas, visando o ressarcimento do dano e a regularização patrimonial, sendo que a efetividade dessas medidas ficará registrada no demonstrativo elaborado pela Entidade, na forma prevista no art. 14 da Resolução nº 102/98, o qual deverá ser anexado à Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 1998; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1134/96 - Contendo o Ofício nº 257/99, mediante o qual a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa de tomada de contas especial constante do Processo nº 030.008396/96. - DECISÃO Nº 2389/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 91 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 2856/96 (apenso o de nº 050.000.396/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 2390/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar o responsável revel quanto à matéria de fato; b) nos termos dos artigos 17, inciso III, alínea d da Lei Complementar nº 01/94 e 167, inciso III, alínea d, do Regimento Interno /TCDF, julgar irregulares as contas em apreço; c) determinar a notificação do responsável para, nos termos regimentais, recolher o valor do débito.

PROCESSO Nº 3006/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 2391/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou regulares os procedimentos adotados pela Fundação Educacional relativamente ao Processo nº 082.002.116/96 e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 6589/96 (apensos os de nºs 3394/97 e 082.007.930/98) - Resultado de auditoria programada levada a efeito na Secretaria de Educação do Distrito Federal para verificar a regularidade dos atos e procedimentos de aposentadorias e pensões e o atendimento de decisões deste Tribunal. - DECISÃO Nº 2392/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento das providências adotadas tanto pela FEDF como pela SEDF, contidas no Processo nº 082.007930/98-aposno-GDF, considerando sanada a pendência em relação à alínea "d" da Decisão nº 2764/97; b) autorizar a desapensação do Processo nº 082.007930/98, oriundo da Fundação Educacional do DF, e o seu posterior envio à jurisdição.

PROCESSO Nº 1745/97 (apenso o de nº 3398/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo atraso no pagamento do aluguel do prédio situado na 515 Norte, Bloco "B", lote 02, gerando, referida falha, indevidas despesas financeiras para a FSSDF (Processo nº 101.002189/89). - DECISÃO Nº 2393/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 257/99-SUAUD/SEF; b) conceder a prorrogação de prazo solicitada; c) esclarecer a Secretaria de Fazenda sobre a desnecessidade de solicitar prorrogação de prazo ou remeter ao Tribunal processo de TCE em que o valor do prejuízo for inferior a 3300 UFIR's.

PROCESSO Nº 3436/97 - Contendo o Ofício nº 257/99, mediante o qual a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para remessa da tomada de contas especial constante do Processo nº 102.123678/97. - DECISÃO Nº 2394/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 53 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 4611/97 - Auditoria realizada na Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, com ênfase nas operações de receitas e aplicações financeiras, bem como na Administração Financeira. - DECISÃO Nº 2395/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos autos; b) determinar a remessa de cópia do Relatório de Auditoria (fls. 131/154) - parágrafos 1º a 121 - e do parecer do Sr. Inspetor (fls. 161 a 163) à Secretaria de Fazenda, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente as justificativas que entender convenientes para os fatos apontados.

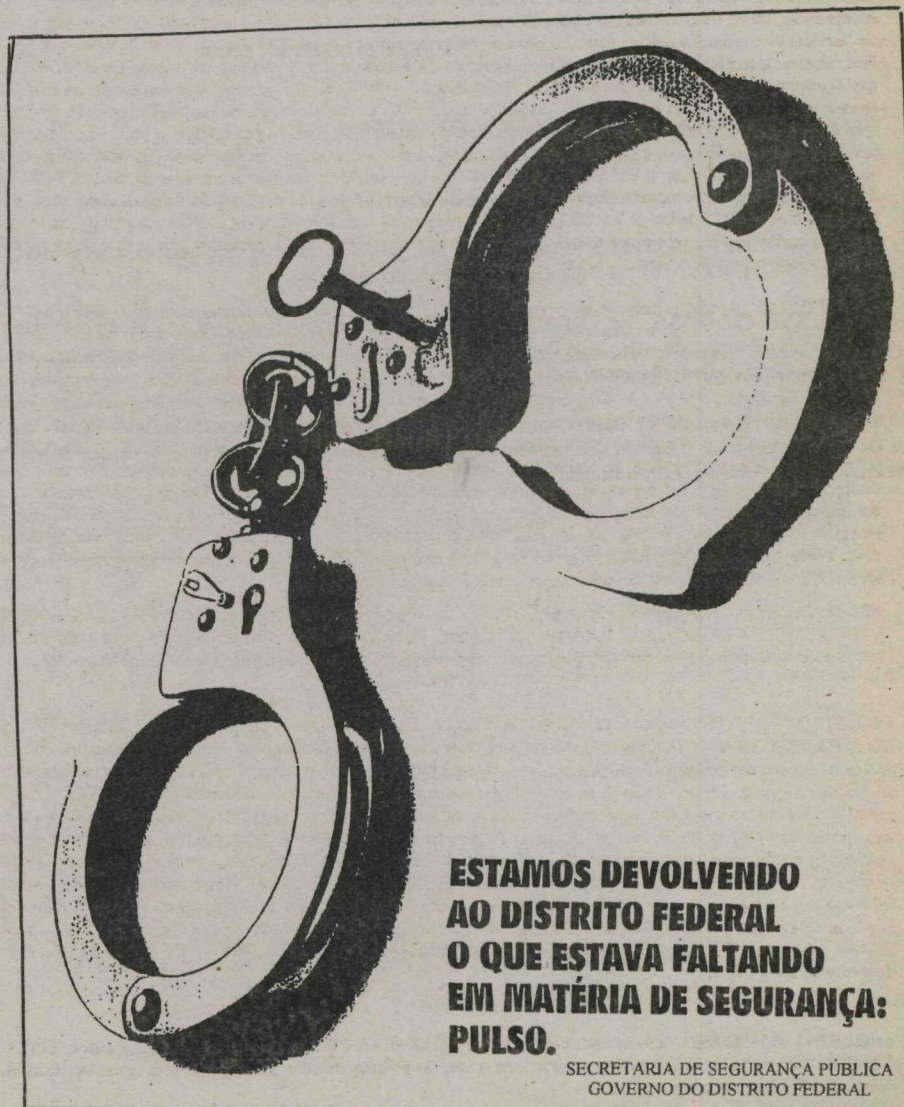
PROCESSO Nº 0778/98 - Contendo o Ofício nº 498/99, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para remessa de tomada de contas especial (Processo nº 050.000.148/98-0). - DECISÃO Nº 2396/99.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 27 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do lançamento pelo Dr. CLÁUDIO IPORAN RAMIDOFF, Chefe de Gabinete da Presidência desta Corte, e pela Dra. DAGMAR ANJOS DE OLIVEIRA ROCHA do livro intitulado "GESTÃO DE CONVÊNIOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS, EXECUÇÃO, CELEBRAÇÃO e SOLICITAÇÃO", ressaltando, na oportunidade, que a referida obra, pela clareza de sua abrangência sobre o tema, encontra-se com alto índice de procura pelos leitores.

A seguir, concedeu a palavra ao Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, que, com apoio dos demais membros do Plenário, propôs o registro em ata do seguinte elogio ao Conselheiro RONALDO COSTA COUTO pelo lançamento do livro "MEMÓRIA VIVA DO REGIME MILITAR": "Tomei conhecimento de uma nova efeméride. Trata-se do lançamento da obra "Memória Viva do Regime Militar", de autoria do eminente Conselheiro RONALDO COSTA COUTO. Ganha o Brasil com esta obra porque conforme se anuncia traz uma profunda reflexão crítica. Há motivo de júbilo para este Tribunal".

Nada mais havendo a tratar, às 18h15, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 120 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ-EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, MAURÍLIO SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.



**ESTAMOS DEVOLVENDO
AO DISTRITO FEDERAL
O QUE ESTAVA FALTANDO
EM MATÉRIA DE SEGURANÇA:
PULSO.**

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1999

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear **SUELENE BARBOSA DA TRINDADE**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Secretário Administrativo I, da Divisão de Tecnologia, da Diretoria Técnica, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. (*)

Nomear **SEBASTIÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado de Manutenção Rodoviária II, do 1º Distrito Rodoviário, da Diretoria de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. (*)

Nomear **JOSÉ AMAURI DE CARVALHO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado de Manutenção Rodoviária II, do 2º Distrito Rodoviário, da Diretoria de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. (*)

Nomear **WALDEMAR FRANCISCO BARBOSA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado de Manutenção Rodoviária II, do 3º Distrito Rodoviário, da Diretoria de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. (*)

Nomear **SAULO LUIZ RAMOS**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado de Manutenção Rodoviária II, do 4º Distrito Rodoviário, da Diretoria de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. (*)

Nomear **NICANOR SIMÃO DE SÁ**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado de Manutenção Rodoviária II, do 5º Distrito Rodoviário, da Diretoria de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. (*)

Nomear **VALDECI BUENO KHUN**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado de Equipamentos Rodoviários, do 4º Distrito Rodoviário, da Diretoria de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. (*)

Nomear **VICENTE MOREIRA DE ASSIS**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado de Máquinas Pesadas I, da Divisão de Manutenção da Diretoria de Manutenção e Produção Industrial, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. (*)

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF de 26-3-99, págs. 33^a35

DECRETOS DE 6 DE MAIO DE 1999

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, XXVI, E XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear **NEIVALDO SANCHES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 30.416-6, para o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Assuntos Patrimoniais, Símbolo DFG-12, da 3ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Nomear **IVAN CARLOS CORREA**, matrícula nº 26.856-9, para o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Legislação e Assuntos da Administração Indireta, Símbolo DFG-12, da 4ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Nomear **MARCELO DE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula nº 34.437-0, para o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Assuntos Tributários e Financeiros, Símbolo DFG-12, da 2ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Nomear **MARINA GONÇALVES DE MORAIS**, matrícula nº 19.137-X, para o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Parcelamento do Solo e Defesa do Meio Ambiente, Símbolo DFG-12, da 5ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear **ELUSMAR ORTON BRANDÃO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado de Equipamentos Rodoviários, da Divisão Industrial, da Diretoria de Manutenção e Produção Industrial, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Tomar sem efeito o Decreto de 24 de março de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 58 de 25 de março de 1999, página 20, que nomeou **FRANCISCA ARTHEYRISSA LEITÃO AGUIAR**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Secretário Administrativo I, da Assessoria de Planejamento Estratégico, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal.

Nomear **WALTER HONORIO DE LACERDA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Secretário Administrativo I, da Assessoria de Planejamento Estratégico, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal.

Nomear **LUÍS CARLOS DOS SANTOS LOPES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Encarregado da Gerência de Fiscalização e Vistoria, do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

Nomear **RONALDO LOPES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Estudos em Ciência e Tecnologia, do Departamento de Cooperação e Estudos em Ciência e Tecnologia, do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Exonerar **GESSI PAULA GODINHO**, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Secretário Administrativo da Administração Regional do Recanto das Emas, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Nomear **ADAILDO SOARES DE ARAÚJO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Secretário Administrativo da Administração Regional do Recanto das Emas, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Exonerar **OSVALDINA FRANCISCA RODRIGUES** do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Bancas de Jornais e Revistas/DRSP, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

Nomear **JOSÉ VIDAL DE SOUSA GUERRA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Bancas de Jornais e Revistas/DRSP, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

Tomar sem efeito o Decreto de 16 de março de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 52, de 17 de março de 1999, página 17, que nomeou **ADELITA DE SOUZA VAZ**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado da Unidade de Revenda do Departamento de Comercialização de Material Agropecuário da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

Nomear **ALAIKE BATISTA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado da Unidade de Revenda do Departamento de Comercialização de Material Agropecuário da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

Tomar sem efeito o Decreto de 16 de março de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 52, de 17 de março de 1999, página 17, que nomeou **ANDRÉA MICHELS BRITO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe da Seção de Pesquisa e Promoção, da Divisão de Programação de Atividades Culturais, do Departamento de Promoções, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

Nomear **TONY MARCELO GOMES DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe da Seção de Pesquisa e Promoção, da Divisão de Programação de Atividades Culturais, do Departamento de Promoções, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Exonerar **REGIVANDA DE ALBUQUERQUE DO SACRAMENTO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Assistente da Divisão de Administração Geral, da Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal.

Nomear **ANA PAULA ANDRADE ALMEIDA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Assistente da Divisão de Administração Geral, da Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal.

Nomear **VERLÚCIA MOREIRA CAVALCANTE**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Secretaria de Apoio da Diretoria Executiva da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal.

Tomar sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1999, publicado no DODF nº 72, de 15/04/99, que nomeou **SELNARY ROCHA MARTINS**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Secretário Datilógrafo, da Diretoria Executiva da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal.

Nomear **MARLAN PEREGRINO RAMOS FREITAS**, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº 92.551-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Chefe da Seção de Registros Contábeis e Fiscais do Departamento de Comercialização de Material Agropecuário da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

EXONERAR, **MARCELLE SUELY BATISTA GOMES**, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente Auxiliar, da Diretoria de Operações do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal.

Nomear, **LUIZ EUGÊNIO DE MATOS LEMOS**, para exercer o cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente Auxiliar, da Diretoria de Operações do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal.

Nomear **VERA MARINHO SOUZA CARNEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Secretário Administrativo I, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria Técnica, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Nomear **HELENEY NOGUEIRA JARDIM** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente da Diretoria Técnica, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Nomear **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe do Núcleo de Apoio e Reparos, da Divisão Industrial, da Diretoria de Manutenção e Produção Industrial, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Nomear **ANA HILDA DO CARMO SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe do Núcleo de Compras, da Divisão de Materiais e Serviços, da Diretoria Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Exonerar **DELCIDES RODRIGUES PEREIRA** do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe do Núcleo de Conservação Rodoviária, do 5º Distrito Rodoviário, da Diretoria de Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Exonerar **ANA MARIA DIAS DE ARAÚJO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional de Samambaia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo.

Nomear **RAIMUNDO LEITE DE MENEZES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional de Samambaia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo.

Nomear **ELLEN LÚCIA BRAGANÇA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo II, da Gerência de Projetos Urbanísticos do Distrito III, da Diretoria de Estudos e Projetos, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Nomear **MARIA EDITH ROCHA MORAES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Nomear **ELDINA DA SILVA NICOLAU**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Nomear **MARCOS ANTÔNIO ASSIS DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, **LUIZ EUGÊNIO PENNA DE MORAES**, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Modernização, Símbolo DFG 11, da Administração Regional do Recanto das Emas, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Vice Governadoria do Distrito Federal.

DESIGNAR **EDUARDO SAMPAIO DE OLIVEIRA** como Membro Efetivo do Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Governo do Distrito Federal;

DESIGNAR **IZA REGINA MORAES FLORES** como Membro Efetivo do Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Obras do Distrito Federal;

DESIGNAR **EDIMAR DO CARMO OLIVEIRA** como Membro Efetivo do Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, na qualidade de representante do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF;

DESIGNAR **CELENITA DE JESUS RORIZ OLIVEIRA** como Membro Efetivo do Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, na qualidade de representante da comunidade;

DESIGNAR **MARIA DA GLORIA PINTO RIBEIRO DA COSTA** como Membro Efetivo do Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, na qualidade de representante da comunidade.

DESIGNAR **JOSÉ FRANCISCO LOPES** como Membro Efetivo da Junta de Controle do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER, na qualidade de representante da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal;

DESIGNAR **JOSÉ AÉCIO PEIXOTO** como Membro Efetivo da Junta de Controle do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER, na qualidade de representante da Secretaria de Governo do Distrito Federal;

DESIGNAR **MARIA BELINA MACHADO** como Membro Efetivo da Junta de Controle do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER, na qualidade de representante da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

DESIGNAR **JOÃO CÂNDIDO DE CARVALHO DE PAIVA** como Membro Efetivo da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER, na qualidade de representante da Secretaria de Governo do Distrito Federal;

DESIGNAR **JOSÉ ANTÔNIO FRANÇA** como Membro Efetivo da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER, na qualidade de representante da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal

DESIGNAR **GABRIELA BORGES AGUIAR** como Membro Efetivo da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER, na qualidade de representante da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

DISPENSAR **CLÓVIS ANTÔNIO BARBARÁ JACOB** da função de Membro Efetivo do Conselho Rodoviário, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER;

DESIGNAR **JONAS VENTURACI** como Membro Efetivo do Conselho Rodoviário, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER, na qualidade de representante do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos - DMTU;

DESIGNAR **LEONARDO MORAES** como Membro Efetivo do Conselho Rodoviário, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER, na qualidade de representante da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

DISPENSAR **AYRTON CARNEIRO DE ALMEIDA** da função de Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Fundação Pólo Ecológico de Brasília;

DISPENSAR **NARA LÚCIA DE SÁ FRANKE** da função de Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Fundação Pólo Ecológico de Brasília;

DISPENSAR **LUCIANO SALES DE OLIVEIRA** da função de Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Fundação Pólo Ecológico de Brasília;

DISPENSAR **GLAUCUS CHAVES DE SOUZA** da função de Membro Suplente do Conselho Fiscal da Fundação Pólo Ecológico de Brasília;

DISPENSAR **ALINE BICALHO** da função de Membro Suplente do Conselho Fiscal da Fundação Pólo Ecológico de Brasília.

DISPENSAR **MARIA JOSÉ VILAS BÔAS PEREIRA DA SILVA WEISS** da função de Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Pólo Ecológico de Brasília;

DISPENSAR **CRISTINA DE ARAÚJO TAVARES** da função de Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Pólo Ecológico de Brasília;

DISPENSAR **DANIEL LOUZADA DA SILVA** da função de Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Pólo Ecológico de Brasília;

DISPENSAR **IRENE EULÁLIA PIERA SAGGIN** da função de Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Pólo Ecológico de Brasília;

DISPENSAR **FRANCISCO JOSÉ BASTOS CAVALCANTE** da função de Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Pólo Ecológico de Brasília;

DISPENSAR **JOSÉ ZUNGA ALVES DE LIMA** da função de Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Pólo Ecológico de Brasília;

DISPENSAR **RAIMUNDO DAVID MONTEIRO LIMA** da função de Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Pólo Ecológico de Brasília;

DISPENSAR **BERNARDO ALKIMIN LAFETÁ** da função de Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Pólo Ecológico de Brasília;

DISPENSAR **CARLOS HENRIQUE COSTA ARAGÃO** da função de Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Pólo Ecológico de Brasília;

DISPENSAR **HENRIQUE LUDUVICE** da função de Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Pólo Ecológico de Brasília;

DISPENSAR **JANIO RODRIGUES DOS SANTOS** da função de Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Pólo Ecológico de Brasília;

DISPENSAR **GUARINO RINALDI COLLI** da função de Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Pólo Ecológico de Brasília;

DISPENSAR **ELZIRA MARIA DO ESPIRITO SANTO** da função de Membro Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação Pólo Ecológico de Brasília;

DISPENSAR **GILMAR PIO FERNANDES** da função de Membro Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação Pólo Ecológico de Brasília;

DISPENSAR **MARCIA NOURA PAES** da função de Membro Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação Pólo Ecológico de Brasília;

DISPENSAR **JOSÉ AQUILES T. LEAL** da função de Membro Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação Pólo Ecológico de Brasília;

DISPENSAR **LUIZ GUSTAVO MEE DO NASCIMENTO** da função de Membro Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação Pólo Ecológico de Brasília;

DISPENSAR **RONALDO DE MACEDO CARVALHO** da função de Membro Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação Pólo Ecológico de Brasília;

DISPENSAR **ROSANA TIDON SKLORZ** da função de Membro Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação Pólo Ecológico de Brasília;

DESIGNAR **VALDEMIR FERNANDES DE LIMA** como Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Fundação Pólo Ecológico de Brasília;

DESIGNAR **PAULO CRISTIANO ALMEIDA ROCHA** como Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Fundação Pólo Ecológico de Brasília;

DESIGNAR **ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS** como Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Fundação Pólo Ecológico de Brasília;

DESIGNAR **TÚLIO AUGUSTO VELOSO** como Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, na qualidade de representante da comunidade brasileira;

DESIGNAR **BARBUESE PIRES LEAL** como Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, na qualidade de representante da Sociedade de Amigos do Jardim Zoológico de Brasília - AMEZOO;

ASSINATURA SEMESTRAL

**Retirada no Anexo
do Palácio do Buriti
R\$ 87,12**

**Remessa
via Correios
R\$ 223,08**

**Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312**

DESIGNAR FRANCISCO DE ASSIS SOUZA como Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, na qualidade de representante da Associação dos Servidores da Fundação Pólo Ecológico de Brasília;

DESIGNAR MAGALI CARNEIRO DE FREITAS como Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, na qualidade de representante da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - SEMATEC;

DESIGNAR MARIA LUIZA MELO MEIRELES como Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, na qualidade de representante do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM;

DESIGNAR RILDETE RODRIGUES DA SILVA como Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, na qualidade de representante do Parque Temático de Brasília;

DESIGNAR ACLÍSIO FRANCISCO ALVES como Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, na qualidade de representante da Universidade Católica de Brasília.

NOMEAR ISABEL CRISTINA REIS BASTOS DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Diretora do Departamento de Difusão e Informação em Ciência e Tecnologia do Instituto de Ciência e Tecnologia-ICT/SEMATEC.

NOMEAR CLOVIS RIBEIRO DE MORAIS NETO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe do Serviço de Normatização e Uso, do Departamento de Política e Gestão dos Recursos Hídricos da SEMATEC.

NOMEAR FLÁVIA ARAÚJO SIQUEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente da Assessoria de Terras Rurais da Secretaria de Assuntos Fundiários.

NOMEAR FERNANDA ARAÚJO SIQUEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Projetos Tecnológicos do Departamento de Difusão e Informação em Ciência e Tecnologia do Instituto de Ciência e Tecnologia-ICT/SEMATEC.

Nomear ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe do Núcleo de Atividades Financeiras, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativos e Financeiros, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal.

Nomear CAMILA ALCANTARA DUTRA RIBEIRO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Secretário Datilógrafo, da Diretoria Executiva, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal.

Tornar sem efeito o Decreto de 14 de abril de 1999, publicado no DODF nº 72, de 15/04/99, que nomeou MIRIELLE CARVALHO SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Secretário Datilógrafo, da Diretoria Adjunta para Assuntos de Produção e Comercialização da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal.

Nomear JESIEL SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Secretário Datilógrafo, da Diretoria para Assuntos de Produção e Comercialização, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal.

Tornar sem efeito o Ato de nomeação de 09 de fevereiro de 1999, publicado no DODF nº 29, de 10/02/99, que nomeou NATÁLIA DOS SANTOS SOBRINHO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe da Secretaria de Apoio da Diretoria Executiva da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal.

Designar LIDIA DE SOUZA CRUZ, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe do Núcleo de Atividade Educacional da Diretoria Adjunta para Assuntos Social e Educacional, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear ELEUSEMAN LAURA DE SOUSA LIMA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente Técnico, da Presidência.

Nomear MARCELO MARTINS DE CARVALHO, para o cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente Auxiliar, da Presidência.

Nomear ELIANE LAURIANO DE SOUZA LIMA CAMPOS, para o cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Secretário Administrativo Auxiliar, do Diretor da Divisão de Acompanhamento e Avaliação, da Diretoria de Planejamento.

Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Secretário Administrativo Auxiliar, do Diretor da Divisão de Estudos e Pesquisas, da Diretoria de Planejamento.

Nomear CLEOMAR AFONSO CARNEIRO para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo do Gabinete do Secretário da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

Nomear GESSIMAR AIRES NASCIMENTO para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo do Gabinete do Secretário da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

Nomear PATRÍCIA RODRIGUES BARBOSA DE PAULA para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário-Administrativo da Coordenação de Informações Técnicas do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal.

Nomear ROBSON CRUSOÉ JOSÉ DA SILVA para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Encarregado da Gerência de Relações Comunitárias da Coordenação Operacional do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal.

Nomear SÔNIA CRISTINA DE SOUSA MELLO para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Encarregado da Gerência de Recursos Humanos da Coordenação Administrativo-Financeira do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal.

Nomear OLGA APARECIDA MOREIRA DINIZ para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor da Gerência de Orçamento e Finanças da Coordenação Administrativo-Financeira do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal.

Nomear TÂNIA MARIA PESSOA RIBEIRO para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Encarregado da Gerência de Apoio Operacional da Coordenação Operacional do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal.

Nomear MARIA ÂNGELA CAVALCANTI OLIVEIRA para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor da Gerência de Programação e Projetos da Coordenação Técnica do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal.

Nomear MAURÍCIO RODRIGUES BARBOSA para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Encarregado da Gerência de Recursos Humanos da Coordenação Administrativo-Financeira do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal.

Nomear MARY DO ESPÍRITO SANTO QUEIROZ para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente do Gabinete do Secretário da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

Nomear ALBERTO HENRIQUE BARBOSA JÚNIOR para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário-Executivo da Assessoria Técnico-Administrativa da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

Tornar sem efeito o Decreto de 24 de março de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 58, de 25 de março de 1999, que nomeou ALINE GOUVÊA SOARES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo II, da Gerência de Projetos Urbanísticos do Distrito III, da Diretoria de Estudos e Projetos, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 5 DE MARÇO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item XXI, do artigo 64, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994 e o que consta do processo nº 141.004.322/97 resolve:

I - DESIGNAR, a servidora EDILEUZA FRANCISCO DE OLIVEIRA Matrícula 60.071-7 Convênio NOVACAP, Executora do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/98, celebrado entre a Administração Regional de Brasília e a XEROX do Brasil LTDA, a contar de 01/01/99.

II - TORNAR SEM EFEITO, os termos da Ordem de Serviço nº 030/98 de 30/01/98, publicada no DODF nº 22 de 02/02/98, a contar de 31/12/98.

MARÇOS ARRUDA DA CUNHA REGO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 4 DE MAIO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXXIII, Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: EXCLUIR da Ordem de Serviço nº 006, de 18.01.99, publicada no DODF nº 15, de 21.01.99, a servidora HELIANA MARIA MACHADO DA COSTA, matr. 91.590-4.

DESIGNAR a servidora ELIZABETE BORGES, matr. 93.143-8, Diretora da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, como Executora das Obras de que tratam os processos nº 138.002557/98 e 138.002473/98.

EDUARDO GOMES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 4 DE MAIO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XLVI, Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: TORNAR Público a lista contendo os nomes e locais de atuação dos Fiscais de Obras, conforme discriminação abaixo:

QUADRAS QNM 18, QNM 20, QNM 22, QNM 24, QNM 26, QNM 28, QNM 30, QNM 32
EQNM 18/20, EQNM 20/22, EQNM 22/24, EQNM 24/26

NOME	MATRÍCULA	CARGO
HILTON FERREIRA DOS SANTOS	40.693-7	FISCAL DE OBRAS

QUADRAS QNM 17, QNM 19, QNM 21 (CONJUNTOS: A, C, E, G, I, K, M, O) EQNM 17/19, EQNM 19/21		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
IOCIMITU OFUGI	43.965-7	FISCAL DE OBRAS

QNO 06, QNO 05, QNO 07, QNO 15EQNO 1/3, EQNO 3/5, EQNO 2/4		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
JOÃO TOMAZETTI	14.691-9	FISCAL DE OBRAS

QNO 01, QNO 02, QNO 03, QNO 04EQNO 1/3, EQNO 3/5, EQNO 2/4		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
GILDO LUIS ALVES OMENA	41.047-0	FISCAL DE OBRAS

QNM 04, QNM 06, QNM 08, QNM 10, QNM 14, QNM 16EQNM 4/6, EQNM 6/8, EQNM 8/10		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
MARIA DENIZÁ FERREIRA DE SOUZA	24.696-4	FISCAL DE OBRAS

QNM 01, QNM 02, QNM 11, QNM 12, QNN 11, QNN 12, CNN 01, CNN 02, CNM 01, CNM 02, EQNM 1/3, EQNN 1/3, EQNN 2/4, QNN 1, QNN 2		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
SELMA MARIA ALVES TEIXEIRA	24.691-3	FISCAL DE OBRAS

QNM 03, QNM 5, QNM 7, QNM 9, QNM 13, QNM 15, EQNM 3/5, EQNM 5/7, EQNM 7/9		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
ARY FAUSTO FERREIRA GALDINO	40.813-1	FISCAL DE OBRAS

QNN 3, QNN 05, QNN 07, QNN 9, QNN 13, QNN 15, EQNN 3/5, EQNN 5/7, EQNN 7/9		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
LUCIANA GUIMARÃES	41.245-7	FISCAL DE OBRAS

QNN 4, QNN 6, QNN 14, EQNN 4/6		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
ARISTIDES MARIZ NETO	25.615-3	FISCAL DE OBRAS

QNN 8, QNN 10, QNN 16, EQNN 8/10, EQNN 6/8		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
LECI FERREIRA DE ALMEIDA	26.948-4	FISCAL DE OBRAS

QNO 8, QNO 9, QNO 10, QNO 11, QNO 12, QNO 13, EQNO 8/10, EQNO 09/11, EQNO 11/13, EQNO 12/14, EQNO 13/15		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
APARECIDA CLEUDA GUIMARÃES	41.225-2	FISCAL DE OBRAS

QNN 21, QNN 23, QNN 25, QNN 35, QNN 37, QNN 29, QNN 31, QNN 33		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
VIDAL MARTINEZ FERNANDES	40.674-0	FISCAL DE OBRAS

QNN 17, QNN 19, QNN 27, EQNP 17/19, EQNP 19/21, QNP 05, EQNP 1/3		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
CLEUMA JENUINA DE SOUSA	24.764-2	FISCAL DE OBRAS

QNN 18, QNN 20, QNN 22 (CONJUNTOS: A, C, E, G, I, K, M), QNN 28, QNN 30, QNN 32, QNN 34, EQNN 18/20, EQNN 20/22		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
VALTO JOSÉ DIONISIO DE ANDRADE	24.741-3	FISCAL DE OBRAS

QNN 22, QNN 24, QNN 26, EQNN 24/26, EQNN 22/24 (CONJUNTOS: B, D, F, H, J, N, P, L)		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
JOSÉ RILDO GUIMARÃES	24.994-0	FISCAL DE OBRAS

QNO 16, QNO 17, QNO 18, QNO 19, QNO 20, QNO 21, QNO 23		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
MARIA DE FÁTIMA GOMES	24.942-4	FISCAL DE OBRAS

QNN 39, QNP 13, QNP 15, QNP 17, QNP 19, QNP 09, QNP 11, EQNP 11/15, EQNP 15/19, EQNP 5/9, EQNP 13/09, EQNP 17/13, EQNP 11/17		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
RUBENS ALVES FERREIRA	24.716-2	FISCAL DE OBRAS

QNN 36, QNN 38, QNN 40, QNP 10, QNP 14, QNP 18, EQNP 6/10, EQNP 10/14, EQNP 14/18		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
WILLIANS MIGUEL FREIRE	24.766-9	FISCAL DE OBRAS

QNP 12, QNP 16, QNP 20, EQNP 8/12, EQNP 12/16, EQNP 16/20		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
VALTERSON DA SILVA	40.959-6	FISCAL DE OBRAS

QNP 22, QNP 26, QNP 30, QNP 34, EQNP 22/26, EQNP 26/30, EQNP 30/34		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
DAVID LEITE DA SILVA	42.919-8	FISCAL DE OBRAS

QNP 24, QNP 28, QNP 32, QNP 36, EQNP 24/28, EQNP 28/32, EQNP 32/36		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
JOSÉ WILSON DO NASCIMENTO	21.928-2	FISCAL DE OBRAS

QNQ 01, QNQ 02, QNQ 03, QNQ 04, QNQ 05, QNQ 06, QNR 01 –SETOR INDUSTRIAL		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
CRESO AFONSO RODRIGUES	24.724-3	FISCAL DE OBRAS

QNM 21 (CONJUNTOS: B, D, F, H, J, C, N, P), EQNM 21/23, EQNM 23/25, QNM 23, QNM 25, QNM 29, QNM 31		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
RUTE GOMES DE MELO	26.542-X	FISCAL DE OBRAS

EDUARDO GOMES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 5 DE MAIO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXXIII, Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: DESIGNAR os servidores RONILDO DIVINO DE MENEZES, matr. 93.088-1; ELIZABETE BORGES, matr. 93.143-8; ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, matr. 94.137-9; JUAN CARLOS DEL CARPIO NATCHEFF, matr. 93.089-X; ASSIS BASÍLIO, matr. 94.170-0, para sob a Presidência do primeiro comporem a Comissão para regularização das atividades de trailers, quiosques e similares; A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação, para conclusão dos trabalhos.

EDUARDO GOMES DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 4 DE MAIO DE 1999

O Administrador Regional do Guará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLVI, artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, Decreto nº 13.447/91 e Of. Circular nº 002/99-CCARH de 08/04/99, resolve: CONCEDER INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE, aos servidores abaixo:

Nome	Matricula	CARGO	DATA
GUSTAVO RIBEIRO DE ALMEIDA	41.167-1	FISCAL DE POSTURAS	29/04/99
HUGO LEONARDO MENDES	94.047-X	CHEFE DA SEÇÃO DE OBRAS E REPAROS	03/05/99
HELENA CÂNDIDA LOPES FRANCO	24.621-2	FISCAL DE POSTURAS	03/05/99

DIVINO ALVES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 5 DE MAIO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, no uso das suas atribuições legais e conforme na Lei nº 510 de 28 de julho de 1993, resolve: Designar, os servidores, HENRIQUE GUSTAVO TAMM, Gerente de Planejamento, matrícula nº 94.206-5. ALEXS CARDOSO BESERRA, Diretor da Divisão Regional de Permissão e Concessão Pública, Matrícula nº 40.598-1. MARCO MEIRELES MARCIEL, Assessor de Gabinete, Matrícula nº 94.162-X, para sob a presidência do primeiro, comprem a Comissão de sindicância para apurar os fatos constantes do processo nº 145.000196/99. A comissão terá prazo de 30 dias para apresentar suas conclusões.

RUBENS ALVES GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 3 DE MAIO DE 1999 (*)

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos XLIV e XLVI do art. 43, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994, e considerando a necessidade de se estabelecer um elo entre a população do Riacho Fundo II e esta Administração Regional; Considerando que aquela localidade não dispõe, ainda, de infra-estrutura própria e unidade orgânica para o atendimento às reivindicações e prestações de serviços diretos à comunidade local, possuindo apenas um galpão comunitário; Considerando, por fim, a urgência de se proceder a uma completa reestruturação concernente ao uso e finalidades daquela edificação pública, resolve: I - Lotar naquele galpão comunitário 05 (cinco) servidores, cujas especialidades serão indicadas pelo Administrador Regional; II - Designar o servidor EVERALDO BARROS DE BRITO, responsável por aquele próprio, a quem incumbirá adotar as medidas destinadas à sua revitalização; III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 84, de 4-5-99, pág. 17

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 5 DE MAIO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 148.000229/99, resolve: I - Designar o Chefe do Núcleo de Ordenamento Territorial, símbolo DFG-11, como executor dos serviços constantes na Nota de Empenho nº 84/99, referente a despesas com serviços de cópias heliográficas e xerográficas de projetos arquitetônicos para esta Administração. II - O executor deverá cumprir o que estabelece o artigo 13, inciso II e parágrafo 3º incisos I e IV do Decreto nº 16.098, de 29.12.94, que aprova as Normas de Execução Ornamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal. V - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;

MILTON BARBOSA RODRIGUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDENS DE SERVIÇO DE 5 DE MAIO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, inciso XXXIII, do artigo 53, resolve:

DESIGNAR os servidores WANDA SILVA CASTRO DOS SANTOS, Técnico de Administração Pública, matrícula 2329-5, TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Administração Pública matrícula 43.800-6 e HARLEY GUIMARÃES, Chefe do Núcleo de Informática, matrícula 23.295-5, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, comporem a Comissão de Sindicância para apurar fatos ocorridos no processo nº 142.000507/99.

A referida comissão terá o prazo de 30(trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de publicação desta ordem de Serviço no Diário Oficial, para a conclusão dos trabalhos, podendo prorrogar o prazo por um único e igual período.

DESIGNAR os servidores NORBERTO MANZELA DE SOUSA, Técnico de Administração Pública e Motorista, matrícula 30.485-9, ANTÔNIO GALBA DE SOUSA, Chefe da seção de Transporte matrícula 95.542-3 e SERGIO FERREIRA DA SILVA, Técnico de Administração Pública Serviço de Fiscalização de Posturas, matrícula 43.458-2, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, comporem a Comissão de Sindicância para apurar fatos ocorridos no processo nº 142.000489/99.

A referida comissão terá o prazo de 30(trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de publicação desta ordem de Serviço no Diário Oficial, para a conclusão dos trabalhos, podendo prorrogar o prazo por um único e igual período.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 29 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 16.247 de dezembro de 1994 e tendo em vista o constante no processo 142000272/99 resolve:

DESIGNAR nos termos do inciso II, do artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária, Financeiro e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994, o servidor PAULO CESAR FRANÇA MARINHO, matrícula 95.567-1 Assistente da DAG/RAXII, para EXECUTOR DO objeto do constante do contrato nº 02/99RAXII, nos termos do padrão 02/96, firmado entre Administração Regional de Samambaia e a contratada ARTCÓPIA - CÓPIAS E SERVIÇOS LTDA, conforme dispensa de licitação.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 29 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante no processo 142.000.022/99 resolve:

DESIGNAR nos termos do inciso II, do artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994, o servidor ADILSON SEBASTIÃO BONIFÁCIO ROCHA, matrícula 31.314-9 Chefe da Seção de Material e Patrimônio/RA XII, para executor do objeto constante do Contrato nº 01/99-RA XII, nos termos do padrão 09/96, firmado entre Administração Regional de Samambaia e a contratada BEBÁGUA COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA - ME, conforme dispensa de licitação.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o inciso IV, do artigo 29 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 16.247 de dezembro de 1994 e tendo em vista o constante no processo 142.000.283/99. resolve:

DESIGNAR nos termos do inciso II, do artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994, o servidor PAULO CEZAR FRANÇA MARINHO, matrícula nº 95.567-1 Assistente da DAG/RA XII, para EXECUTOR do objeto constante do Contrato nº 04/99-RA XII, nos termos do padrão 09/96, firmado entre Administração Regional de Samambaia e a contratada ARTCÓPIA-CÓPIAS E SERVIÇOS LTDA, conforme dispensa de licitação.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o inciso IV, do artigo 29 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 16.247 de dezembro de 1994 e tendo em vista o constante no processo 142.000.275/99. resolve:

DESIGNAR nos termos do inciso II, do artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994, o servidor PAULO CEZAR FRANÇA MARINHO, matrícula nº 95.567-1 Assistente da DAG/RA XII, para EXECUTOR do objeto constante do Contrato nº 03/99-RA XII, nos termos do padrão 02/96, firmado entre Administração Regional de Samambaia e a contratada ARTCÓPIA-CÓPIAS E SERVIÇOS LTDA, conforme dispensa de licitação.

JOSÉ ADENAUER ARAGÃO LIMA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 36, DE 1º DE MARÇO DE 1999

ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO / RA-XIV, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 144.000.041/99, resolve:

DESIGNAR o Diretor Regional de Concessão e Permissões Públicas, símbolo DFG-12, para acompanhar, supervisionar e fiscalizar os serviços constantes das Nota de Empenho nº 37/99, referente a instalação e retirada de 03 pontos de energia monofásica, dos festejos carnavalesco da Região Administrativa de São Sebastião. Caberá ao executor a observância do artigo 13, inciso II, parágrafo 3º inciso I a VII do Decreto nº 16.098, de novembro de 1994, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

JOSÉ CARVALHO PEREIRA JÚNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 37, DE 5 DE MAIO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO/RA-XIV, no uso das atribuições legais e combinado com artigo 7º, Parágrafo Único, do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, e tendo em vista o que consta o processo nº 144.000.157/99, resolve:

CONCEDER Indenização de Transporte aos servidores abaixo relacionados, em virtude de no desempenho de suas atividades, executarem sistematicamente serviços externos, com seus próprios meios de locomoção. A Chefia imediata caberá observar as normas estabelecidas no mencionado Decreto, bem como apresentar os relatórios mensais dos serviços externos realizados:

MATRIC.	NOME	CARGO
94.608-7	Francisco Mattos Silva	Diretor Reg. Exame e Aprovação de Projetos
94.057-7	Marco Aurélio Almeida Sathler	Chefe da Seção Operacional/DRDLT
95.710-0	Angelo Ferreira Alcântara Filho	Chefe da Seção de Obras e Reparos/DROP

JOSÉ CARVALHO PEREIRA JÚNIOR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEN DE SERVIÇO DE 5 DE MAIO DE 1999.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIII, do artigo 53 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

DESIGNAR, os servidores MARIA DA PENHA SOARES, matrícula nº 30.977-X, Técnico de Finanças e Controle, MARIA DA CRUZ SOUSA LAGO DE CARVALHO, matrícula nº 44.643-2, Analista de Orçamento e ANTÔNIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR, matrícula nº 91.451-7, Fiscal de Obras, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Tomada de Contas do Agente de Material, relativo ao exercício de 1998, para no prazo de 30 (trinta) dias concluírem seus trabalhos.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEN DE SERVIÇO DE 3 DE MAIO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante do Processo nº 132.003.045/97. resolve:

DESIGNAR, nos termos do inciso II do artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, FRINEA NASIMENTO REBELO, Inspetor de Obras, matrícula nº 91.383-9, para ser EXECUTOR do Convite nº 075/97 (Construção de Praça do Setor de Indústria Gráficas de Taguatinga -DF) celebrado entre a Administração Regional de Taguatinga RA-III e a firma EWEC CONSTRUÇÕES LTDA, em substituição a ARDISON SOBREIRA ROLIM, Arquiteto - CREA-DF/3.322-D, Matrícula nº 72.030-5, em virtude de seu falecimento. Publique-se e encaminhe-se a DAG para providências complementares.

VALDEMAR DA SILVA AGUIAR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 6 DE MAIO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 2 da Portaria nº 13, de 20 de maio de 1998, resolve:

- 1 - Tornar sem efeito a Ordem de Serviço do dia 06 de abril de 1999 que designou o detentor do Cargo de Chefe do Serviço de Abastecimento de Veículos/DT como executor e supervisor do Contrato nº 010/99, celebrado entre esta Secretaria e a firma PETROBRÁS S/A.
- 2 - Designar o detentor do Cargo de Chefe do Serviço de Aproveitamento de Peças e Acessórios/SAPA/DT/SEA, como Executor e Supervisor do Contrato nº 010/99-SEA, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Administração e a firma PETROBRÁS S/A, objetivando o fornecimento de lubrificantes. Processo nº 030.008.276/98.
- 3 - O Executor de que trata o item anterior deverá obedecer ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, c/c o inciso II e parágrafo 3º do art. 13, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94 e ainda, ao disposto na Portaria nº 13, de 20/05/98.
- 4 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO FERREIRA DE LIMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DA DIRETORA

RELAÇÃO DE SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE PESSOAL DA FEDF, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, DA LEI Nº 8.112/90:

- MARIA IVONETTE DOS SANTOS REIS, Cargo Efetivo: Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, matrícula nº 40.666-X, Processo nº 082.003832/99, Data da Instrução: 05.05.99, a partir de 31.03.99.

- ISA SILVA BARROS, Cargo Efetivo: Agente de Educação/Portaria, matrícula nº 25.738-9, Processo nº 082.003806/99, Data da Instrução: 05.05.99, a partir de 30.03.99.

- CINTHIA MATOS MONTEIRO, Cargo Efetivo: Professor MG1Q, matrícula nº 33.128-7, Processo nº 082.003404/99, Data da Instrução: 05.05.99, a partir de 23.03.99.

- LETICIA SANTOS SOUZA OLIVEIRA, Cargo Efetivo: Professor MG1V-GT3, matrícula nº 61.324-X, Processo nº 082.003783/99, Data da Instrução: 05.05.99, a partir de 30.03.99.

MARISTELA DE MELO NEVES MENDES

DESPACHOS DA DIRETORA

PROCESSO Nº: 082.003819/99; INTERESSADA: KELLY MARIA RESENDE BORGES; ASSUNTO: AFASTAMENTO.

AUTORIZO o afastamento da servidora KELLY MARIA RESENDE BORGES, matrícula nº32.564-3, do cargo de Professora, nos termos do artigo 120 da Lei nº 8.112/90, considerando, ainda, o disposto nos Pareceres nºs 428/97-C.J. e 5.117/97-1ª-SPR e Instrução Normativa nº 01/95-SRH/SEA, a partir de 25/03/99, data da nomeação, e enquanto permanecer no Cargo Comissionado de Chefe do Serviço de Dados Urbanos, da Gerência de Estudos, Pesquisas e Informações, da Diretoria de Desenvolvimento Territorial, Urbano e Informações, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal.

PROCESSO Nº:082.002423/99; INTERESSADO: ARISTIDES COELHO NETO; ASSUNTO: AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO.

Autorizo o afastamento do servidor ARISTIDES COELHO NETO, Professor MG2V, matrícula nº 33.012-4, do cargo de professor, nos termos do Artigo 120 da Lei nº 8.112/90, dos pareceres nºs. 428/97-CJ e 5.117/97-1ª SPR e Instrução Normativa nº 01/95-SRH/SEA, a partir de 04.03.99, data da nomeação e enquanto permanecer no Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de Ordenamento Territorial, da Gerência de Planejamento, da Administração Regional de Sobradinho, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

RETIFICO o ato que autorizou a reversão de carga horária, ao regime anterior, das servidoras abaixo relacionadas, nos termos do Decreto nº 19.920, de 17.12.98, publicado no DODF nº 76, de 22/04/99, conforme se segue:

- MARIA NEIDE DOS S. NUNES, matrícula nº 21.308-X, Protocolo nº 129556/98, a contar de 22.02.99.

- AUZÍRIA DOS SANTOS DO CARMO, matrícula nº 40.519-1, Protocolo nº 074399/99, a contar de 01/04/99.

MARISTELA DE MELO NEVES MENDES

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEN DE SERVIÇO DE 4 DE MAIO DE 1999

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 619, de 08 de agosto de 1997, resolve:

01 - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO REGIONAL DE SINDICÂNCIA desta Regional de Ensino:

. PEDRO HELENO DO COUTO - matrícula nº 59.643-4;

. ELIZETH SILVA DE OLIVEIRA - matrícula nº 43.565-1;

. ANTÔNIO WILSON VINÂNCIO DE ARAÚJO - matrícula nº 47.786-9.

02 - Designar como Secretária e substituta eventual do Presidente a servidora ELIZETH SILVA DE OLIVEIRA.

03 - Designar como secratário substituto o servidor ANTÔNIO WILSON VE-NÂNCIO DE ARAÚJO.

04 - Designar como membros suplentes os servidores:

. RUI RIBEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR - matrícula nº 35.898-3;

. JOSÉ MURILLO FIGUEIREDO - matrícula nº 97.631-8.

05 - Determinar que este ato entre em vigor a partir desta data.

ALCIDES CORRÊA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDEN DE SERVIÇO DE 4 DE MAIO DE 1999

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento da Entidade e tendo em vista o constante da Instrução nº 619 de 08 de agosto de 1997. resolve:

1. Constituir a Comissão Regional de sindicância, no âmbito desta Divisão Regional de Ensino;

2. Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão:

- MARONÊS PÊRSIGO MORAIS, matrícula 28229-4;

- RAIMUNDA P. DIAS LEDES, matrícula 65946-0;

- IRANILDE GOMES LIMA, matrícula 25247-6;

- AGENILDA DAMASCENO VIEIRA, matrícula 32517-1.

3. Este ato entra em vigor em 04 de maio de 1999, revogando-se a Ordem de Serviço de 22 de março de 1.999.

HADBA JAPUR CHALUB N. MELO

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 17, DE 15 DE ABRIL DE 1999

O Diretor do INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de suas atribuições , regimentais, de acordo com o Decreto 14.647 de 25/03/93 e, tendo em vista o que consta no processo de nº 062.000139/99, resolve:

DECLARAR o posicionamento na escala de Padrões, da carreira que especifica, da servidora abaixo relacionada, apurado após a evolução individual mediante aplicação da Legislação em vigor, a partir da transposição efetuada em 1990, até a presente data, ficando em consequência retificadas as concessões de padrões que por ventura estejam em desacordo com o posicionamento constante desta Ordem de Serviço.

Nome: ANGELA TERESA DE A. L. A. PÓVOA Matrícula: 100601-0 Emprego: Telefonista Cargo: Técnico de Adm. Pública Admissão: 29.07.85	Transposta para a Carreira de Administração Pública, Classe Única, Padrão IV, pelo Decreto nº 12.923 de 19.12.90 com efeito financeiro a contar de 20.12.90. Reposicionada na Classe Única, Padrão VI, conforme Art. 24 do Decreto nº 13.166 de 30.04.91, com efeito financeiro a contar de 01.05.91.Passou a integrar o cargo de Técnico de Administração Pública na 2ª Classe, Padrão I pela Lei 427 de 07.04.93, com efeito financeiro a 01.03.93. Progredida para 2ª Classe, Padrão II a partir de 29.07.94, pelo Art. 2º do Decreto nº 14.647 de 25.03.93. Progredida para 2ª Classe, Padrão III a partir de 29.01.96 pelo Art. 2º do Decreto nº 14.647 de 25.03.93. Progredida para 2ª Classe, Padrão IV a partir de 29.07.97 pelo Art. 2º do Decreto nº 14.647 de 25.03.93 candidata a promoção em julho/99.
--	---

JORGE CAETANO JÚNIOR

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 14 DE ABRIL DE 1999

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Designar os servidores PAULO ROBERTO PAIM, matrícula nº 119.297-3, DURVALINO JIMÕES DE ABREU, matrícula nº 109.472-6 e LUIZA HELENA DE LUCENA TORRES, matrícula nº 120.759-8, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar os fatos constantes do processo nº 061.044.137/98.

JOFRAN FREJAT

INSTRUÇÃO DE 26 DE ABRIL DE 1999

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Designar os servidores FERNANDO LIMA GUILHERME, matrícula nº 134.421-8, ALESSANDRA FERREIRA DE CERQUEIRA, matrícula nº 133.894-3 e AFONSO GOMES DA SILVA, matrícula nº 127.858-4, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar os fatos constantes do processo nº 061.002.738/99.

JOFRAN FREJAT

INSTRUÇÃO DE 27 DE ABRIL DE 1999

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

REVER a Instrução de 13 de outubro de 1992 que concedeu nos termos dos artigos 215, 217, item II, alínea "a" e 224, da Lei Nº8112 de 11 de dezembro de 1990, Pensão Temporária a ANTÔNIO ALVES DA SILVA JUNIOR, ANDREIA LOPES DA SILVA, ANDERSON LOPES DA SILVA e ADRIANA LOPES DA SILVA, na qualidade de FILHOS do ex-servidor ANTÔNIO ALVES DA SILVA, matrícula Nº119.255-8, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde, Técnico em Radiologia, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a contar de 13 de agosto de 1992, para INCLUIR na qualidade de COMPANHEIRA do ex-servidor, MARIA DIVINA SOARES LOPES, com base nos artigos 215, 217, item I, alínea "C" e 224 da Lei Nº8112 de 11 de dezembro de 1990 a contar de 01 de abril de 1999. Processo Nº061.031029/92.

CONCEDER nos termos dos artigos 215, 217, inciso II, alínea "a", artigo 192 - II e 224 da Lei Nº8112 de 11 de dezembro de 1990, Pensão Temporária a WALDERLUCIA RAMALHO DA SILVA e WALDEMBERG RAMALHO DA SILVA, na qualidade de FILHOS da ex-servidora DARCI MEDEIROS RAMALHO, matrícula 112.341-6, no cargo de Assistente Superior de Saúde - I, AS01, Enfermeiro, Classe

Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a contar de 07 de abril de 1999. Processo Nº061.003571/99. **CONCEDER** nos termos dos artigos 215, 217, incisos I alínea "c", II alínea "a" e 224 da Lei Nº8.112 de 11 de dezembro de 1990, **Pensão Vitalícia a MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA BERNARDINO**, na qualidade de "COMPANHEIRA", e **Pensão Temporária a STELA MÁRCIA VIEIRA CAMÊLO**, na qualidade de **FILHA** do ex-servidor **ALBINO FERREIRA CAMÊLO**, matrícula 106.148-8, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde - II, AI05-II, Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a contar de 26 de fevereiro de 1999. Processo Nº061.003572/99.

TORNAR SEM EFEITO a Instrução de 03 de maio de 1994, publicada no DODF Nº089 de 09 do mesmo mês e ano que concedeu nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "d" e 224 da Lei Nº8.112 de 11 de dezembro de 1990, **Pensão Vitalícia a ALENCAR GONZAGA DA CUNHA, PAI, e DALVA DA CUNHA, MÃE**, do ex-servidor **CLEISSON GONZAGA DA CUNHA**, matrícula 112.327-1, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a contar de 29 de maio de 1991. Processo Nº061.033085/94.

JOFRAN FREJAT

INSTRUÇÃO DE 30 DE ABRIL DE 1999

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

CONCEDER nos termos dos artigos 215, 217, inciso I, alínea "d", e 224 da Lei Nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, **PENSÃO VITALÍCIA a SANTINA LUCAS MURILO**, na qualidade de **GENITORA** da ex-servidora **CECÍLIA SOUZA SANTOS**, matrícula Nº 118.612-4, no cargo de **ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO DE SAÚDE - II AI05-II - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE ESPECIAL, PADRÃO V**, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a contar de 20 de junho de 1998. Processo Nº 061.001848/99.

JOFRAN FREJAT

INSTRUÇÕES DE 6 DE MAIO DE 1999

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERA**, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a IV do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, aos servidores abaixo relacionados:

ANTOINETTE OLIVEIRA BLACKMAN, Assistente Superior de Saúde, Médica - Terapia Intensiva Adulto, Classe Especial, Padrão III, Matrícula nº 120.127-1, lotada no HRT, conforme processo nº 061.022258/99.

MARIA JULITA PALMEIRA RODRIGUES, Assistente Superior de Saúde, Médica - Gineco. Obstetrícia, 2ª Classe, Padrão V, Matrícula nº 128.526-2, lotada no HRC - CSN 07, conforme processo nº 061.042151/99.

RICARDO LIMA PIMENTA, Assistente Intermediário de Saúde II, Agente Administrativo, 2ª Classe, Padrão V, Matrícula nº 130.521-2, lotada no HRBZ, conforme processo nº 061.044063/99.

ALCIONE BRASIL SANTOS E ALMEIDA, Assistente Superior de Saúde, Médica - Cardiologia, 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº 133.812-9, lotada no HRG, conforme processo nº 061.042200/99.

JOFRAN FREJAT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDENS DE SERVIÇO DE 6 DE MAIO DE 1999

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item 1.4 da Instrução Nº 05, de 11 de fevereiro de 1999, do Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

Declarar a Vacância do Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II, Auxiliar de Enfermagem, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, ocupado por **ANA MARIA DA SILVA**, Matrícula nº 135.997-5, lotada no HRT, em virtude de seu falecimento, nos termos do art. 33, inciso IX, da Lei nº 8.112/90, a partir de 26.02.99, conforme processo nº 061.030144/99.

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTODE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 1.19, da Instrução nº 5 de 11 de março de 1998, resolve:

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora **DENISE DE BRITO FRANCO**, matrícula 117.161-5, Assistente Superior de Saúde (Médica - Clínica Médica), Classe Especial, Padrão V, lotada na Administração Central desta FHDF para participar do VIII Congresso Sociedade Latino Americana de Tireóides, no Paraná, no período de 26 a 31 de maio de 1999, nos termos da Instrução nº 27 de 05 de setembro de 1980, conforme Processo nº 061.003900/99.

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora **NEIVA DARCI VELOSO**, matrícula 123.039-5, Assistente Superior de Saúde (Médica - Medicina do Trabalho), 1ª Classe, Padrão V, lotada no DESAT, para participar do 1º SEMINÁRIO REGIONAL NORTE DA ANAMT DE MEDICINA DO TRABALHO, em Manaus, no período de 21 a 26 de junho de 1999, nos termos da Instrução nº 27 de 05 de setembro de 1980, conforme Processo nº 061.002735/99.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

REGIONAL DE SAÚDE DA CANDANGOLÂNDIA, NÚCLEO BANDEIRANTE E RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE MAIO DE 1999

A **DIRETORA REGIONAL DE SAÚDE DA CANDANGOLÂNDIA, NÚCLEO BANDEIRANTE E RIACHO FUNDO**, no uso de suas atribuições que lhe confere no item 2 da Instrução Nº 5, de 11.02.99, publicada no DODF nº 31, de 12.02.99, resolve:

Conceder Licença de 8 (oito) dias consecutivos, por motivo de Falecimento do pai, ao servidor **Ildo João Bastianello Cezar**, matrícula nº 127.127-0, lotado no Centro de Saúde nº 02/N. Bandeirante, desta Regional de Saúde, no período de 10.04 a 17.04.99, nos termos da alínea b), do inciso III, do Artigo 97 da Lei 8.112/90.

NAIRA CAVALCANTE DA COSTA

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de 29 de abril de 1999, publicada no DODF nº 83, de 03 de maio de 1.999, pág. 49, que constituiu a Comissão Permanente de Licitação:

Onde se lê: IV - ROSELITA COSTA GONÇALVES, Matrícula Nº 7197-8 - MEMBRO EFETIVO

Leia-se: IV - ROSELITA COSTA GARCIA, Matrícula Nº 7197-8 - MEMBRO EFETIVO

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE ABRIL DE 1999

O **DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso VI, da Instrução nº 2 de 10 de março de 1998, e o que consta no processo nº 101.000390/99, resolve:

DESIGNAR os servidores **ANA MARIA GOMES**, matrícula 3323-5, **LAURO LIMA SANTOS FILHO**, matrícula 7433-0 e **ELIANA FARIA VALADARES**, matrícula 5361-9, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância com vistas a apurar fatos constantes no Processo acima referenciado.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

ORDENS DE SERVIÇO DE 3 DE MAIO DE 1999

O **DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso VI, da Instrução nº 2 de 10 de março de 1998, e o que consta no processo nº 101.000383/99, resolve:

DESIGNAR os servidores **ANA MARIA GOMES**, matrícula 3323-5, **LAURO LIMA SANTOS FILHO**, matrícula 7433-0 e **ELIANA FARIA VALADARES**, matrícula 5361-9, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância com vistas a apurar fatos constantes no Processo acima referenciado.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, Inciso VIII, da Instrução nº 2, de 10 de março de 1998, e o que consta do Processo nº 101.000238/99, resolve:

DESIGNAR a servidora **MARIA PAULA DOS REIS**, matrícula 8194-9, como Executor do Termo de Cessão de Uso celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria da Criança e Assistência Social e a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, tendo por objeto o imóvel localizado à Qd. 108 Lote 14, para funcionamento de um Posto Avançado do CDS/RECANTO DAS EMAS.

O **DIRETOR EXECUTIVO RESPONDENDO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, Inciso VIII, da Instrução nº 2, de 10 de março de 1998, e o que consta do Processo nº 101.001485/98, resolve:

DESIGNAR a servidora **SONIA MATSUE N. FIGUEIREDO**, matrícula 5385-6, como Executora Técnica do Convênio nº 01/99, celebrado entre esta Fundação e o CENTRO SOCIAL FORMAR, cabendo à mesma as atribuições previstas no artigo 13, inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, publicado no DODF, de 30/11/94, pág. 04, e na Resolução nº 36/98.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE MAIO DE 1999

O **DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, Inciso VIII, da Instrução nº 2, de 10 de março de 1998, e o que consta do Processo nº 101.0000954/97, resolve:

DESIGNAR o servidor **ABISMAEL RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula 8805-6, para Executor Técnico do Contrato nº 30/97, celebrado entre esta Fundação e a GÁVEA - Empresa de Serviços Gerais Ltda., em substituição ao servidor **PAULO HENRIQUE ABREU DE OLIVEIRA**, matrícula 8526-X, cabendo ao mesmo as atribuições previstas no artigo 13, inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, publicado no DODF, de 30/11/94, pág. 04.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE MAIO DE 1999

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pelo artigo 3º, inciso III, alínea "d", da Instrução n.º 2, de 10 de março de 1998, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 196 da Lei 8.112/90.

NOME: APARECIDA MARIA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 6074-7
PROCESSO: 101.000401/99
DEPENDENTE: EMANOEL PEDRO SANTOS SOARES
NOME: FRANCISCO RIBEIRO DO CARMO
MATRÍCULA: 5220-5
PROCESSO: 101.000402/99
DEPENDENTE: SILAS DE SOUZA DO CARMO
NOME: AREOLINO CHAVES MARQUES
MATRÍCULA: 2293-4
PROCESSO: 101.000400/99
DEPENDENTE: ALINE DE JESUS MARQUES
NOME: MARTA RAIMUNDA ARAÚJO DAMACENO
MATRÍCULA: 8569-3
PROCESSO: 101.000363/99
DEPENDENTE: NATÁLIA ARAÚJO RIBEIRO

ANTONIO DIAS NETO

SECRETARIA DE OBRAS**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO DE 5 DE MAIO DE 1999

DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-93, resolve: Nomear os servidores ROSIVAL LUIZ DA SILVA, matrícula n.º 94.093-3, ANTÔNIO ALMEIDA DE BRITO, matrícula n.º 93.112-8, e HILANY MARIA DE S. OLIVEIRA, matrícula n.º 94.133-6, para sob a presidência do primeiro comporem comissão de Verificação de Saldos em Caixa.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE AGRICULTURA**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 MAIO DE 1999

O Chefe da Divisão de Administração Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º, inciso III, do Decreto Nº 15.065 de 24.09.93, resolve:

Autorizar o pagamento do Auxílio-Creche e Pré-Escola, instituído pela Lei Nº 792, de 10 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Nº 16.409, de 05 de abril de 1995, à servidora abaixo relacionada e seu respectivo dependente, de acordo com a Portaria N.º 40/95/SEA.

SERVIDORA: JOSELINA LEMES DA SILVA
MATRÍCULA: 95.873-5

DEPENDENTE: TÚLIO JUSTINO LEMES, filho nascido em 17.03.95, conforme certidão apresentada, a contar de 01.05.99.

ELGEN JOSÉ CALIXTO CARNEIRO

SERVIÇO DE PESSOAL

DESPACHO DA CHEFE

SERVIDOR: JOSELINA LEMES DA SILVA
MATRÍCULA: 95.873-5

Concedo o pagamento de Salário Família pelo dependente TÚLIO JUSTINO LEMES, filho nascido em 17.03.95, a partir de 01.05.99.

GISLEIDE MARIA DA COSTA

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO
DISTRITO FEDERAL****DIRETORIA DE PESSOAL**

PORTARIA DE 4 DE MAIO DE 1999

O CEL QOBM/Comb. DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere o Artigo 19 item IV e Artigo 49 item I, do Regulamento da Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 16.036, de 04 de novembro de 1994, combinado com a Portaria nº 26, de 26 de abril de 1996, resolve:

I - Nomear Comissão de Aferição de Mérito e Avaliação de Desempenho dos servidores civis lotados no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, TEN QOBM/Comb. MAX WERNER MAIA BANDEIRA, Mat.00314-X/Presidente, TADMP - ATAÍDES DA SILVA ARANTES, Mat.30017-9/Membro, TADMP - MARIA SELMA MARTINS GARCIA, Mat.30031-4/Membro, 3º SGT JOSÉ TEIXEIRA LEANDRO, Mat. 05116-0/Membro.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

III - Revoga-se a Portaria de 22 de abril 1999, publicada no DODF n.º 080 de 28 de abril de 1999.

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA PINTO - CEL QOBM/Comb.

POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**DIRETORIA GERAL**

PORTARIA Nº 89, DE 4 DE MAIO DE 1999

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 5º da Lei nº 837, de 28 de dezembro de 1994,

Considerando a necessidade de reestruturar a nomenclatura dos prefixos móveis e portáteis no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, com a finalidade de possibilitar a imediata identificação dos mesmos junto às respectivas unidades policiais, resolve:

Designar os servidores ALEXANDRE MOREIRA DANTAS, Delegado de Polícia, matrícula nº 27.706-1; MARIA APARECIDA PUPPIM, Delegada de Polícia, matrícula nº 23.665-9 e ADELSON SILVA MOITA, Agente de Polícia, matrícula nº 47.283-2, para, sob presidência do primeiro, compor a Comissão de Reestruturação da Nomenclatura dos Prefixos Móveis e Portáteis da Polícia Civil do Distrito Federal, fixando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para conclusão dos trabalhos.

Publique-se no DODF e em Boletim de Serviço.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE ABRIL DE 1999

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria nº 034/93-SSP, de 21.06.93, e nos termos do artigo 1º, e item IV, do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20.12.79, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09.02.82, e o disposto no Decreto nº 17.603, de 15.08.96, alterado pelo Decreto nº 18.445, de 15.07.97, resolve:

I - Designar o Escrivão de Polícia CLÁUDIO MASSAO DE CASTRO, matrícula nº 46.751-0, para substituir NILTON MARTINS DE MELO, matrícula nº 23.178-9, Chefe do Cartório/3ª DP/CPC/PCDF, Código DFG-02, no período de 04 a 30.04.99, em virtude da prorrogação da licença médica do titular.

II - Designar a Delegada de Polícia CLÁUDIA APARECIDA DA SILVA ALCÂNTARA, matrícula nº 27.220-5, para substituir SELMA MARIA FROTA CARMONA, matrícula nº 28.632-2, Chefe do Serviço de Correição/CGP/PCDF, Código DFG-10, por motivo de licença gestante, no período de 16.04. a 13.08.99.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1999

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994: resolve:

1. AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 20 de abril de 1999, o Coronel ANTONINHO MARTINEZ ROCHA - Mat. 00.222/4, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

2. AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 12 de abril de 1999, o Capitão JOSÉ DJAMAR DA ROCHA - Mat 04.422/9, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

3. AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 19 de abril de 1999, o Capitão ISAIAS DE OLIVEIRA - Mat 00.594/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ANTÔNIO RIBEIRO DA CUNHA - CEL QOPM

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
HABITAÇÃO****INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 4 de maio de 1999

À vista das instruções constantes dos ofícios nºs 020 e 021/99-ASIDHAB-DF, AUTORIZO a liberação dos servidores VANDERLI JOSÉ CARNEIRO e ALEXANDRE VASCONCELOS MARTINS, para desempenharem mandatos de Presidente e Vice-Presidente da Associação dos Servidores do IDHAB-DF, nos termos da Lei nº 2.226, de 31.12.98.

Publique-se e encaminhe-se à DIAFI, para as demais providências.

JOÃO CARLOS C. DE MEDEIROS

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 10, DE 6 DE MAIO DE 1999

O Procurador Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nos artigos 152 e 153, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 38/90-TCDF, resolve, I- Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial para, no prazo de 60(sessenta) dias, apurar os fatos relacionados com o Processo nº 020.001.115/99, decorrentes do Inventário Físico Patrimonial/PRG referente ao exercício de 1998.

II- A Comissão, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, é integrada pelos seguintes servidores:

- CYBELE MARIA OLIVEIRA ZACARIAS, Auxiliar de Administração Pública, lotada no Serviço de Orçamento e Finanças/DAGP, matrícula nº 41.612-6.
- IÊDA MARIA CORREIA, Analista de Finanças e Controle, lotada no Serviço de Material e Patrimônio/DAGP, matrícula nº 26.690-6;
- DARCI LUIZ DOS SANTOS, Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas, lotado no Serviço de Material e Patrimônio/DAGP, matrícula nº 43.302-0;
- ANA CRISTINA BOCAYUVA DE OLIVEIRA, Analista de Finanças e Controle, lotada no Serviço de Material e Patrimônio/DAGP, matrícula nº 25.198-4;

III- A Comissão deverá observar na condução dos trabalhos, o disposto no artigo 152 e seguintes da Seção III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela resolução nº 38/TCDF, de 30 de outubro de 1990, e no Decreto nº 10.949, de 09 de dezembro de 1987.

IV- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

SEÇÃO III

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 60/98

PROCESSO Nº: 050.000.394/98 – ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 060/98, que tem por objeto a execução de obras de construção, reforma e ampliação da Colônia Penal Agrícola do Núcleo de Custódia de Brasília – NCB. PARTICIPES: UNIÃO/Ministério da Justiça e DISTRITO FEDERAL/Secretaria de Segurança Pública. OBJETO: Alterar a Cláusula Décima Segunda - Do prazo de vigência, que fica prorrogado de 02/02/99 a 02/09/99, já incluído o período de 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de Contas, conforme artigo 7º, inciso III, da Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02/02/99. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento. SIGNATÁRIOS: PELA UNIÃO/Ministério da Justiça: RENAN CALHEIROS, na qualidade de Ministro de Estado da Justiça. PELO DISTRITO FEDERAL: JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, na qualidade de Governador do Distrito Federal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 61/98

PROCESSO Nº: 050.000.393/98 – ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 061/98, que tem por objeto a execução de obras de construção da Unidade Disciplinar do Núcleo de Custódia de Brasília – NCB. PARTICIPES: UNIÃO/Ministério da Justiça e DISTRITO FEDERAL/Secretaria de Segurança Pública. OBJETO: Alterar a Cláusula Décima Segunda - Do prazo de vigência, que fica prorrogado de 02/02/99 a 02/09/99, já incluído o período de 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de Contas, conforme artigo 7º, inciso III, da Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02/02/99. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento. SIGNATÁRIOS: PELA UNIÃO/Ministério da Justiça: RENAN CALHEIROS, na qualidade de Ministro de Estado da Justiça. PELO DISTRITO FEDERAL: JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, na qualidade de Governador do Distrito Federal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 34/97

PROCESSO Nº: 050.000.815/97 – ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 034/97, que tem por objeto a execução de obras de construção da Unidade Disciplinar no Centro de Internamento e Reeducação – CIR. PARTICIPES: UNIÃO/Ministério da Justiça e DISTRITO FEDERAL/Secretaria de Segurança Pública. OBJETO: Alterar a Cláusula Quarta do Segundo Termo Aditivo ao Convênio Original – Da prorrogação, o prazo de vigência fica prorrogado de 19/02/99 a 19/05/99, já incluído o período de 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de Contas, conforme artigo 7º, inciso III, da Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 19/02/99. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento. SIGNATÁRIOS: PELA UNIÃO/Ministério da Justiça: RENAN CALHEIROS, na qualidade de Ministro de Estado da Justiça. PELO DISTRITO FEDERAL: JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, na qualidade de Governador do Distrito Federal.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/97.
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/96

PROCESSO Nº: 050-000.731/97 - PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA x DINÂMICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. OBJETO: Alteração contratual com vistas a modificar o valor contratual, objetivando a recuperação estrutural da laje do pilotis e vigas de sustentação, a substituição do reboco da fachada externa e outros serviços extras, nos termos do inciso I, alínea "b" do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, elevando-se o seu valor para R\$ 442.073,53. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101, PROGRAMA DE TRABALHO: 06.030.0025.1045.0001. NATUREZA DA DESPESA: 45.90.51. FONTE DE RECURSO: 100. NOTA DE EMPENHO: 99NE00325. DATA DE EMISSÃO: 03.05.99. VALOR: R\$ 141.197,36. EVENTO: 400091. MODALIDADE: Global. PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 03.05.99. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO CASTELO BRANCO, na Qualidade de Secretário de Segurança Pública. Pela CONTRATADA: LUIZ HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, na qualidade de Gerente Operacional e Comercial.

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS
ABRIL/99

A Seção de Orçamento e Finanças da Administração Regional de Brasília, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 938-DF, torna público a relação de compras, obras e serviços do mês de abril de 1999.

CONCORRÊNCIA

NE	MATERIAL, OBRA E/OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CREDOR
073	Pg. serviço de vigilância no Parque da Cidade; reajuste	17.124,85	17.124,85	BRASÍLIA SEGURANÇA
074	Pg. serviço de vigilância no Parque da Cidade ref. Mar/99	27.109,51	27.109,51	BRASÍLIA SEGURANÇA
097	Pg. serviço de vigilância no Parque da Cidade	27.109,51	27.109,51	BRASÍLIA SEGURANÇA
098	Pg. serviço de vigilância no Parque da cidade ; reajuste	17.124,85	17.124,85	BRASÍLIA SEGURANÇA
104	Pg. de prestação de serviço de caminhão p/ manut. área verde.	17.000,00	17.000,00	ALDENORA MONTEIRO
105	Pg. de prestação de serviço de caminhão p/ manut. área verde.	35.000,00	3.500,00	DONIZETE GONTIJO
TOTAL			108.968,72	

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NE	MATERIAL, OBRA E/OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CREDOR
086	Locação do Ed. Sede mar/99.	30.914,67	30.914,67	FIPEQC
087	Ressarcimento de servidor cedido ref. fev e mar/99.	10.372,62	10.372,62	EMPR. BRASIL DE PLANEJ.
095	Aq. de milho e quirela .	1.126,80	1.126,80	AGROPECUAR. BRASILEIRA
096	Aq. de lâmpada de exposição para leitora copiadora 3M.	389,67	389,67	IMATION DO BRASIL LTDA
103	Pg. conta de telefone celular.	1.764,97	1.764,97	TELEBRASÍLIA CELULAR
TOTAL			44.568,73	

INEXIGÍVEL

079	Pg. de consumo de água e esgoto da Rodoviária.	34.148,10	34.148,10	CAESB
080	Pg. de consumo de água e esgoto do Parque da cidade	96.840,90	96.840,90	CAESB
081	Pg. consumo de água e esgoto da Rodoferrviária.	46.680,40	46.680,40	CAESB
082	Pg. consumo de energia elétrica de Logradouros Públicos.	10.365,50	10.365,50	CEB
083	Pg. de reconhecimento de dívida de consumo de energia elétrica .	279,24	279,24	CEB
084	Pg. de reconhecimento de dívida de consumo de água e esgoto.	30.538,65	30.538,65	CAESB
088	Pg. de consumo de água esgoto de logradouros públicos.	5.000,00	5.000,00	CAESB
093	Pg. conta de telefone	14.117,63	14.117,63	TELEBRASÍLIA

TOTAL 237.970,42

PESSOAL

NE	MATERIAL, OBRA E/OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CREDOR
76	Vale transporte para servidor no mês de abril/99.	13.184,10	13.184,10	BRB
77	Vale transporte para servidor no mês de abril/99.	711,46	711,46	VIAÇÃO ANAPOLINA
078	Vale transporte para servidor no mês de abril/99	218,00	218,00	TAGUATUR
089	Folha suplementar nr 10 abr/99.	4.766,01	4.766,01	BRB
090	Salário- família da folha suplementar 10/99.	0,32	0,32	BRB
091	Auxílio -natalidade da folha suplementar 10/99.	130,00	130,00	BRB
092	INSS folha suplementar	313,63	313,63	INSS
099	Folha de pagamento normal abr/99.	297.526,74	297.526,74	BRB
100	Salário- Família da folha normal abr/99.	41,28	41,28	BRB
101	Auxílio- creche da folha normal abr/99.	6.749,75	6.749,75	BRB
102	INSS folha normal abr/99.	14.017,74	14.017,74	INSS
TOTAL			337.659,03	

JOSÉ GONÇALVES RIBEIRO NETO
Chefe da Seção

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/98(*)
NOS TERMOS DO PADRÃO 13/96

PROCESSO Nº 147.000.511/98, PARTES: DF/RA-XIX x A TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA, OBJETO: O presente Termo tem por objeto a apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 1999. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 11.121 - Programa de Trabalho: 03.007.0021.8501.0076 - Natureza da Despesa: 349039 - Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO Nº 00012/99 - RA-XIX, valor R\$ 3.736,65 (Três mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), emitida na modalidade Estimativo sob o evento 400091, em 03 de fevereiro de 1999. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DA RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA : 10 de fevereiro de 1999. SIGNATÁRIOS: pelo

Distrito Federal: JOÃO DANTAS DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional. Pela Contratada: GISELDA PENTEADO MELLES, na qualidade de Gerente de Comercial.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 72, de 15-4-99.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/98
NOS TERMOS DO PADRÃO 1/96

PROCESSO Nº 147.000.084/98, PARTES: DF/RA-XIX x XEROX DO BRASIL LTDA, OBJETO: O presente Termo tem por objeto prorrogar o Contrato nº 01/98-RA XIX, com base na cláusula oitava do contrato celebrado em 27 de abril de 1998, com vigência até 31/12/98, referente a Locação de uma máquina copiadora modelo X-5416, marca XEROX, VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura até 05 de setembro de 1999, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. VALOR: O Valor Total para a presente prorrogação é de R\$ 2.361,15 (dois mil trezentos e sessenta e um reais e quinze centavos); DA RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA : 31 de dezembro de 1998, SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: JOÃO ALMEIDA E SILVA, na qualidade de Administrador Regional. Pela Contratada: PAULO SÉRGIO ALVES LASSI, na qualidade de Gerente de Mercado.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

RELAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS ABRIL/99

A Seção de Orçamento e Finanças da Divisão Geral de Administração - RA IX, em cumprimento ao disposto em art. 16 da Lei 8.666/93: torna pública a RELAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS do mês: ABRIL/99.

Tipo de Licitação: Não Aplicável - 7

NE Nº	FORNECEDOR/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
00121	ELIANA DE SOUZA DIAS E OUTROS. Processo nº 138.000172/99. Despesa com pagto. de pessoal Suplementar, versão 02 - ref. a acerto de exoneração, conf. solicitação do Memo. nº 035/99	01	580,12	580,12
00112	INST. NAC. DO SEGURO-SOCIAL Processo nº 138.000170/99. Cancelamento do saldo da 99NE00100, parte da empresa, da folha normal, de março, para efeito de regularização contábil.	01	147,79	147,79
00126	ELIANA DE SOUZA DIAS E OUTROS. Processo nº 138.000172/99 Despesa com pagamento de pessoal mês de abril vencimentos e vantagens fixas.	01	309.499,58	309.499,58
00127	ELIANA DE SOUZA DIAS E OUTROS. Processo nº 138.000172/99. Despesas com pagamento de Auxílio Natalidade estatutário da Folha Normal do mês de abril/99	01	260,00	260,00
00130	INST. NAC. DO SEGURO-SOCIAL Processo nº 138.000170/99. Despesa com INSS empregador 20% e 2% da Folha Normal do mês de abril/99	01	10.338,38	10.338,38
00129	ELIANA DE SOUZA DIAS E OUTROS. Processo nº 138.000172/99. Despesa com pagamento de pessoal mês de abril - Auxílio Creche	01	11.537,75	11.537,75
00128	ELIANA DE SOUZA DIAS E OUTROS. Processo nº 138.000172/99. Despesa com pagamento de pessoal mês de abril Salário Família - Estatutário.	01	64,64	64,64
00134	SOCIEDADE TRANSP.COLET. DE BRASÍLIA LTDA 138.002770/99 Despesa com ressarcimento à TCB, ref. ao mês de abril/99 do funcionário Adilson Raimundo Teles que presta serviços nesta Unidade	01	5.377,65	5.377,65
00135	SOCIEDADE TRANSP.COLET. DE BRASÍLIA LTDA 138.002770/99 Despesa c/ ressarcimento à TCB, ref. ao mês de fevereiro R\$1.550,22 e março/99 R\$ 4.100,72 dos funcionários Adilson Raimundo Teles, Luiz leite de Araújo e Urias Souza Santos que prestam serviços a esta Unidade	01	5.650,94	5.650,94

Tipo de Licitação: INEXIGÍVEL - 06

NE Nº	FORNECEDOR/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
00136	BANCO DE BRASÍLIA S/A Proc. 138.0000084/99 Despesa c/ aquisição de Vales Transporte do BRB p/ os funcionários desta RA no mês de maio/99 conf. solicitação do despacho da Folha nº. 110	01	11.672,40	11.672,40
00137	TRANSPORTE PROGRESSO LTDA Proc. 138.000362/99 Despesa c/ aquisição de Vales Transporte da Transprogresso p/ os funcionários desta RA no mês de maio/99 conf. solicitação do despacho da folha nº 26	01	184,80	184,80
00138	VIAÇÃO ANAPOLINA Proc. 138.000234/99 Despesa c/ aquisição de Vales Transporte da Anapolina p/ os funcionários desta RA no mês de maio/99 conf. solicitação do despacho nº. 38	01	185,60	185,60
00105	CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA. Proc. 138.000838/98 Reconhecimento de Dívida c/ consumo da rede de iluminação pública, publicado no DODF, nº. 31, em 12 de fev. de 99, referente aos meses de novembro no valor de 9.029,72 e dezembro no valor de R\$ 139.413,63, por falta de recursos orçamentários em 98	01	148.443,35	148.443,35
00106	BANCO DE BRASÍLIA S/A Proc. 138.000084/99 Cancelamento do respectivo saldo da 99NE00025, ref. a cota parte da devolução do vales transporte dos funcionários desta RA, p/ efeito de regularização contábil.	01	2.719,54	2.719,54
00107	CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Proc. 138.000229/99 Reforço p/ atender despesa c/ consumo de energia elétrica do sistema de iluminação pública do mês de fevereiro/99	01	136.974,35	136.974,35
00108	BANCO DE BRASÍLIA S/A Proc. 138.000084/99 Despesa c/ aquisição de vales transportes do BRB - p/ os funcionários desta RA no mês de abril/99, conforme solicitação do despacho da folha nº. 089	01	11.458,20	11.458,20
00109	TRANSPORTE PROGRESSO LTDA - Proc. 138.000362/99 Despesa c/ aquisição de vales transporte da Transprogresso, ref. ao mês de abril/99, dos funcionários desta RA, conforme solicitação do despacho da folha nº. 12	01	152,00	152,00
00110	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA Proc. 138.000234/99 Despesa c/ aquisição de vales transporte da Anapolina, ref. ao mês de abril/99, dos funcionários desta RA, conf. solicitação do despacho da folha nº. 24	01	290,00	290,00
00114	TELEBRASÍLIA - TELEC. DE BRASÍLIA - Proc. 138.000242/99 Reforço p/ atender despesa com serviços de telefonia convencional dos próprios desta RA no mês de março/99	01	3000,00	3000,00
00119	S/A CORREIO BRAZILIENSE. - DEPTO DE ASSINATURAS Proc. 138.000370/99 Despesa com aquisição De 2(duas) assinaturas do periódico Correio Brasileiro c/ 360 edições p/ esta RA durante o exercício de 99 conf. proposta a peça nº 04	01	868,00	868,00
00120	CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Proc. 138.000241/99 Reforço p/ atender despesa c/ consumo de energia elétrica dos próprios desta RA, durante o exercício de 1.999.	01	300,00	300,00

Tipo de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 05

NE Nº	FORNECEDOR/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
00111	CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Proc. 138.000228/99 Reforço p/ atender despesa c/ manutenção e conservação do sistema de iluminação pública desta RA, ref. ao mês de março/99	01	33.194,84	33.194,84
00113	COPIADORA CÓPIA EXATA LTDA - Proc. 138.000409/99 Despesa com aquisição de 1.000m2 Aproximadamente de cópias heliográficas, para o atendimento das atividades desta Divisão(DREAEP),	01	2.950,00	2.950,00
00118	PALMAS EDITORA E PAPELARIA Proc. 138.000539/99 Confecção e impressão de fichas de prot. Junta do serv. militar, impressão frente e verso. Confecção e impressão de fichas de abono de faltas, junta do Serv. Militar, impressão em uma cor, frente. Confecção e impressão de fichas auxiliar de informações, impressas em uma cor, só frente, conf. o modelo apresentado.	1000 1000 1000	0,15 0,16 0,16	150,00 160,00 160,00
00123	ENGELUX ENGENHARIA LTDA Proc. 138.002336/98 Reconhecimento de Dívida ref. a impl. de subestação elétrica nesta RA, tendo em vista solucionar as constantes quedas de energia elétrica no prédio desta RA, conf. NE 00578/98, reconhecida através da public. no DODF nº 066 pág. 02, de 07/04/99	01	2.000,00	2.000,00
00124	ENGELUX ENGENHARIA LTDA Proc. 138.002336/98 Reconhecimento de Dívida ref. a impl. de subestação elétrica nesta RA, tendo em vista solucionar as constantes quedas de energia elétrica no prédio desta RA, conf. NE 00579/98, reconhecida através da public. no DODF nº 066 pág. 02, de 07/04/99	01	2.990,00	2.990,00

Tipo de Licitação: CONCORRÊNCIA - 04

NE Nº	FORNECEDOR/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
00115	TRANSBARROS TRANSP. E MAT. DE CONSTRUÇÃO. Proc. 138.001740/97 Reforço, p/ atender despesa c/ prestação de serv. veículos, máquinas e equip. incluindo sua operacionalização e manutenção p/ atendimento das atividade esta RA, 07 caminhões basculhante Truck, pá carregadeira p/ o mês de fev./99	01	18.000,00	18.000,00
00116	AREIONA LTDA Proc. 138.001740/97 Reforço, p/ atender despesa c/ prestação de serv. veículos, máquinas e equip. incluindo sua operacionalização e manutenção p/ atendimento das atividade desta RA, 01 caminhão carroceria tipo Gaiola p/ o mês de março/99	01	4.000,00	4.000,00
00117	ADEILTON DE OLIVEIRA E SILVA Proc. 138.001740/97 Reforço, p/ atender despesa c/ prestação de serv. veículos, máquinas e equip. incluindo sua operacionalização e manutenção p/ atendimento das ativ. Desta RA, 02 caminhões, para o mês de março.	01	4000,00	4.000,00
00131	ADEILTON DE OLIVEIRA E SILVA Proc. 138.001740/97 Valor que se empenha para tender despesa com Reconhecimento de Dívida publicado em DODF nº 65, pág. 02 de 07.04.99 referente a 01.12.99 à 31.12.98	01	5.823,74	5.823,74
00132	AREIONA LTDA Proc. 138.001740/97 Valor que se empenha para atender despesa com Reconhecimento de			

	Dívida publicado em DODF nº 65, pág. 02 de 07.04.99 referente a dezembro/98	01	2.041,12	2.041,12
00133	TRANSBARROS TRANSP. E MAT. DE CONSTRUÇÃO. Proc. 138.001740/97 Valor que se empenha para atender despesa com Reconhecimento de Dívida publicado em DODF nº 65, pág. 02 de 07.04.99 referente a dezembro/99	01	19.149,27	19.149,27

Tipo de Licitação: INEXIGÍVEL - 06

00125	TELEBRASÍLIA CELULAR S.A. Proc. 138.000240/99 Reforço da NE00044 para atender despesas com telefonia celular desta RA IX, durante o exercício de 99.	01	1000,00	1.000,00
-------	--	----	---------	----------

A SEÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/98
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 4/96

PROCESSO: 134.000.173/98 - PARTES: DF/RA-V X TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do Contrato nº 02/98, referente a locação de 01 máquina copiadora para plantas de arquitetura/engenharia e originais de grandes formatos, com base na Cláusula 8º, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e Medida Provisória nº 1500/96. VIGÊNCIA: O presente termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, até 04 de maio de 2000, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. VALOR: R\$ 11.748,00 (onze mil, setecentos e quarenta e oito reais). DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 04.05.99. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA, na qualidade de Administrador Regional. Pela CONTRATADA: GILBERTO ANTÔNIO BORGES.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/98
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 4/96

PROCESSO: 134.002.345/97 - PARTES: DF/RA-V X BRASCONNECT TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do Contrato nº 05/98, referente a reparos, conservação, manutenção preventiva e corretiva mensal, na Central Telefônica, com base na Cláusula 8º, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e Medida Provisória nº 1500/96. VIGÊNCIA: O presente termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, até 04 de maio de 2000, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. VALOR: R\$ 6.624,00 (seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais). DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 04.05.99. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA, na qualidade de Administrador Regional. Pela CONTRATADA: WILSON VASCONCELOS DE SOUZA, na qualidade de Sócio.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/99

PROCESSO Nº 030.008.529/98 - PARTES: DF/SEA X KMW INFORMÁTICA LTDA-ME. OBJETO: Prestação de serviços de reparo, manutenção preventiva e corretiva em máquinas de escrever, calcular e fac-símile, consoante especifica o Edital de Convite nº 01/99. VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 3.394,80 (três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária - 13101; Programa de Trabalho - 03.007.0021.8501-0007; Natureza da Despesa - 3.4.90.39; Fonte de Recursos - 100; Nota de Empenho nº 99ne00168 emitida no valor de R\$ 2.546,10 (dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dez centavos), em 23/03/99, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO PRAZO E VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais alterações, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 28/04/99. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, na qualidade de Secretário de Administração. Pela Contratada: ROSANA DE FÁTIMA GARCEZ MORAES, na qualidade de Sócia-Gerente.

AVISO DE ADIAMENTO
CONVITE Nº 6/99-CL

PROC. INTER.: 030.001.196/99 - Secretaria de Administração
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios: café torrado e moído, água mineral (20 litros) e açúcar cristal.
TIPO: Menor Preço.
LOCAL: Edifício Anexo Palácio do Buriti - 5º andar - sala 517 Brasília - DF.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que a abertura da licitação em epígrafe foi adiada para 17/05/99 às 15:00 hs., tendo em vista a alteração do Edital, que encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima. Outras informações pelos telefones 213-6303 ou 225-2795.

Brasília, 6 de maio de 1999
EDSON DE SOUZA
Presidente da CPL

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SERVIÇO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
ABRIL/99

O serviço de Orçamento e Finanças da Divisão de Administração Geral do IDR cumprimento ao disposto no Artigo 1º do Decreto n.º 16.098 de 29/11/94 da Lei - DF n.º 938/95, torna público a relação de compras e serviços efetuados pelo IDR e FUNDO/IDR no mês de abril/99.

TESOURO/IDR

NE	FORNECEDORES BENS/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
DISPENSA/TESOURO			
00094	A TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA Despesa com manutenção em uma central telefônica	15,93	15,93
00064	MINASGÁS DIST.DE GÁS COMBUSTIVEL Desp. com aquisição de gás	135,00	135,00
00056	STEMAQ COMECIAL SE SERVIÇOS LTDA-ME Desp. com manutenção em equipamentos elétricos.	370,00	370,00
00072	TRANSBRASIL S/A -LINHAS AÉREAS Desp. com passagens aérea no País	680,35	680,35
INEXIGIVEL/TESOURO			
00096	TELEBRASILIA-CELULAR Despesa com telefonia celular	98,76	98,76
00097	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASILIA-CAESB. Despesa com consumo de água	2.357,95	2.357,95
00095	TELECOMUNICAÇÃO DE BRASILIA S/A Despesa com consumo de telefone	4.511,93	4.511,93
00092	BANCO DE BRASILIA S/A Desp. com aquisição de vale-transporte	3.017,00	3.017,00
00093	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA Desp. com aquisição de vale-transporte	139,60	139,60
00089	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASILIA Despesa com consumo de energia elétrica	1.843,03	1.843,03
CONVITE - TESOURO			
00060	KMW INFORMÁTICA LTDA Manut. preventiva de máquina de escrever	112,50	112,50
00054	DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA Manut. preventiva de aparelho de comunic.	486,00	486,00
00061	RENOMAGUI RENOV. MÁQUINA LTDA Manut. preventiva máquina de calcular	103,50	103,50
00055	RRC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Manut. preventiva de aparelho de comunic.	175,00	175,00
TOMADA DE PREÇO DO TESOURO			
00098	XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Desp. com locação de impressora	954,62	954,62
00083	XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Desp. com locação de impressora	2.863,86	2.863,86
00058	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA Locação de impressora	1.470,00	1.470,00
NÃO APLICAVÉL - TESOURO			
00114	ELIZABET GARCIA CAMPOS Desp. com diárias	266,91	266,91
TOTAL - TESOURO			19.115,94
DISPENSA/FUNDO			
00031	RIO-SUL SERVIÇOS AÉREOS REGIONAIS S/A Desp. com passagem aérea no país	470,44	470,44
00025	FLAVIO BARROS DE ARAUJO-ME Desp. reforma de duas placas luminosa	2.330,00	2.330,00
00026	GRÁFICA E EDITORA INCONFIDÊNCIA LTDA Desp. com fotolitos	1.160,00	1.160,00
00000	EMPRESA BARSILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT Desp. com serviços postais	102,16	102,16
00014	PPJ COMÉRCIO DE TINTAS LTDA Desp. material de consumo	448,50	448,50
00013	GRÁFICA E EDITORA TIGRE LTDA-ME Desp. com impressos	2.980,00	2.980,00
INEXIGIVEL FUNDO/IDR			
00017	XEROX COMÉCIO E INDUSTRIA LTDA Desp. com locação de impressora	8.450,50	8.450,50
00019	EDUARDO TADEU VIEIRA E OUTROS Desp. com assessoramento técnico	2.800,00	2.800,00
00029	XEROX COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA Desp. com locação de impressora	3.368,31	3.368,31
TOMADA DE PREÇO DO FUNDO/IDR			
00028	XEROX COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA Desp. com locação de impressora	1.459,00	1.459,00
00018	XEROX COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA Desp. com locação de impressora	4.376,27	4.376,27
TOTAL - FUNDO			27.945,18
TOTAL GERAL			47.061,12

BELINDA MOREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Chefe do Serviço

SECRETARIA DE FAZENDA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E DE MATERIAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RELAÇÃO DE COMPRAS E/OU SERVIÇOS
ABRIL/99

A DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E DE MATERIAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei nº 8.666, de 21/06/93; Lei nº 938, de 20/10/95, e Decisão nº 3427/96-TCDF, torna pública a relação de compras e/ou serviços efetuados no mês de abril de 1999, na forma a seguir:

NE Nº	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	VALOR R\$		FORNECEDOR/PRESTADOR
			UNIT	TOTAL	
TOMADA DE PREÇO					
360	Atender despesas com contrato de serviços a serem executados de forma contínua, correspondente a locação de sistema de envelopamento e locação de sistema de impressão eletrônica, para esta Secretaria.			85.000,00	XEROX
DISPENSA					
271	Reforço de empenho para atender despesa com contrato para implantação e operacionalização do Sistema de Recursos Humanos-SIGRE, no âmbito do Distrito Federal, no corrente exercício.			590.000,00	CODEPLAN

A DIVISÃO

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA

EDITAL Nº 14-DRT/DAT/SUREC/SEF, DE 5 DE MAIO DE 1999

A CHEFE DA DIVISÃO DE RECEITA DE TAGUATINGA, DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DE RECEITA, DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 29, inciso I, alínea "c", item 2, c/c o artigo 383, ambos do Decreto n.º 18.955 de 22 de dezembro de 1997, DECLARA SUSPENSAS, no cadastro Fiscal do Distrito Federal, CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionados, por constatar a cessação de suas atividades nos locais para os quais foram inscritos, tornando público, em consequência, a inidoneidade das notas fiscais emitidas por esses contribuintes durante o período de suspensão, nos termos do art. 153, § 1º, inciso VI, alínea "a" do mencionado Decreto. As suspensões ora declaradas produzirão efeitos a contar do 10º dia da publicação do presente EDITAL e cessarão com a regularização da situação que motivou a presente suspensão ou, ainda, com o cancelamento das inscrições após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do mencionado diploma legal.

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	CGC
07.329.724/001-95	HERMES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	38.036.380/0001-97
07.329.976/001-04	AUTO ELÉTRICA PLANALTO LTDA	24.930.125/0001-89
07.330.218/001-55	R.A DISTRIB. DE CIMENTOS E MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA	26.423.038/0001-60
07.330.220/001-60	NEVES E QUINTAS LTDA	00.658.815/0001-62
07.330.231/001-69	FERREIRA E OLIVEIRA LTDA	37.079.266/0001-81
07.330.235/001-83	MUNDIAL CALÇADOS LTDA	37.173.218/0001-58
07.330.266/001-70	MÓVEIS NEW K LTDA	37.095.692/0001-09
07.330.369/001-77	BIMBO ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO LTDA	38.037.552/0001-47
07.330.383/001-34	LUP DIESEL DIST. DE AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	03.585.148/0001-23
07.331.087/001-79	RD MERCEARIA LTDA ME	38.036.802/0001-24
07.331.123/001-12	REPOE COM E REPRESENTAÇÕES LTDA	33.458.605/0001-80
07.331.344/001-36	MURAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	37.982.352/0001-08
07.331.852/001-50	VIDRAUTO VIDROS E GRÁFICA LTDA	00.555.979/0001-64
07.331.956/001-00	GRID AUTO MECANICA REGULADORA LTDA	26.483.586/0001-86
07.332.329/001-41	CNB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	37.168.291/0001-31
07.332.636/002-12	NEW PLAY DIVERSÕES ELET. COM. E IMPORTAÇÃO LTDA	54.503.735/0002-48
07.332.704/001-26	CONFECÇÕES SANTA CATARINA LTDA	32.924.169/0001-24
07.333.170/001-37	MADEIREIRA BOM PREÇO LTDA	33.499.310/0001-51
07.333.257/001-69	SCALA VEÍCULOS LTDA	00.850.859/0001-90
07.333.310/001-30	COMERCIAL MADEIREIRA SÃO JOÃO LTDA	26.425.371/0001-09
07.333.345/001-42	DROGARIZA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	37.119.831/0001-97
07.333.348/001-03	ESCAPAMENTOS GONÇALVES LTDA	36.757.839/0001-16
07.334.014/001-75	ZINAPEL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	26.414.151/0001-80
07.334.015/001-29	SONNAR CABELEIREIROS LTDA ME	33.478.892/0001-90
07.334.166/001-40	CRISTIANE DE SALLES MOREIRA DOS SANTOS	33.429.036/0001-44
07.334.298/001-27	AUTO MECÂNICA MORI LTDA	38.004.818/0001-55
07.334.894/001-25	HOSMY ARAÚJO CARVALHO	37.979.127/0001-04
07.334.908/001-74	SEMENTE DO AMANHÃ RECREAÇÃO INFANTIL LTDA	37.091.550/0001-73
07.334.922/001-31	MARTINS & GOMES LTDA ME	38.048.567/0001-00
07.335.070/001-54	PADARIA E CONFEITARIA MONTALVÂNIA LTDA	00.742.767/0001-96
07.335.137/001-97	AUTO ELÉTRICA ASSIS LTDA ME	02.009.900/0001-25
07.335.357/001-57	FRIDA LANCHES E CONFEITARIA LTDA	38.046.009/0001-06
07.335.373/001-21	HUMUS FLOR DE LOTUS LTDA	36.767.143/0001-70
07.335.751/001-77	RODA LIVRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	01.606.441/0001-02
07.336.545/001-00	MYAME VEÍCULOS LTDA	38.044.905/0001-36
07.336.558/001-08	JOSÉ MARIA DA SILVA PEÇAS	38.043.485/0001-73
07.336.560/001-13	PANIFICADORA E CONFEITARIA PRICILA LTDA	38.015.277/0001-60
07.337.637/002-08	GREGORE TUR PASSAGENS E TURISMO LTDA	37.090.479/0002-95
07.337.779/001-58	PANIFICADORA E CONFEITARIA AREUZA LTDA	38.004.388/0001-71
07.338.003/001-82	SOLLARIUM EMPREENDIMENTOS LTDA	38.060.547/0001-55
07.338.462/001-48	COMERCIAL DE ALIMENTOS FABIANE LTDA	37.145.612/0001-82
07.338.633/001-39	GILSON F CAMPOS	38.061.297/0001-78
07.338.975/001-30	RAIMUNDO NONATO MELO DE ARAÚJO	01.592.443/0001-81
07.339.189/001-32	VALDENIRA PEREIRA GONÇALVES	38.040.382/0001-50
07.339.432/001-30	DUARTE ABREU E ALBUQUERQUE LTDA	26.469.874/0001-86
07.339.839/001-68	LANCHES STREET FLIPER LTDA	38.010.682/0001-96
07.339.851/001-18	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	38.062.758/0001-27

07.340.025/001-82	JOSÉ RAIMUNDO PARENTE DO NASCIMENTO	38.048.914/0001-03
07.340.127/001-25	OLAVO DE OLIVEIRA SILVA	00.843.508/0001-51
07.340.167/001-03	BRUNO MADEIREIRA E MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA	26.477.943/0001-01
07.340.345/001-88	LC COMÉRCIO E REP. LUBRIFICANTES LTDA	38.063.905/0001-83
07.340.444/001-60	COMERCIAL DANTAS DE CEREAIS LTDA	37.078.300/0001-01
07.340.698/001-88	ALAMEDA AUTOMÓVEIS LTDA	32.905.325/0001-00
07.341.088/001-47	TAPEÇARIA SÃO GERALDO LTDA	02.011.211/0001-55
07.341.901/001-24	PISOTETO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	38.075.792/0001-36
07.342.465/001-65	MP TRANSPORTADORA LTDA	72.573.249/0001-05
07.342.920/001-96	KENEDY CRISTINO	38.077.210/0001-50
07.343.036/001-60	INTI IMPORTAÇÃO E EXP. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	72.596.166/0001-23
07.343.039/001-20	PANIFICADORA E CONFEITARIA BARILOCHE LTDA	38.075.693/0001-54
07.343.275/001-65	RAPHAS MÓVEIS LTDA ME	38.074.779/0001-62
07.343.387/001-52	PANIFICADORA E CONFEITARIA JANETE LTDA	26.411.710/0001-06
07.343.506/001-03	L A AUTO PEÇAS LTDA	72.595.796/0001-83
07.343.576/001-25	WENDELL JUNIOR COMERCIAL DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	38.012.613/0001-11
07.343.724/001-66	DISTRIBUIDORA DE DOCES PAZINI LTDA	37.989.506/0001-85
07.343.963/001-61	AUTO MECÂNICA J SILVA LTDA	33.498.213/0001-44
07.344.281/001-11	PENEDO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	38.075.727/0001-00
07.345.575/001-24	BETO'S BAR E SNOOKER LTDA ME	72.596.257/0001-69
07.345.812/001-00	RIO VERDE AUTOMÓVEIS LTDA	72.601.529/0001-71
07.345.973/001-69	CCP COLONIAL COMÉRCIO E IND. DE PRÉ-MOLDADOS LTDA	72.596.588/0001-07
07.346.008/001-12	TSV DIESEL COM. DE AUTO PEÇAS LTDA	24.943.698/0001-47
07.346.069/001-43	BETO'S KRIKA BIJOUTERIAS FINAS LTDA	37.977.535/0001-27
07.346.322/001-96	PANIFICADORA E CONFEITARIA PILOTO RABELO LTDA ME	38.000.295/0001-79
07.346.556/001-15	AUTO PEÇAS FORTES LTDA	72.606.635/0001-48
07.346.796/001-74	WB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	72.582.562/0001-00
07.347.001/001-63	BIDULA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	72.609.571/0001-39
07.347.364/001-08	BRASFIBRA BRASÍLIA FIBRA DE VIDRO LTDA	72.603.673/0001-47
07.347.710/001-02	NOVA SAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	37.073.806/0001-10
07.347.788/001-63	G.F. DINIZ & CIA LTDA	72.583.321/0001-77
07.347.926/001-50	CEREALISTA BRASÍLIA LTDA	00.573.311/0001-40
07.348.663/001-97	EURICE MODAS COM. E CONFECÇÕES LTDA ME	38.047.445/0001-08
07.348.825/001-97	GENESIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	72.614.522/0001-94
07.348.911/001-63	AUTO PEÇAS NOVAS E USADAS TRES IRMÃOS LTDA	72.628.951/0001-10
07.349.570/001-61	DELSON CARLOS DA SILVA	38.065.199/0001-09
07.349.606/001-07	EURO PNEUS LTDA	72.637.697/0001-17
07.349.606/002-98	EURO PNEUS LTDA	72.637.697/0002-06
07.349.820/001-45	TAGUAFER FERRAGENS LTDA	72.639.685/0001-21
07.349.820/002-26	TAGUAFER FERRAGENS LTDA	72.639.685/0002-02
07.349.823/001-06	AR DA S QUEIROZ & CIA LTDA	38.028.676/0001-66
07.349.833/001-50	PROGRESSO VEÍCULOS LTDA	72.622.566/0001-66
07.349.957/001-08	NACIONAL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	00.702.084/0001-05
07.349.958/001-53	PONTUAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	72.638.612/0001-15
07.350.077/001-37	WRITE BEAR LAKE CALÇADOS CONF. E COMÉRCIO LTDA	72.636.277/0001-16
07.350.120/001-84	AMARELINHO PARK HOTEL LTDA	72.634.132/0001-86
07.350.356/001-09	WELLINGTON MOREIRA DE JESUS	37.127.099/0001-05
07.350.971/001-34	PRONEW REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA	72.647.910/0001-71
07.351.099/001-60	ACRILBOX COM. DE VIDROS IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA	01.653.658/0001-65
07.351.289/002-77	EMPRESA COLIBRI TRANSPORTES LTDA	03.831.740/0037-79
07.351.493/001-80	DE TUDO FER. FERRAMENTAS ARTIGOS DOMÉSTICOS LTDA	72.649.254/0001-46
07.351.768/001-20	HUMANA ASSES. EM REC. HUMANOS E INFORMÁTICA LTDA	72.618.812/0001-06
07.352.548/005-10	IMPERIAL ALIMENTOS S/A	86.741.550/0010-78
07.352.847/001-40	ANTONIO SOARES LOPES ME	37.166.048/0001-84
07.353.789/001-26	GM DOS SANTOS & CIA LTDA	00.737.586/0001-71
07.354.085/001-80	COMÉRCIO DE CAPAS E REVESTIMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA	00.663.094/0001-89
07.354.449/001-88	EVELYN CONFECÇÕES IND. E COMÉRCIO LTDA ME	72.631.179/0001-96
07.354.812/001-90	WJ COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS NOVAS E USADAS LTDA	00.794.769/0001-29
07.355.236/001-08	CARLOS ANTONIO DA SILVA	72.650.161/0001-31
07.356.290/001-80	TEK ESCAPAMENTO COMERCIAL LTDA	72.646.052/0001-40
07.358.749/001-80	R G AUTO SOM LTDA	01.089.665/0001-86
07.362.404/001-73	TRIBOM COMERCIAL DE DOCES E EMBALAGENS LTDA	01.237.436/0001-61
07.369.628/004-95	WERNER & ROCHA LTDA	01.487.088/0005-04
07.369.894/001-10	CENTER FRIOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	01.761.369/0001-80
07.377.798/001-61	SKYLAB BAR E PRODUTOS ARTÍSTICOS LTDA ME	02.056.464/0001-45
07.378.494/001-67	MADEVAL COM. IMP. EXPORTAÇÃO E TRANSPORTES LTDA	02.172.604/0001-40
07.382.589/001-82	M W COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	02.391.769/0001-03
07.383.695/001-74	ORBITAL COMÉRCIO DE MATERIAL PARA LIMPEZA LTDA	00.512.029/0001-52
07.384.322/001-01	PROFIM CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA	02.478.123/0001-68
07.387.834/001-20	MBA MERCADINHO LTDA ME	02.661.621/0001-41

ROSANA ROCCA DO AMARAL

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Entidade responsável: FHDF			
Responsável pelo Ato de Ratificação: Dr. Jofran Frejat - Secretário de Saúde			
Processo	Data do Ato de Ratificação	Justificativa Lei nº 8.666/93	Objeto
061.002869/99	29.04.99	Art.25 Inciso I	Aquisição de Equipe para a Bomba de Infusão LIFEMED
061.002910/99	04.05.99	Art.25 Inciso I	Aquisição de portinhola para incubadora

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
141/99	061.003318/99	18/05/99	15:15	AGULHA P/EPIDURAL TIPO TOUHY 80x12 C/BISEL C/MANDRIL e outros - total 03 itens	1,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais da Carta Convite em epígrafe estão à disposição dos interessados não convidados, até

24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778.

TOMADAS DE PREÇOS					
Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
105/99	061.001799/99	25/05/99	09:30	TRANSFORMADOR 220/110V - 750W COD. 1436 M/BENNETT e outros - total de 12 itens	2,00
106/99	061.004029/99	24/05/99	09:30	FILME SENSIBILIZADO P/RAIO-X 13X18CM SENSIVEL A IRRADIAÇÃO VERDE CX. C/100 PELICULAS e outros - total de 15 itens	2,00
107/99	061.003281/99	24/05/99	14:15	PACLITAXEL SEMI-SINTÉTICO 30MG; PLECLITAXEL SEMI-SINTÉTICO 100MG	2,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das licitações em epígrafe estão à disposição dos interessados, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778.

Brasília, 6 de maio de 1999
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 282/98

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a empresa RRC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, interpôs recurso contra sua inabilitação referente a licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços nº 282/98, proc. 061.008821/98.

Brasília, 6 de maio de 1999
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 119/99

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados na licitação aberta na modalidade de Convite nº 119/99, Proc. 061.003135/99, que o resultado de habilitação das empresas foi o seguinte:

FIRMAS HABILITADAS: 01 - DMI - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; 02 - CURVELLO & VIEIRA LTDA-ME; 03 - HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA; 04 - UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 05 - DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA; 06 - JOÃOMED COMÉRCIO DE MAT. CIRÚRGICOS LTDA; 07 - MASTER PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA; 08 - DIFARMIG LTDA; 09 - ELAN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 11 - NOVA LINHA COM. E REPRES. DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA. **FIRMA INABILITADA:** 10 - NOVAMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, por descumprir ao item 4.1 alínea "f" do Edital.

Brasília, 6 de maio de 1999
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/99

PROCESSO: 101.001.299/98; **PARTES:** FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a DROGARIA RODOFARMA LTDA; **OBJETO:** aquisição de medicamentos em geral (grupo/subgrupo 19/04) de forma contínua, para atender o Posto 02, situado em Taguatinga. **LICITAÇÃO:** realizada na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 002/99-CPL/FSSDF; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tendo sido emitida inicialmente a nota de empenho nº 264/99, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 1508104862262-0002; **NATUREZA DA DESPESA:** 349030; **FONTE:** 104; **ASSINATURA:** 30/04/99; **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31/12/99; **PUBLICAÇÃO:** No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; **SIGNATÁRIOS:** P/FUNDAÇÃO: Gustavo Augusto Aurnheimer Ribeiro; P/CONTRATADA: Cassius Clay Resende Boechat.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/99

PROCESSO: 101.001.311/98; **PARTES:** FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a ARCAL AREIA E CASCALHO LTDA; **OBJETO:** aquisição, por fornecimento, de material de construção (areia salbrosa); **LICITAÇÃO:** realizada na modalidade de Convite sob nº 001/99-CPL - FSS/DF; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.032,00 (dezesseis mil e trinta e dois reais), tendo sido emitida inicialmente a nota de empenho nº 268/99, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 1500700218501-0016; **NATUREZA DA DESPESA:** 349030; **FONTE:** 100; **ASSINATURA:** 04/05/99; **VIGÊNCIA:** da data da assinatura até 31/12/99; **PUBLICAÇÃO:** No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; **SIGNATÁRIOS:** P/FUNDAÇÃO: Gustavo Augusto Aurnheimer Ribeiro; P/CONTRATADA: José Teixeira Vaz de Melo.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/98

PROCESSO: 101.001.712/97; **PARTES:** FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a ITIQUIRA TURISMO LTDA; **OBJETO:** alterar a Classificação Funcional Programática para 15007002185010016 e 15081048622620003; **Natureza da Despesa:**349033 e 349008; **Fonte:**104 e suplementar recursos no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais); **ASSINATURA:** 08/02/99; **VIGÊNCIA:** a contar da data da assinatura; **PUBLICAÇÃO:** No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; **SIGNATÁRIOS:** P/FUNDAÇÃO: Gustavo Augusto Aurnheimer Ribeiro; P/CONTRATADA: Raimundo Fontenele Melo

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 30/99

Do tipo MENOR PREÇO, para recuperação da

Fonte Sonora Luminosa, localizada no Parque da Cidade - em Brasília - DF.
Data e Horário da Licitação: 28.05.99 - às 09:00h.

Local: Assessoria de Cadastro e Licitação - ASCAL/PRES., situada no Setor de Áreas Públicas, Lote “B” – Bloco “A” ,na NOVACAP.

Chamamos a atenção das empresas interessadas, que os Editais e seus anexos encontram-se à disposição no mesmo local.

Brasília-DF, 5 de maio de 1999
FELIX VIEIRA DE ALMEIDA
Assessor de Cadastro e Licitação/Pres.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 008/94-P.PJU/CEB, celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB e o TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do instrumento principal bem como a suplementação de recursos, com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Processo: 093012107/93: Resolução de Diretoria nº 106/99, de 30.04.99: Data da Assinatura: 07.05.99: Prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de seu vencimento. Valor :R\$ 16.981,68 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos) Despesas de Publicação: CEB: Assinaturas pela CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO e MAURÍCIO DE NASSAU PARREIRA COSTA e pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO: ÉRICO BASÍLIO GOMES.

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 66/98

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", sala 23, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público o resultado do procedimento licitatório da TPM 066/98-CEB, onde sagraram-se vencedoras as empresas: WORK ELETRO SISTEMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., AMP DO BRASIL CONECTORES ELÉTRICOS LTDA., DIBRÁS S/A e FRAMATOME CONNECTORS BRASIL LTDA, estando o processo à disposição dos interessados para vistas, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Demais informações através dos telefones: 325.2969.

Brasília-DF, 5 de abril de 1999
RAIMUNDO VIANA FILHO
Presidente da CPL

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do CT nº 5497. Processo: 092.000416/99. PARTES: CAESB X ARCAL AREIA E CASCALHO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 06/05/99. ASSINANTES: P/CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/ ARCAL AREIA E CASCALHO LTDA.: José Teixeira Vaz de Melo.

Termo de Quitação do CT nº 5559. Processo: 092.001335/99. PARTES: CAESB X PREMOLDADO BRASIL LTDA. DATA DA ASSINATURA: 06/05/99. ASSINANTES: P/CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/ PREMOLDADOS BRASIL LTDA.: Marcos Antonio Batista Leite.

Termo de Quitação do CT nº 5481. Processo: 092.001852/98. PARTES: CAESB X FUNDAÇÃO SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO - FUNDAÇÃO SD. DATA DA ASSINATURA: 06/05/99. ASSINANTES: P/CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/ FUNDAÇÃO SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO - FUNDAÇÃO SD: Wilson Corrêa Rosa.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
CONVITE Nº 14/99

Tornamos público o resultado final do julgamento das propostas referente ao Convite supracitado. *Empresas vencedoras:* SANTOS & SOSTER LTDA – itens 02, 03 e 23, no valor total de R\$ 6.309,23 (seis mil, trezentos e nove reais e vinte e três centavos); BILLENUM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - itens 04, 07, 08, 18 a 21,

25, 26, 32 e 33, no valor total de R\$ 7.626,30 (sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta centavos); NUNES E SERAFIM LTDA – itens 17, 34, 35, 37, 38, 66, 67 e 68, no valor total de R\$ 5.977,12 (cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e doze centavos); DISTRIBUIDORA ABC DE PAPEIS LTDA – itens 01, 27 a 31, 36, 39, 41, 43, 45, 46, 48, 51, 54 a 59, 61, 63 a 65, no valor total de R\$ 2.058,56 (dois mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos); SELTA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EXPORTAÇÕES E IMPORTAÇÕES LTDA – itens 05, 06, 09, 11 a 16, 44, 47, 52, 53, 60 e 62, no valor total de R\$ 5.642,40 (cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos); DISTRIBUIDORA VIA BRASIL LTDA – itens 10, 22, 24, 40, 42, 49 e 50, no valor total de R\$ 1.038,00 (hum mil, trinta e oito reais).

Brasília, 6 de maio de 1999
JORGE RÊGO
Comissão Julgadora Permanente
Presidente

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS

AVISO DE LCIITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 14/99

Objeto: DF-003 (EPIA) - Construção de vias marginais e vias de acesso a Candangolândia, trecho: Entroncamento DF-051 (EPGU)/Entroncamento DF-075 (EPNB)
Abertura: 08-06-1999,às 15:00 h
OBS.: Deverá ser recolhido na Tesouraria/DER-DF, valor referente a aquisição dos Editais.
Local de obtenção dos editais: Núcleo de Compras/DMS, Edifício Sede do DER/DF, 1º andar, sala 102, localizado no SAIN, Lote "C", em Brasília - DF.

TOMADA DE PREÇOS Nº 29/99

Objeto:DF-075 (Lado Sul e Norte) - Restauração e Alargamento de duas Obras de Arte Especiais do tipo viaduto Classe 45 (NBR 7188) em concreto armado, trecho sobre RFFSA.
Abertura: 24-05-1999,às 15:00 h

TOMADA DE PREÇOS Nº 30/99

Objeto: DF-003 (EPIA) - Reforma e ampliação de Obra de Arte Especial do tipo passarela em estrutura mista, trecho: Próximo ao acesso norte da Candangolândia.
Abertura: 25-05-1999,às 15:00 h

TOMADA DE PREÇOS Nº 31/99

Objeto: DF-003 (EPIA) - Construção de Obra de Arte Especial do tipo passarela em estrutura mista, trecho: Próximo ao acesso sul da Candangolândia.
Abertura: 26-05-1999,às 15:00 h

Brasília, 6 de maio de 1999
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Chefe da Divisão

SECRETARIA DE TRANSPORTES

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/99

A Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria nº 004/99-ST, de 02 de março de 1999, alterada pela Portaria nº 007/99-ST, de 17 de março de 1999, torna público o resultado da habilitação referente à Concorrência nº 001/99-ST, destinada à delegação de permissão por linha do Serviço de Transporte Público Coletivo por Transportador Autônomo - STPC/TA, para atendimento a áreas rurais, declarando habilitados os seguintes participantes:

1	ALICE DE FÁTIMA VIEIRA
2	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
3	JOSÉ MANOEL DOS REIS
4	MARCOS JOSÉ ALVES PINTO
5	JÚLIO CÉSAR SILVA REIS JÚNIOR
6	ANTÔNIO GOMES AGUIAR SILVA
7	FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO TORRES
8	LUIZ CLÁUDIO REZENDE ZEM
9	JURACI PEREIRA PASSOS
10	MÁRCIO RODRIGUES DA SILVEIRA

E, ainda, que foram inabilitados os seguintes participantes, por não haverem cumprido com as exigências do Edital de Concorrência nº 001/99-ST, no(s) item(ns) a seguir relacionado(s):

1	SEBASTIÃO ALVES DE ARAÚJO	5.2, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5.
2	JALES CLÁUDIO DOS SANTOS	7.4.a.
3	FRANCISCO CASEMIRO DA SILVA	7.2.b.
4	GERALDO BELCHIOR GONÇALVES GOMES	7.2.b.
5	RUBENS CARLOS DA CUNHA	7.1.a, 7.1.b e 7.4.b, combinados com 7.b.
6	FELICÍSSIMO FERREIRA DE SOUZA	7.1.b.
7	NÍVIO RAMOS	7.1.b, 7.2.a e 7.2.b.
8	ALFREDO VITALINO DO NASCIMENTO	7.2.b combinado com 7.b.
9	DIVINO ALVES DA SILVA	7.1.a e 7.4.b, combinados com 7.b, 7.1.b e 7.3.

Brasília, 6 de maio de 1999.
RICARDO SÉRGIO DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA

EXTRATO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE:PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ATO UNILATERAL DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO Nº 001/99-ASJUR.PARTES:SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA-S/A-SAB X ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO :OBJETO: Altera valor e prazo de vigência.VALOR:R\$600,00(seiscentos reais).DATA DE ASSINATURA:14/04/99. PRAZO: Vigorará até 14/04/2001. PROCESSO Nº 139.000.179/98. P/SAB: JOÃO HERCULINO DE SOUZA LOPES FILHO - Presidente e MÁRIO HISSASHI IKEZIRI - Diretor Administrativo e Financeiro. P/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO: FRANCISCO PIRES TEIXEIRA - Administrador Regional.

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

ESPÉCIE:TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO/99 - SAB.PARTES:SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA-S/A-SAB X ASSOCIAÇÃO DOS HORTICULTORES DA TAQUARA E PIPIRIPAU - ASHORT.OBJETIVO: Empréstimo gratuito de uso de 300 (trezentas) caixas plásticas para transporte de hortaliças e 01 (um) compressor para a ASHORT.DATA DE ASSINATURA: 05/05/99. PRAZO: Vigorará pelo prazo de 03 (três) meses a contar da data de assinatura. PROCESSO Nº 075.000024/99-SAB. P/SAB:JOÃO HERCULINO DE SOUZA LOPES FILHO - Presidente e MÁRIO HISSASHI IKEZIRI - Diretor Administrativo e Financeiro. P/ASHORT: PAULO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA - Presidente.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 072.000.182/99. Contrato n.º 025/99. Contratantes : EMATER/DF e Alemir Cândido Sobrinho. Objeto : prestação de serviços de assistência técnica agropecuária e agroindustrial. Valor : por tratar-se de produtor rural de baixa renda estará isento do pagamento de taxa de responsabilidade técnica. Vigência : 30/04/99 a 31/12/99. Data de Assinatura: 30/04/99. Signatários : p/ EMATER/DF - Paulo Menicucci Castanheira, p/Contratante - Alemir Cândido Sobrinho.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/99(*)
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 7/96
AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO Nº:052.001.196/98 - PARTES: Distrito Federal/Secretaria de Segurança Pública x MICROTEC SISTEMAS , INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços 2024/98-PC. OBJETO: Aquisição de 150 microcomputadores pentium, microprocessador intel pentium II com tecnologia MMX, marca/modelo microtec mythus 6333 e demais especificações consoante especifica a Tomada de Preços 2024/98-PC (72 a 99), e a Proposta de fls 454 a 484, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 281.250,00 (duzentos e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24903, Programa de Trabalho: 06030002110540001. Natureza da Despesa: 4590.52. Fonte de Recurso: 120. NOTA DE EMPENHO: Números: 99NE00011. Data de emissão: 28.01.99. Valor: R\$ 281.250,00 (duzentos e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais). EVENTO: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei n.º 2.288, de 08/01/99. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato entrará em vigor na data de publicacao de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal e terá vigência até o prazo final de garantia, 36 (trinta e seis) meses. DATA DE ASSINATURA: 01.02.99. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: PAULO ÉRICO SILVA CASTELO BRANCO, na qualidade de Secretário de Segurança Pública. PELA CONTRATADA: WASHINGTON JOSÉ DE LYRA JÚNIOR, na qualidade de Representante Legal em Brasília.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 40, de 1º-3-99, pág. 24.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/99
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 7/96
AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO Nº:052.001.196/98 - PARTES: Distrito Federal/Secretaria de Segurança Pública x MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços 2024/98-PC. OBJETO: Aquisição de 75 impressoras matricial, Marca Epson FX 2180, para a Polícia Civil do Distrito Federal, e demais especificações consoante especifica a Tomada de Preços 2024/98-PC (72 a 99), e a Proposta de fls 607 a 608, que passam a integrar o presente Termo. VALOR: R\$ 61.942,50 (sessenta e um mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24903, Programa de Trabalho: 06030002110540001. Natureza da Despesa: 4590.52. Fonte de Recurso: 120. NOTA DE EMPENHO: Números: 99NE00017. Data de emissão: 08.04.99. Valor: R\$ 61.942,50 (sessenta e um mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). EVENTO: 400091. Modalidade: Ordinário. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei n.º 2.288, de 08/01/99. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato entrará em vigor na data de publicacao de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal e terá vigência até o prazo final de garantia, 36 (trinta e seis) meses. DATA DE ASSINATURA: 08.04.99. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: PAULO ÉRICO SILVA CASTELO BRANCO, na qualidade de Secretário de Segurança Pública. PELA CONTRATADA: ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES, na qualidade de Diretor Técnico.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONVITE Nº 20/99

Processo nº 050.001.087/98
Objeto: Manutenção corretiva, com reposição de peças, em 53 (cinquenta e três) aparelhos de ar condicionado, tipo doméstico, para a SSP/DF, durante o exercício de 1999.
- A CPL toma público aos licitantes e aos demais interessados, de acordo com o Artigo 109, Inciso I, letra b da Lei 8.666/93, que após análise da licitação epigrafada, julgou vencedora do certame a empresa TRIA ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CONVITE Nº 27/99

Processo nº 050.000.239/99
Objeto: Aquisição e instalação de 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado para a SSP/DF.
- A CPL toma público aos licitantes e aos demais interessados, de acordo com o Artigo 109, Inciso I, letra b da Lei 8.666/93, que após análise da licitação epigrafada, julgou vencedora do certame a empresa POLYTEC INSTALAÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO EM GERAL LTDA - ME.

Brasília, 6 de maio de 1999
FERNANDO CÉSAR NEVES
Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS
ABRIL/99

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, em cumprimento ao disposto no artigo 16º da Lei nº 8.666/93, artigo 1º da Lei/DF nº 938/95, Decisão nº 3427/96 do Tribunal de Contas do Distrito Federal e Mensagem SIAFEM96 nº 001420, torna público a relação de compras, obras e serviços efetuadas no mês de abril de 1999.

NE Nº	CREDOR	ESPECIFICAÇÃO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	VIGÊNCIA DO CONTRATO	CRITÉRIOS DE REAJUSTE
CONCORRÊNCIA							
00260 00261	O UNIVER-SITÁRIO REST. INDUS. COM. E AGROP. LTDA	Fornecimento de Alimentação preparada para o CIR e NCB.			188.860,00 231.800,00	31/07/99	Anual IPC - Coluna 1 - FGV
00262 00263	O UNIVERSITÁRIO REST. IND. E COM. E AGROP. LTDA	Reforço para pagamento de reajustamento de preços do contrato 183/96 e 186/96-SSP, ref. ao forn. de alimentação preparada p/ o CIR e NCB.			8.120,00 5.940,00	31/07/99	Anual IPC - Coluna 1 - FGV
00235 00236	DINÂMICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.	Despesas exerc. Anteriores ref. pagamento de reajustamento de Preços do contrato de prestação de serviços de limpeza, Durante o exercício de 1998.			101.569,25 45.182,42		
00247 00257	DINÂMICA EMPRESA DE SERV. ESPECIALIZADOS LTDA.	Pagamento de despesas com serviços de limpeza Conservação e manut. de jardins Da SSP e do Sistema Penitenciário.			24.255,00 46.230,00		Anual IPC - Coluna 1 - FGV.
00282 00283 00233	PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A	Reforço para fornecimento de gasolina automotiva tipo c Alcool hidratado comb. AEHC e óleo diesel.			70.000,00 10.000,00 15.000,00	31/12/99	
00303 00304	DINÂMICA EMPRESA DE SERV. ESPECIALIZADOS LTDA.	Reforço para pagamento de reajuste de preços do Contrato 44/96-SSP, ref. serv. de limpeza na SSP e CIR/NCB			1.700,00 900,00		

O DEPARTAMENTO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se a disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/DF, 2º andar do Ed. sede, sala 211, fone: 312-3606, os seguintes editais:

CONVITE Nº 1/99

Data de abertura: 18 de maio de 1999, às 9h30 (nove horas e trinta minutos)
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção e recarga de extintores de incêndio, incluindo teste hidrostático e fornecimento de suportes para extintores.
Valor do convite: R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos).

CONCORRÊNCIA Nº 1/99

Data de abertura: 07 de junho de 1999, às 9h30 (nove horas e trinta minutos)
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, lanternagem e pintura, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, mediante orçamento prévio, aos veículos leves, motocicletas e reboques pertencentes a frota do DETRAN/DF.
Valor do edital: R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/99
Data de abertura: 24 de maio de 1999, às 9h30 (nove horas e trinta minutos)
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva, com aplicação de peças e acessórios originais, mediante orçamento prévio, aos sistemas de guincho, plataforma e munk.
Valor do edital: R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/99
Data de abertura: 25 de maio de 1999, às 9h30 (nove horas e trinta minutos)
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de chaveiro (modelagens, cópias de chaves, troca de segredos, conserto em geral, fornecimento, instalação e colocação de fechadura, fornec. e instalação tetra).
Valor do edital: R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/99
Data de abertura: 26 de maio de 1999, às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos)
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças, mediante orçamento prévio, ao duplicador Risograph.
Valor do edital: R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/99
Data de abertura: 27 de maio de 1999, às 9h30 (nove horas e trinta minutos)
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva, com aplicação de peças, mediante orçamento prévio, aos aparelhos elétricos do DETRAN/DF (cafeteira, fogão, geladeira, circulador de ar e ventilador).
Valor do edital: R\$ 6,00 (seis reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/99
Data de abertura: 01 de junho de 1999, às 9h30 (nove horas e trinta minutos)
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças, mediante orçamento prévio, das máquinas de datilografia manual, elétrica e eletrônica, inclusive lavagem química e calculadoras de mesa com fita.
Valor do edital: R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

Brasília-DF, 30 de abril de 1999
ISABEL CRISTINA DA SILVA GUTHIER
Presidente da CPL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/99
Objeto: Aquisição de Peças, Acessórios, Pneus, Câmaras-de-ar e fitões para veículos do CBMDF.

Para efeito do disposto no § 3º do Art. 109 da Lei n. 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação do CBMDF, comunica aos interessados que a firma Taguamotors Auto Peças e Motores Ltda, interpôs recurso administrativo referente a suas inabilitação na Licitação em epígrafe.

MARCELO DE SOUZA ROCHA – Maj QOPM/Comb
Presidente da CPL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE RECURSO
CONVITE Nº 16/99
PROCESSO Nº 054.000.363/99
A Comissão Permanente de Licitação da PMDF, comunica aos interessados que se encontra afixado no quadro de avisos desta CPL, o resultado de julgamento de recurso da licitação acima, interposta pela firma Dimensão Comércio e Representação Ltda, sendo que as alegações apresentadas pela recorrente foram consideradas procedentes. Desse modo, a proposta da firma LM Eletricidade, Engenharia e Comércio Ltda foi desclassificada, por desobedecer o subitem 12.5 do Edital.

Brasília, 5 de maio de 1999
JOSÉ DE RIBAMAR RIBEIRO RODRIGUES – TC QOPM
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTOS
A Comissão Permanente de Licitação da PMDF, comunica aos interessados que se encontra afixado no quadro de avisos desta CPL, os resultados de julgamento das licitações abaixo:
Convite nº 10/99 – Processo nº 054.000.305/99 (CONTRATO):
Item único, por ter cotado menor preço – KGW Comércio e Participações Ltda
Convite nº 12/99 – Processo nº 054.000.307/99
Itens 01, 28 e 29 – Luma Papelaria Comércio e Representações Ltda
Itens 17, 18, 19 e 22 – Cassia P. da Anunciação-ME.
Itens 09(sorteio), 13, 21 e 27 – Papelaria Ideal Comércio Indústria Ltda
Itens 06, 10, 11 e 16 – Nunes & Serafim Ltda
Itens 03 e 12 – Comercial IPL Informática e Papelaria Ltda
Itens 04, 05, 14, 23 e 24 – Mariká Comercial Ltda
Itens 02, 07, 08, 20, 25 e 26 – Print Minas Comercial de Papéis e Fitas Ltda.
Convite nº 13/99 – Processo nº 054.000.325/99:
Itens 01 e 31 – Risquepel Indústria e Comércio de Papéis Ltda
Item 19 – GSS Comércio Serviços e Tecnologia Ltda
Itens 18, 20 e 26 – Bilennium Informática e Serviços Ltda
Itens 16, 17, 21, 22, 23, 27, 28 e 30 – Computer Now Informática Ltda

Item 29 – Espedito Bismark Cardoso-ME
Itens 04, 05 e 06 – Klep Informática Importação e Exportação Ltda
Item 12 – JFA Comercial Importadora Ltda
Itens 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14 e 15 – Comercial IPL Informática e Papelaria Ltda
Itens 02 e 03 – Papelaria Ideal Comércio e Indústria Ltda
Itens 24, 25, 33 e 34 – Organizações Mendes Suprimentos e Móveis para Computação Ltda
Itens 32 e 35 – Nunes & Serafim Ltda
Convite nº 14/99 – Processo nº 054.000.351/99:
Item único, por ter cotado menor preço – Novo Hamburgo Cia de Seguros Gerais
Tomada de Preços nº 24/99 – Processo 054.000.168/99 (CONTRATO):
Item 02 – Consel Comércio e Serviços Técnicos Ltda
Tomada de Preços nº 26/99 – Processo 054.000.224/99 (CONTRATO):
Item único, abrangendo os códigos de 30.01.006-3 a 30.01.017-9 da lista de procedimentos médicos da Associação Médica Brasileira (AMB), versão 1996 – Onco-Vida Instituto Especializado de Oncologia Clínica Ltda.

Brasília, 5 de maio de 1999
JOSÉ DE RIBAMAR RIBEIRO RODRIGUES – TC QOPM
Presidente da CPL

SECRETARIA DE CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS
ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 047/99-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e o Leão Prom. Repres. Pública Tur. e Eventos Ltda., PROCESSO: 081.000451/99; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "BANDA PANE", programado para o dia 28/05/99 às 21:00 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR: R\$2.302,01 (DOIS MIL, TREZENTOS E DOIS E CINQUENTA E UM CENTAVO). DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 1999; ASSINATURA: p/CEDENTE: CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL, p/CESSIONÁRIA: ANTÔNIO LEÃO DO AMARAL; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 057/99-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Cantares Promoções Culturais Ltda., PROCESSO: 081.000697/99; OBJETO: Cessão e uso do Gran Circo Lar, para a realização do espetáculo "OFICINA G 3 ACÚSTICO", programado para o dia 07/05/99 às 21:30 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR: R\$2.302,01 (DOIS MIL, TREZENTOS E DOIS E CINQUENTA E UM CENTAVO). DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 1999; ASSINATURA: p/CEDENTE: CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL, p/CESSIONÁRIA: HÉLIO CLAUDIO DE NORONHA SANTOS; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/99
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Grupo: 01 - Alimentos e bebidas
Subgrupo: 14 e 15 - Produtos de padaria e confeitaria
Data e horário de recebimento e abertura dos envelopes: 18/05/99 às 10:00 horas.
A Comissão Permanente de Licitação informa que o convite acima, encontra-se à disposição dos interessados no Arquivo Público do Distrito Federal, situado no SAP Lote "B" Bloco 41 - NOVACAP, telefone 361-1454. R.222

MARIA DO CARMO P. DE SOUZA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONVITE Nº 8/99(*)
O Presidente da Comissão de Licitação, torna público que o Edital referente ao Convite nº 08/99, citado no DODF nº 083, de 03.05.99, página 63, foi retificado, e as alterações estão a disposição dos interessados no Serviço de Apoio Administrativo/DAG, da Secretaria de Comunicação Social, Palácio do Buriti - térreo, sala 67, telefone 223.6848.
Brasília, 6 de maio de 1999
GERVÁSIO FIRMIANO DE SOUSA
Presidente da CL

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 86, de 06.05.99, pag. 20.

RESULTADO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA Nº 1/99

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 001/99 DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, torna público comunicado aos interessados que: O Secretário de Comunicação Social do Distrito Federal, conhecendo dos recursos das empresas Ingrid Rocha Comunicação Ltda e Remat Marketing e Propaganda Ltda, não lhes deu provimento, em face do descumprimento do item 3.2.2 - Letra "E" e item 3.2.2 - Letra "C", do Edital 001/99. As empresas de Publicidade habilitadas nas concorrências 001/99, deverão comparecer no dia 10/5/99, às 10:00 horas, no Auditório do Palácio do Buriti, para participarem da Audiência Pública de abertura dos envelopes de Proposta Técnica.

Brasília, 6 de maio de 1999
FRANCISCO DE ASSIS MACHADO NÓBREGA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS Nº 1/99

Processo: 030-006.922/98 – SEA/GDF; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF e a Petrobrás Distribuidora – S/A; Objeto: Aquisição de 3.500 (três mil e quinhentos) litros de gasolina comum, consoante específica o Edital de Concorrência n.º 003/98-CL/SEA/GDF; Valor Total: R\$ 2.102,10 (dois mil, cento e dois reais e dez centavos); Nota de Empenho: n.º 00048/99; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 0301000218501/0022; Fonte de Recursos: 100; U. O.: 21201; Elemento: 349030; Data de assinatura: 14/04/99; Vigência: até 14/04/2000; Despesas de Publicação: FAPDF; P/Contratante: Orlando de Lima Júnior, Diretor-Presidente; P/Contratada: Roberto Jorge de Souza Leão Rodrigues, Gerente Comercial.

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
EDITAL Nº 5/99
IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Imóveis da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, usando da competência que lhe foi delegada, através da Portaria nº 111/99-PRESI, de 20.01.99 e, face o contido no tópico nº 37, Capítulo IX, do Edital nº 05/99-Imóveis, comunica aos interessados, que o resultado da Licitação por parte da Comissão de Licitação está afixada no Quadro de Avisos da TERRACAP, conforme processo nº 111.000.367/99. O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso, nos termos do tópico 41, Capítulo XI do Edital. Ultrapassado o prazo de recurso será publicada a decisão homologatória do resultado da Licitação por parte da Diretoria Colegiada, nos termos do Edital.

Brasília, 6 de maio de 1999.
GERALDO RODRIGUES SOARES

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 7/99

TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO: 020.001200/98
OBJETO: SERVIÇO DE REFORMA GERAL DO PISO DO AUDITÓRIO, COM IMPERMEABILIZAÇÃO.
DATA DE ABERTURA: 18/05/99
HORÁRIO: 15:00 HORAS
LOCAL: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
GRUPO: 97 (SERVIÇOS).

A Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Geral do Distrito Federal, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura do Convite em epígrafe, na data, horário e local indicados, no preâmbulo. O Edital poderá ser obtido no 4º andar, sala 409, na SAIN, bloco I, Edifício Sede da Procuradoria Geral do Distrito Federal, nos dias úteis, das 9:00 às 19:00 horas, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral; (o certificado deverá ser apresentado em cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original perfeitamente legíveis).
Maiores informações pelo telefone 325-3373 e 321 2316.

Brasília, 4 de maio de 1999
ANA CRISTINA BOCAIYUÇA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/96

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: VR Vales Ltda. - Objeto: prorrogação de prazo contratual e alteração da razão social - Processo: 414/96 - Licitação: Concorrência nº 01/96 - Vigência: 20.04.99 até 21/10/99 - Data da assinatura: 20.04.99 - Assinam: Pela Contratante, Hélio Bebiano, pela Contratada, Délcio Elmar Tavares Queiroz e Annemarie Irmgard Brande Giusti.

INEDITORIAIS

ASABRB – ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO
BANCO DE BRASÍLIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Vice-Presidente da Associação dos Advogados do Banco de Brasília S/A, subscritor da presente, no uso das faculdades estatutárias e considerando a renúncia ao cargo de Diretor-Presidente, convoca os Advogados Empregados e demais interessados para uma Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 11.5.99, em sua sede, no SDS - Conjunto BARACAT, salas 314/315, Brasília - DF, às 18h, para deliberar sobre as seguintes matérias:

Eleição para o cargo de Diretor-Presidente;
Alteração do Estatuto e
Assuntos Gerais.

Os representantes deverão apresentar mandato com poderes suficientes para deliberar e votar a matéria constante nesta convocação.

Brasília-DF 6 de maio de 1999.
ALAN LADY DE OLIVEIRA COSTA

DAR 3011/99

COENCIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna Público que requereu ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente- IEMA/SEMATEC a renovação da Licença Prévia objeto do precesso nº 00191 000347/97, para o empreendimento/atividade de Posto de Gasolina, Lavagem e Lubrificação de Veículos, hotel e Lojas Comerciais, no local: RA XIII Santa Maria Lotes 16, 17 e 33 Setor Meireles na DF - 290.

obs: foi determina a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental - EPIA/RIMA

DAR 3022/99 +2

Torna Público que requereu ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente - IEMA/SEMATEC a Licença Prévia para o empreendimento/atividade de posto de Gasolina, Lavagem e lubrificação de veículos, hotel e lojas comerciais, no local: RA XII Santa Maria Gleba nº 24, Setor Merireles DF - 290.

obs: não foi determinada elaboração de Estudo de Impacto Ambietal - EPIA/RIMA.

DAR 3022/99 +2

MATADOURO E FRIGORÍFICO BOI GORDO

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

MATADOURO E FRIGORIFICO BOI GORDO, torna público que recebeu do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente - IEMA/SEMATEC a Licença de Operação para o empreendimento/atividade Matadouro e Frigorífico de Bovinos, estabelecido a DF 290 Km 08 Ponte Alta de Cima, Gama/DF., processo N°. 030.003.812/88.

DAR 3029/99

PARTICIPAÇÕES MORRO VERMELHO LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Interessado: PARTICIPAÇÕES MORRO VERMELHO LTDA.

Torna público que requereu ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente – IEMA / SEMATEC a renovação da licença de Operação para a atividade de irrigação.
Local: SHIS QL 12 Conjunto 16 ao lado da casa 08 - Lago Sul / DF.
Processo nº 191.000.574/96.

Obs.: não foi determinada a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental - EPIA/RIMA.

DAR 3016/99

PAULO ROBERTO DE CAMPOS

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

PAULO ROBERTO DE CAMPOS, torna público que requereu do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente - IEMA / SEMATEC a LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de Poço Tubular Profundo.
Local: Chácara Lua, DF 001 Km 3 Lago Norte / DF.
Processo: nº 191.000.175 / 98.

Obs. Não foi determinado a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental EPIA / RIMA

DAR 3021/99 +2

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

PAULO ROBERTO DE CAMPOS, torna público que recebeu do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente - IEMA / SEMATEC a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para a atividade de Poço Tubular Profundo.
Local: Chácara Lua, DF 001 Km 3 Lago Norte / DF.
Processo: nº 191.000.175 / 98.

Obs. Não foi determinado a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental EPIA / RIMA

DAR 3021/99 +2

HOSPITAL SANTA LUZIA S.A.

CNPJ/MF 00.106.435/0001-15

BALANÇO PATRIMONIAL (Valores em Reais)				
ATIVO	31.12.98	31.12.97	PASSIVO	31.12.98 31.12.97
Circulante	5.860.804,26	5.161.215,69	Circulante	
Disponível			Obrigações Trab.	251.346,11 213.134,29
Caixa e Bancos	305.281,17	123.814,28	Impostos e Cont.	564.793,01 838.677,04
Aplic. Financeiras	4.150.836,19	3.705.426,64	Fornecedores	612.558,90 836.689,38
	4.456.117,36	3.829.240,92	Empréstimos e Financ.	495.999,00 465.976,70
Créditos			Provisões Cons.	635.130,01 977.442,80
Cientes	841.746,52	1.036.607,08	Outras Obrig.	2.053.993,09 1.224.332,14
Impostos e Cont.Rec.	230.948,16	23.923,02		4.613.820,12 4.556.252,35
Outros Créditos	114.824,71	89.765,73	Exigível a L. Prazo	
	1.187.519,39	1.150.295,83	Financiamento Banc.	1.531.105,38 1.626.485,84
Estoques			Outras Obrigações	1.174.033,98 1.130.562,76
Estoque de Medic.	217.167,51	181.678,94		2.705.139,36 2.757.048,60
Ativo Real. a L. Prazo			Patrimônio Lq.	7.513.686,42 5.918.215,41
Créditos Diversos	10.444,90	35.140,40	Capital	
Ativo Permanente	8.961.396,74	8.035.160,27	Capital Social	3.750.000,00 2.000.000,00
Investimentos			Reservas de Capital	
Incentivos Fiscais	13.064,37	13.064,37	Reserva de Cor.de Cap.	0,00 0,00
Imóveis	509.221,51	946.747,24	Reserva p/Aum.de Cap.	0,00 27.878,65
Participações Soc.	3.710.947,08	2.666.649,14		0,00 27.878,65
Outros Investimentos	29.630,20	29.630,20	Reserva de Lucro	
	4.262.863,16	3.656.090,95	Reserva Legal	87.357,88 210.686,66
Imobilizado			Lucros Acum.	
Imóveis de Uso	5.000.857,96	4.820.460,99	Lucros de Exerc.Anter.	1.929.170,93 1.465.916,86
Equipamentos Hosp.	1.865.432,41	1.865.432,41	Resultado Lq.do Exerc.	1.747.157,61 2.213.733,24
Móveis e Utensílios	424.142,38	354.509,34		3.676.328,54 3.679.650,10
Equip. Proces.de Dados	138.586,38	95.213,01		
Veículos	363.400,12	363.400,12		
Instalações	200.439,99	200.439,99		
Outras Imobilizações	273.885,03	122.033,89		
Depreciação Acum.(-)	(3.677.056,16)	(3.442.116,17)		
	4.589.688,11	4.379.373,58		
Diferido				
Dir.de Uso de Software	111.876,55	5.876,55		
Amort. do Diferido (-)	(3.031,08)	(933,26)		
	108.845,47	4.943,29		
Total do Ativo	14.832.645,90	13.231.516,36	Total do Passivo	14.832.645,90 13.231.516,36

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Eventos	Capital Social	Res. para Aum. Cap.	Reserva Legal	Lucros Acumulados	Totais
Saldos em 31.12.97	2.000.000,00	27.878,65	210.686,66	3.679.650,10	5.918.215,41
Resultado do Exerc.	-	-	-	1.747.157,61	1.747.157,61
Ajuste do Exerc. Ant.	-	-	-	177.514,79	177.514,79
Aumento de Capital	1.750.000,00	(27.878,65)	(210.686,66)	(1.511.434,69)	0,00
Const. de Reservas	-	-	87.357,88	(87.357,88)	0,00
Dist. Dividendos	-	-	-	(329.201,39)	(329.201,39)
Saldos em 31.12.98	3.750.000,00	0,00	87.357,88	3.676.328,54	7.513.686,42

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 01 - Contexto Operacional:

A sociedade tem por objetivo social a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e odontológica em geral, serviços complementares e afins, utilizando os meios possíveis para o aperfeiçoamento da ciência médica e educação sanitária, serviços à terceiros, representação por conta própria ou de terceiros, a exportação e importação.

NOTA 02 - Procedimentos Contábeis:

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância aos princípios de contabilidade emanados da Lei nº 6.404/76, e legislação vigente, dentre os principais procedimentos adotados para a elaboração das Demonstrações Contábeis, ressaltamos:

a) **Bancos Conta Aplicação Financeira:** Estão demonstrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos incorridos até a data do balanço, não superando valor de mercado;

b) **Estoques:**

Compõem-se de medicamentos disponíveis para uso interno, não destinados à venda;

c) **Investimentos:**

Referem-se à investimentos em incentivos fiscais, e estão registrados ao custo de aquisição, e participações em outras empresas;

d) **Imobilizado:**

Está registrado pelo custo de aquisição. As despesas de depreciação são computadas pelo método linear e contabilizadas diretamente como despesas no resultado do exercício em função da utilização dos bens. As cotas de depreciação anuais são calculadas em função da vida útil dos bens como segue: Máquinas e Equipamentos e Ferramentas, Móveis e Utensílios e Instalações, Equipamentos Especiais, Aparelhos Telefônicos 10% a.a.; Veículos, Equipamentos de Informática, Programas de Computadores/Software - 20% a.a. Edificações 4% a.a.;

e) **Provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social:**

A provisão para imposto de Renda e contribuição social sobre o lucro tributável do exercício, foram constituídas às alíquotas de 15% mais adicional de 10% e 8%, respectivamente, tendo a Empresa optado pela tributação com base no Lucro Real com recolhimentos mensais por estimativa, nos termos do Artigo 2º da Lei 9.430/96.

NOTA 03 - Clientes:

a) Clientes: corresponde ao saldo atualizado dos créditos de serviços prestados.

NOTA 04 - Demonstração do Permanente:

Componentes	31/12/98	31/12/97
Investimentos		
Incentivos Fiscais - Finor	13.064,37	13.064,37
Imóveis	509.221,51	946.747,24
Participações Societárias:		
- Cavaquinho S/A - Hotéis e Turismo	2.369.521,73	1.726.996,00
- Hospital do Coração Ltda.	760.000,00	760.000,00
- Outras Participações	581.425,35	179.653,14
Outros Investimentos	29.630,20	29.630,20

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
(Valores em Reais)

	Exercício/98	Exercício/97
Receita Operacional Bruta		
Vendas de Serviços	22.059.905,48	21.507.723,23
Dedução de Vendas		
Impostos sobre Vendas	(993.463,51)	(2.078.535,51)
Receita Operacional Líquida	21.066.441,97	19.429.187,72
Custos dos Serviços Vendidos	(8.013.317,89)	(7.779.126,31)
Lucro Bruto	13.053.124,08	11.650.061,41
Despesas/Outras Receitas Operacionais		
Despesas com Pessoal	(7.668.750,70)	(6.645.217,36)
Despesas Gerais e Administrativas	(3.092.722,74)	(2.296.857,50)
Despesas Tributárias	(80.875,45)	(78.938,02)
Despesas c/Const. de Provisões	0,00	(571.617,03)
Despesas c/ Vendas	(14.038,52)	(26.141,94)
Resultado Financeiro Líquido	(151.609,41)	637.464,21
	(11.007.996,82)	(8.981.307,64)
Provisões de Balanço		
Provisões Diversas	342.312,79	0,00
Lucro Operacional	2.387.440,05	2.668.753,77
Resultado não Operacional		
Receitas não Operacionais	186.637,36	544.387,72
Despesas não Operacionais	(649,26)	(1.771,16)
	185.988,10	542.616,56
Lucro Antes da Tributação	2.573.428,15	3.211.370,33
Imposto de Renda	(620.144,35)	(740.727,46)
Contribuição Social	(206.126,19)	(256.909,63)
Lucro Líquido do Exercício	1.747.157,61	2.213.733,24
Lucro Líquido por Ação	0,24	0,31

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO
(Valores em Reais)

	1998	1997
Origens dos Recursos		
Das Operações Sociais:		
Resultado Líquido do Exercício	1.747.158,00	2.213.733,00
Despesas (Receitas) que não afetam o capital circulante:		
Depreciação	237.038,00	237.762,00
Aumento do Exigível a Longo Prazo	0,00	49.258,00
Diminuição do Realiz. a Longo Prazo	24.695,00	439.353,00
Transferência de Imóveis de Renda para Investimentos	475.526,00	175.180,00
	2.484.417,00	3.115.286,00
Outros		
Ajustes de exercícios anteriores	177.515,00	0,00
Total das Origens	2.661.932,00	3.115.286,00
Aplicações dos Recursos		
No Permanente		
Investimentos	1.082.298,00	1.762.977,00
Imobilizado	556.502,00	821.391,00
No exigível a longo prazo		
Financiamentos	51.909,00	0,00
Outros		
Dividendos propostos	329.202,00	0,00
Total das Aplicações	2.019.911,00	2.584.368,00
Aumento Capital Circulante Líquido	642.021,00	530.918,00

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

Ativo Circulante		
No início do exercício	5.161.216,00	4.391.772,00
No fim do exercício	5.860.805,00	5.161.216,00
	699.589,00	769.444,00
Passivo Circulante		
No início do exercício	4.556.252,00	4.317.726,00
No fim do exercício	4.613.820,00	4.556.252,00
	57.568,00	238.526,00
Aumento Capital Circulante Líquido	642.021,00	530.918,00
Imobilizado		
Terrenos	2.123.534,50	2.123.534,50
Edificações em Andamento	2.877.323,46	2.696.926,49
Móveis, Utensílios e Instalações	636.582,37	554.949,33
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	2.100.845,50	1.965.873,88
Equipamentos p/ Processamento de Dados	138.586,38	95.213,01
Direito de Uso de Linha Telefônica	6.963,84	6.963,84
Programas de Computadores/Software	111.876,55	5.876,55
Veículos	363.400,12	363.400,12
Valor Residual - Antecip. Leasing	19.508,10	9.381,03
(-) Depreciações Acumuladas	(3.680.087,24)	(3.443.049,43)
TOTAL	8.961.396,74	8.035.160,27

NOTA 05 - Exigível a Longo Prazo:

Este grupo de contas registra, o financiamento pela Caixa Econômica Federal - CEF de terreno, adquirido em 12/04/94, pelo prazo de 120 meses ao custo de TR mais juros de 1% ao mês, com a finalidade de futura expansão das instalações físicas do Hospital Santa Luzia S/A e parcelamento de impostos e contribuições.

NOTA 06 - Padrão Monetário:

As demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações dos recursos para o exercício findo em 31 de dezembro de 1997 e 1998, não foram ajustadas para refletir a perda de capacidade aquisitiva da moeda ocorrida até aquelas datas.

NOTA 07 - Efeito Inflacionário:

Com a revogação da correção monetária de balanço pela Lei nº 9.249 de 16 de dezembro de 1995, o ativo permanente, o patrimônio líquido e, consequentemente, a demonstração do resultado não refletem a inflação ocorrida no período.

NOTA 08 - Capital Social:

O Capital Social subscrito e integralizado no montante de R\$ 3.750.000,00 (três milhões setecentos e cinquenta mil reais) é representado por 7.200.000 (sete milhões e duzentos mil) ações, sem valor nominal, pertencente a quotistas domiciliados no país.

NOTA 09 - Ajustes de Exercícios Anteriores

Registrarmos a importância de R\$ 216.233,46 como ajuste de exercícios anteriores referentes à recuperação de tributos de exercícios anteriores, obtidos através de medidas judiciais e administrativas.

NOTA 10 - Eventos subsequentes

a) Na Segunda quinzena do mês de janeiro de 1999, o Banco Central do Brasil alterou a política cambial, extinguindo a denominada banda cambial pela qual administrava a margem de flutuação do real em relação ao dólar norte-americano, deixando o mercado a livre negociação da taxa de câmbio. Como consequência dessa decisão e da reação do mercado, ocorreu uma desvalorização do real em janeiro e fevereiro de 1999, resultando um efeito acumulado de

aproximadamente 68% em relação a 31 de dezembro de 1998. No momento, não é possível estimar o efeito desses eventos na situação patrimonial da empresa, no resultado de suas operações e nas suas origens e aplicações de recursos.

b) Através das Leis números 9.718/98 e 9.779/99 foi aprovado o aumento de alíquota da COFINS de 2% para 3%, a partir de 1º de fevereiro de 1999. Com a edição da MP nº 1.807/99, foi instituído o aumento da alíquota da Contribuição Social sobre o lucro de 8% para 12% sobre os fatos geradores ocorridos entre maio e dezembro de 1999.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 1998

Ediwaldo Martins Leal
Diretor Presidente

Ana Cláudia Peixoto Leal
Diretora Vice-Presidente

Ediwaldo Martins Leal Júnior
Diretor Administrativo

Nelinilce Rodrigues Duarte
CT-CRC/DF 10.534

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

ILMO SRS.

ADMINISTRADORES E ACIONISTAS

HOSPITAL SANTA LUZIA S.A.

BELO HORIZONTE/MG

1. Examinamos os balanços patrimoniais do HOSPITAL SANTA LUZIA S.A., levantados em 31 de dezembro de 1998 e de 1997 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam:

(a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade;

(b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e

(c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da sociedade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. Em nossa opinião, as demonstrações acima referidas, representam adequadamente em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira do HOSPITAL SANTA LUZIA S.A., em 31 de dezembro de 1998 e de 1997, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os Princípios de Contabilidade geralmente aceitos.

4. As demonstrações contábeis referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 1997 apresentadas comparativamente foram auditadas por outros auditores independentes, com parecer emitido em 08 de abril de 1998, sem ressalvas.

Belo Horizonte, 16 de abril de 1999

GRUPO COFISCO

COFISCO - AUDITORES ASSOCIADOS S.C

CRC/MG - 262/0

Luiz Antônio da Silva Oliveira

Contador - CRC/MG - 29.107

Sérgio Guilherme Ferreira

Contador - CRC/MG - 57.978

DAR 3028/99

SESC/SENAC**AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO**

O SESC/DF e o SENAC/DF avisam aos interessados que fará realizar a venda, na modalidade Leilão, de um terreno de sua propriedade, localizado na SHC/SW EQ 101/102 - Lote 01 - Setor Sudoeste - Brasília-DF, no dia 24/05/99, às 14 horas. O referido terreno poderá ser visitado no endereço acima mencionado, das 09 às 17h, em dias úteis, com acompanhamento do Engenheiro Fiscal, Sr. Valcir Toledo de Oliveira, (contato pelo telefone 325-3751- SESC). O Edital encontra-se a disposição no SESC SCS Quadra 06, Bl. A, Ed. Jessé Freire 6º andar - COMAP, no horário de 12 às 18 horas, dias úteis. Os participantes deverão recolher uma caução até 05 (cinco) dias antes do certame, data limite para retirada do Edital. A venda será feita pelo maior lance obtido, acima do preço mínimo, conforme o Edital correspondente.

DAR 3019/99 (07 e 10/5/99)

PTB - PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
CONVEÇÃO REGIONAL**

Nos termos da legislação em vigor, ficam CONVOCADOS, por este edital, os Senhores membros da Comissão Provisória Regional do Distrito Federal, os Senhores Delegados das Zonais e os Senhores Deputados Distritais para a CONVENÇÃO REGIONAL do PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO, que será realizada no dia dezois de maio de 1999, com início às nove horas e encerramento às dezessete horas, no auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal, situada no SAIN Parque Rural, nesta cidade de Brasília, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1.Eleição dos membros do Diretório Regional do PTB/DF, e seus respectivos suplentes; 2.Escolha, pelo Diretório Regional eleito, dos membros da Comissão Executiva Regional do PTB/DF, e seus respectivos suplentes; 3.Escolha, pelo Diretório Regional eleito, dos Delegados junto à Convenção Nacional, e seus respectivos suplentes; 4.Escolha, pelo Diretório Regional eleito, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética e Disciplina Partidária, e seus respectivos suplentes; 5.Outros assuntos de interesse partidário.

Brasília, 6 de maio de 1999
COMISSÃO PROVISÓRIA DO PTB/DF
Deputado Distrital Benício Tavares
Presidente

DAR 3014/99

CONVENÇÃO REGIONAL DO PARTIDO

Nos termos da legislação em vigor, ficam convocados, os Senhores Convencionais devidamente habilitados para a CONVENÇÃO REGIONAL DO PTB/DF, a realizar-se no dia 16 de maio de 1999, com início às 09:00h e encerramento às 17:00h, no Auditório da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 - Eleição dos membros do Diretório Regional, e seus respectivos suplentes.
- 2 - Escolha dos Delegados junto à Convenção Nacional.
- 3 - Eleição pelo Diretório eleito, da COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL.
- 4 - Outros assuntos.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente da Comissão Executiva Regional Provisória

DAR 3010/99

SINDAFIS/SINDICAL**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA**

O Sindicato dos Integrantes da Carreira Fiscalização e Inspeção do DF - SINDAFIS; e o Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do DF - SINDICAL torna público que requereu ao Instituto de Tecnologia e Meio Ambiente - IEMA/SEMATEC, a licença prévia para o

empreendimento parcelamento de áreas para fins habitacionais no local a que se referem as Leis Complementares nº 46/97 e nº 184/98.

OBS.: Foi determinada a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental - APIA/RIMA

DAR 3025/99

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
.DECRETO EXECUTIVO 20208, 06-05-99.....	3
.DECRETO EXECUTIVO 20209, 06-05-99.....	3
.LEI COMPLEMENTAR 209, 06-05-99.....	3
.LEI ORDINARIA 2366, 04-05-99.....	1
.LEI ORDINARIA 2367, 06-05-99.....	1
.LEI ORDINARIA 2368, 06-05-99.....	1
.LEI ORDINARIA 2369, 06-05-99.....	2
.LEI ORDINARIA 2370, 06-05-99.....	2
.LEI ORDINARIA 2371, 06-05-99.....	2
.LEI ORDINARIA 2372, 06-05-99.....	2
.LEI ORDINARIA 2373, 06-05-99.....	2
VICE-GOVERNADORIA	
.DESPACHO, CHEFE DE GABINETE, 06-05-99.....	3
.DESPACHO, SUCAR, 04-05-99.....	3
.DESPACHO-R, SUCAR, 05-05-99.....	3
.ORDEN DE SERVIÇO 26, SUCAR/RA-XI-GAMA, 05-05-99.....	4
.ORDEN DE SERVIÇO 64, SUCAR/RA-X-GUARA, 30-04-99.....	5
.ORDEN DE SERVIÇO, SUCAR/RA-V-SOBRADINHO, 05-05-99.....	6
.ORDEN DE SERVIÇO, SUCAR/RA-XII-SAMAMBAIA, 05-05-99.....	6
SECRETARIA DE GOVERNO	
.PORTARIA CONJUNTA 2, SECRETARIO, 06-05-99.....	6
SECRETARIA DE FAZENDA	
.DESPACHO-R, TARF/PRESI, 29-04-99.....	6
.DESPACHO-R, TARF/PRESI, 04-05-99.....	7
SECRETARIA DE EDUCACAO	
.DESPACHO, SECRETARIA, 06-05-99.....	7
SECRETARIA DE SAUDE	
.ATO, DEFS/DF, 03-05-99.....	7
SECRETARIA DE TRANSPORTES	
.DESPACHO, METRO/DF, 06-05-99.....	7
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	
.DESPACHO, SECRETARIO, 29-04-99.....	7
.DESPACHO, SECRETARIO, 04-05-99.....	7
POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	
.DESPACHO-R, CMDO GERAL, 05-05-99.....	8
SECRETARIA DE CULTURA	
.DESPACHO, SECRETARIA, 03-05-99.....	8
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	
.DESPACHO, FAPDF, 30-04-99.....	8
.DESPACHO, FAPDF, 05-05-99.....	8
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO	
.ATA 20, IDHAB/DF, 30-04-99.....	8
.DESPACHO-R, IDHAB/DF, 28-04-99.....	8
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
.ATA 3411, SECRETARIAS DAS SESSOES, 27-04-99.....	9

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO